



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.040

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0653

Belém, terça-feira,
31 de agosto de 1999

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 44 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (IV)

Como governador do Estado, Lauro Sodré levantou-se contra o autoritarismo de Deodoro da Fonseca, então presidente da República. Deodoro, no dia 3 de novembro de 1891, havia decretado a dissolução do Congresso Federal e convocou eleição para novo Congresso, com a finalidade de fazer a revisão da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891.

Naquele mesmo dia, Sodré foi comunicado, através de telegrama do Ministro do Interior, Tristão de Alencar Araripe, ao qual imediatamente respondeu: "saberei o meu dever defendendo a Constituição e a República".

Igual atitude teve o governador do Rio Grande do Sul, Júlio de Castilhos, os dois foram os únicos governadores que reagiram contra o ato de Deodoro.

Vinte dias depois, Deodoro renunciou à presidência, transmitindo-a ao vice, Floriano Peixoto que assegurou o funcionamento do Congresso Federal



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail:
ioe@amazon.com.br

Decreto aprova regulamento da Academia Coronel Fontoura

O Governo do Estado, através do Decreto nº 3.626, aprova o regulamento da Academia de Polícia Militar Coronel Fontoura, que tem como finalidade a formação, o aperfeiçoamento, a habilitação, a adaptação e a especialização de Oficiais da Polícia Militar, além de

capacitá-los às atividades de Administrador Público.

O regulamento não extingue as normas disciplinares e de conduta, estabelecidas pela academia militar e pelo comando da Polícia Militar do Pará.

(Caderno 1 - Págs. 4 a 8)

Instituto de previdência exclui auxílio natalidade e funeral

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado baixa a instrução normativa nº 002/99, que exclui do regime de benefícios do Ipasep o auxílio natalidade e o auxílio funeral.

A instrução normativa considera

o art. 5º da Lei nº 9117/98, cuja redação diz que é vedado aos regimes próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos a concessão de benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Convênio da Sagri



A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Prefeitura

Municipal de Ananindeua para recuperação das vias de acesso aos produtores de hortaliças da Comunidade de Curuçambá. O convênio nº 109/99 tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural do município e está de acordo com o Programa Pão Nosso.

(Caderno 1 - Págs. 8 e 9)



A Secretaria Executiva de Obras Públicas dispensa licitação para as obras de

conclusão do Centro de Recuperação da Área Metropolitana de Belém, localizado no município de Marituba. A Seop contrata, ainda, a empresa Master Engenharia Ltda para a construção do Hemocentro Regional no Município de Marabá.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Edital da OAB

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará informa que está aberta uma vaga de desembargador no quinto constitucional do TJE, preenchível por representante da OAB. Os advogados interessados devem apresentar-se, no prazo de 15 dias, na sede da OAB/PA.

Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas responderão a inquirição pública, para a avaliação de seus méritos, em reunião do Conselho Seccional do Pará.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Licitação da Segup

A Segup avisa que vai abrir a concorrência internacional nº 001/99, para aquisição de armamento e equipamento de proteção.

(Caderno 1 - Pág. 14)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO****MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR****GESTÃO****FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO****INFRA-ESTRUTURA****JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO****PRODUÇÃO****SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE****DEFESA SOCIAL****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****PROTEÇÃO SOCIAL****MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL****PROMOÇÃO SOCIAL****EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****EDUCAÇÃO****ROSINELI GUERREIRO SALAME****AGRICULTURA****WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES****EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS****ADMINISTRAÇÃO****CARLOS JEHÁ KAYATH****PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO****SEGURANÇA PÚBLICA****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****TRANSPORTE****HAROLDO COSTA BEZERRA****OBRAS PÚBLICAS****INÁCIO KOURY GABRIEL NETO****TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****SULEIMA FRAIHA PEGADO****JUSTIÇA****ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO****INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO****ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES****CULTURA****PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES****FAZENDA****TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA****SAÚDE PÚBLICA****VALRY BITTENCOURT FERREIRA****ESPORTE E LAZER****AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU****DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL****PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA****POLÍCIA MILITAR****CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA****PROCURADOR GERAL DO ESTADO****JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS****CONSULTOR GERAL DO ESTADO****OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE****PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA****GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ****NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portaria Cad. 1-Pág. 8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portaria Cad. 1-Pág. 8

Dispensa de Servidor Temporário Cad. 1-Pág. 8

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Contrato Cad. 2-Pág. 4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 1

Licitação/Inexigibilidade Cad. 2-Pág. 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad. 2-Pág. 2

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 2

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Balanço Patrimonial Cad. 2-Pág. 6

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resumo de Portarias Cad. 2-Pág. 2

Termo de Distrato Cad. 2-Pág. 2

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 3

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 3

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Instrução Normativa Cad. 2-Pág. 4

Portarias Cad. 2-Pág. 4

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 2

Licitação/Aviso Cad. 2-Pág. 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 164 Cad. 2-Pág. 2

PARTICULARES

Centrais de Abastecimento do Pará S.A. Cad. 2-Pág. 5

Agroindustrial Jacundá L.G. S.A. Cad. 2-Pág. 5

Miami Veículos Ltda Cad. 2-Pág. 5

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará Cad. 2-Pág. 4

ECOMAR - Indústria de Pesca S.A. Cad. 2-Pág. 5

Charqueria Paraense Ltda Cad. 2-Pág. 5

Agropecuária Novo Mundo Cad. 2-Pág. 5

White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Cad. 2-Pág. 5

Banco da Amazônia S.A. Cad. 2-Pág. 8

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. Cad. 2-Pág. 5

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad. 2-Pág. 16

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 2-Pág. 7

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1-Pág. 8

Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 8

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 8

Despacho Homologatório Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 1

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 9

Resumo de Contratos Cad. 1-Pág. 9

Rescisão Contratual Cad. 1-Pág. 9

Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 13

Convite Cad. 1-Pág. 13

Errata Cad. 1-Pág. 13

Licitação/Inexigibilidade Cad. 1-Pág. 13

Comunicação Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad. 1-Pág. 15

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Homologação Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Licitação/Dispensa Cad. 1-Pág. 15

Extrato Contratual Cad. 1-Pág. 15

Extratos de Empenho Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 14

Portarias Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 16

Instrumento de Cooperação Técnica Cad. 1-Pág. 16

Contrato Administrativo Cad. 1-Pág. 16

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 16

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 3

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 017/99 Cad. 1-Pág. 1

Boletim Estatístico Cad. 1-Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 015/99 Cad. 1-Pág. 1

Boletim nº 144/99 Cad. 1-Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 085/99 Cad. 1-Pág. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR**

Editais Cad. 1-Pág. 5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo Cad. 1-Pág. 12

Atos Cad. 1-Pág. 12

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

Resenha Cad. 1-Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Ato Cad. 1-Pág. 5

JCJ de Abaetetuba Cad. 1-Pág. 5

14ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 5

11ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 6

8ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 6

6ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 7

5ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 8

3ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 9

1ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 10

Relação 042/99 - 2ª Turma Cad. 1-Pág. 10

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3615, DE 23/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.855,70 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.855,70 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	319092	002	22.865,00
64201.1307504284.062	349030	060	50.000,00
	349036	060	13.000,00
64201.1307804724.063	349039	001	430,00
64201.1300700214.135	349030	001	5.500,00
64201.1300700214.136	349039	001	67.060,70
T O T A L			58.855,70

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0604504861.022	349036	002	22.865,00
64201.1307504284.062	349030	001	15.490,70
	349039	001	39.000,00
	459052	060	63.000,00
64201.1300700214.060	349037	001	15.500,00
64201.1308404924.205	349041	001	3.000,00
T O T A L			158.855,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3617, DE 25/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 407.327,70 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 407.327,70 (QUATROCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REIS E SETENTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44101.0600700212.208	459099	041	28.500,00
15101.0800700212.038	349039	001	350.000,00
46202.0800700214.020	349030	001	12.327,70
68201.1500700214.079	459051	061	15.500,00
52201.0200400134.141	349030	001	1.000,00
T O T A L			407.327,70

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44101.0603001741.333	459099	041	2.500,00
44101.0603001771.334	459099	041	2.500,00
44101.0603001781.335	459099	041	2.500,00
44101.0600700212.208	319011	041	5.000,00
	349030	041	3.000,00
	349033	041	4.000,00
	349034	041	4.000,00
	349036	041	1.500,00
	349039	041	3.500,00
17102.0300700212.158	349039	001	350.000,00
46202.0804802474.021	349030	001	574,37
46202.0804802474.022	349030	001	2.431,87
	349033	001	7.408,50
	349034	001	14,50
	349039	001	1.898,46
68201.1500700214.079	349030	061	5.500,00
	349039	061	10.000,00
52201.0200700214.043	349039	001	1.000,00
T O T A L			407.327,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3596, DE 09/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Especial no valor de R\$ 3.356.000,00 em favor do Núcleo Administrativo Financeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as leis nºs 6.212, de 28 de abril de 1999, 6.233 de 21 de julho de 1999 e 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Núcleo Administrativo Financeiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 3.356.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09101.0300700212.384			
- Gestão Administrativa	319004	002	10.000,00
	319009	002	45.670,90
	319011	002	2.210.874,40
	319016	002	17.000,00
	349013	002	4.000,00
	349014	002	5.000,00
	349030	002	90.000,00
	349033	002	5.000,00

349034	002	5.000,00
349035	002	3.000,00
349036	002	2.000,00
349037	002	43.954,70
349039	002	198.500,00
459052	002	320.000,00

09101.0300900202.385 - Coordenação das Políticas

Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial			
de Estado de Governo	349030	002	1.000,00
	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	12.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

09101.0300900202.386 - Coordenação

das Políticas Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial			
de Estado de Gestão	349030	002	1.000,00
	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	12.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

09101.0300900202.387 - Coordenação

das Políticas Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial			
de Estado de Infra- Es-	349030	002	1.000,00
trutura	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	12.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

09101.0300900202.388 - Coordenação

das Políticas Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial de			
Estado de Produção	349030	002	1.000,00
	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	12.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

09101.0300900202.389 - Coordenação

das Políticas Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial			
de Estado de Defesa	349030	002	1.000,00
Social	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	12.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

09101.0300900202.390 - Coordenação

das Políticas Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial de			
Estado de Proteção	349030	002	1.000,00
Social	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	12.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

09101.0300900202.391 - Coordenação das

Políticas Públicas	349014	002	14.000,00
no âmbito da Secretaria Especial			
de Estado de Promoção	349030	002	1.000,00
Social	349033	002	19.000,00
	349034	002	5.000,00
	349035	002	9.000,00
	349036	002	2.000,00
	349039	002	4.000,00

T O T A L

3.356.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19102.0308204951.221	459099	002	3.356.000,00
T O T A L			3.356.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO 3612, DE 19/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor-Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital
R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações.

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas impreterivelmente, até as 16 horas.

confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.1609005621.075	469061	006	500.000
T O T A L			500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação oriundo de recursos de Convênio SETRAN/AHIMOR, conforme estabelecido no item II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3607, DE 18/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.700,00 em favor da Secretaria Executiva de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Secretaria Executiva de Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.700,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.1307500251.079	459051	002	65.000
22101.0603001771.218	349039	002	15.000
22101.0300700212.194	349014	002	25.000
	349030	002	45.000
	349034	002	1.500
	349036	002	8.200
	349039	002	6.000
22101.0300700212.212	349030	002	18.000
T O T A L			183.700

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.0603001771.218	459051	002	15.000
22101.0300700251.078	459051	002	103.700
19102.0308204951.221	459099	002	65.000
T O T A L			183.700

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 62, de 11 de maio de 1999, do Secretário Executivo de Estado de Transportes;

Considerando o Parecer nº 454/99 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts. 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDO MARQUES MARTINS, matrícula nº 727, ocupante do cargo de Guarda de Saúde, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.626, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

Aprova o Regulamento da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura, da estrutura da Polícia Militar do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o

disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 4.521, de 20 de junho de 1974, e no Decreto Estadual nº 6.784, de 20 de abril de 1990, que criou a Academia de Polícia Militar Coronel Fontoura;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura, constante do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

REGULAMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL. FONTOURA TÍTULO I DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Academia de Polícia Militar Cel Fontoura (APM), criada pelo Decreto nº 6.784, de 20 de abril de 1990, é uma Unidade de Ensino Superior de Segurança Pública da Polícia Militar do Pará, destinada a promover a formação, o aperfeiçoamento, a habilitação, a adaptação e a especialização de Oficiais da Polícia Militar, bem como capacitá-los às atividades de Administrador Público.

Art. 2º A APM Cel Fontoura é diretamente subordinada à Diretoria de Ensino e Instrução, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.784, de 20 de abril de 1990.

Art. 3º A APM Cel Fontoura é uma OPM dotada de autonomia administrativa.

Art. 4º São objetivos da APM Cel Fontoura:

I - o preparo policial-militar;

II - a formação profissional técnico-jurídica e humanística, e de segurança pública, em nível superior, dos futuros Oficiais, habilitando-os para o exercício das funções inerentes aos postos de Oficial Subalterno e Intermediário, na forma da legislação em vigor;

III - a atualização e a ampliação dos conhecimentos técnico-profissionais e gerais dos Capitães, habilitando-os para o exercício das funções de Estado-Maior inerentes aos Oficiais Superiores, mediante Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

IV - a habilitação a Oficiais dos Praças selecionados, capacitando-os técnica e profissionalmente para o ingresso no Quadro de Oficiais da Administração;

V - a adaptação dos Oficiais recém-nomeados para o Quadro de Oficiais de Saúde, preparando-os profissionalmente para o exercício das funções inerentes aos diversos postos, na forma da legislação em vigor;

VI - a especialização de Oficiais para o exercício de cargos, funções e atividades que exijam conhecimentos técnicos especiais;

VII - a atualização e a ampliação dos conhecimentos de Oficiais Superiores, visando ao exercício do cargo e funções de Coronel da Polícia Militar;

VIII - o desenvolvimento, a promoção e a difusão da cultura, da ciência e da pesquisa no âmbito da Polícia Militar, como componente do processo de unificação da Doutrina Policial-Militar;

IX - ser um campo de estágio, pesquisa, planejamento e experimentação na área de formação militar, extensivo às outras congêneres através de convênios;

X - incentivar e promover programas de capacitação de seu corpo técnico docente e administrativo, para qualificá-los melhor ao exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à APM Cel Fontoura:

I - a execução do ensino, com vistas à formação, aperfeiçoamento, habilitação, adaptação e especialização de Oficiais;

II - o arquivamento e expedição da documentação de ensino;

III - a elaboração do Plano Geral de Ensino, dos Programas de Matérias e Planos de Unidades Didáticas dos diversos cursos e estágios em seu campo de ação;

IV - a elaboração de pesquisas para a aferição e aprimoramento do ensino;

V - o encaminhamento de resultados de cursos e estágios à Diretoria de Ensino e Instrução, através de cópia de atas, para divulgação;

VI - a execução do Programa Anual de Formação Básica e Profissional, bem como das atividades administrativas e pedagógicas;

VII - a pesquisa de dados para verificação das causas de anormalidades nos resultados das avaliações de aprendizados;

VIII - a elaboração de Relatório Anual de Ensino;

IX - apoiar a Diretoria de Ensino e Instrução em assuntos de suas atribuições;

X - propor ao Conselho Superior da Academia a atualização da legislação do ensino na esfera de competência do Estabelecimento, os currículos de cursos e estágios não-regulares, bem como a revisão curricular;

XI - o registro das atividades escolares desenvolvidas por cursos e por alunos;

XII - o cumprimento das atividades referentes à administração de pessoal, material, finanças e de saúde;

XIII - a proposta de publicações didáticas e técnicas;

XIV - manter:

a) registro da administração escolar;

b) registro das atividades relativas ao exercício do magistério pelo Corpo Docente;

c) registro das atividades escolares, inclusive aptidão profissional, do Corpo Discente.

XV - atualização dos Planos de Segurança, de Instalações de Férias, de Chamada e de Pecúlio do Pessoal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 6º A APM, subordinada diretamente à Diretoria de Ensino e Instrução, tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Comando;

II - Divisão de Ensino;

III - Divisão Administrativa;

IV - Corpo de Alunos;

V - Formação Sanitária.

Art. 7º O Comando é constituído de:

I - Comandante da Academia;

II - Subcomandante da Academia;

III - Ajudante-Secretário;

IV - Secretário de Relações Públicas;

V - Secretário de Informação.

Art. 8º A Divisão de Ensino é constituída de:

I - Chefe;

II - Seção Técnico-Pedagógica;

III - Seção de Meios Auxiliares e Publicações;

IV - Seção de Orientação Educacional;

V - Seção de Educação Física;

VI - Corpo Docente;

VII - Corpo Discente.

Art. 9º A Divisão Administrativa é constituída de:

I - Chefe;

II - Tesouraria;

III - Almoxarifado;

IV - Aproveitamento;

V - Seção de Pessoal:

a) PCSv;

b) Banda de Música.

Art. 10. O Corpo de Alunos é constituído de:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Grupo de Oficiais Alunos;

IV - Grupo de Alunos Oficiais.

Art. 11. A Formação Sanitária é constituída de:

I - Oficial Médico;

II - Oficial Dentista;

III - Enfermeiro.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS CAPÍTULO I DO COMANDANTE DA ACADEMIA

Art. 12. O Comandante da APM Cel Fontoura, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução, é um Tenente-Coronel Combatente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará e a ele compete:

I - administrar, orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas do Estabelecimento;

II - encaminhar à Diretoria de Ensino e Instrução para aprovação:

a) os Programas de Matérias, os Planos de Unidades Didáticas e os planos dos diversos cursos e estágios;

b) os trabalhos técnico-profissionais e manuais elaborados;

c) o Plano Geral de Ensino;

III - zelar para que o ensino acompanhe o desenvolvimento técnico-científico e pelo aperfeiçoamento dos processos pedagógicos;

IV - manter, por intermédio da Divisão de Ensino, constante fiscalização sobre a execução dos Programas e Planos de Ensino pelos professores e instrutores;

V - determinar pesquisas que lhe permitam manter-se informado a respeito do rendimento do ensino-aprendizagem e, em particular, dos fatores que eventualmente prejudiquem o desenvolvimento do processo;

VI - zelar pelo pleno desenvolvimento do ensino-aprendizagem, na busca dos objetivos prefixados;

VII - apresentar ao Diretor de Ensino e Instrução da APM relatório das atividades educacionais desenvolvidas no estabelecimento durante o ano escolar, até 30 dias após o seu término;

VIII - submeter ao Conselho de Ensino os Alunos Oficiais considerados inaptos, segundo Conceito de Aptidão formulado, respectivamente, pelo Comandante do Corpo de Alunos e Chefe da Divisão de Ensino, para o prosseguimento no curso e/ou para ingresso no Oficialato;

IX - exercer e fiscalizar as demais atividades administrativas e operacionais relativas à APM Cel Fontoura, previstas em legislação própria;

X - conhecer e decidir quanto à homologação de resultados proferidos pelo Conselho de Ensino;

XI - fixar anualmente o calendário de ensino do Estabelecimento, recomendado pelo Conselho de Ensino;

XII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Academia, as disposições deste Regulamento e outras que a ela sejam referentes;

XIII - constituir comissões para estudo de temas e execução de projetos específicos da instituição;

XIV - adotar, em caso de urgência, medidas indispensáveis ao bom andamento da Academia;

XV - presidir as diversas solenidades internas e representar a Instituição nas solenidades externas ou em qualquer outra situação que exija a sua presença.

CAPÍTULO II DO SUBCOMANDANTE DA ACADEMIA

Art. 13. O Subcomandante da Academia será um Major do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, competindo-lhe, além do previsto em legislação específica:

I - secundar o Comandante da Academia em suas atribuições;

II - presidir o Conselho de Ensino da APM;

III - manter-se a par das questões relativas ao ensino e a administração;

IV - exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Comandante da Academia;

V - assegurar a ligação dos órgãos de ensino com os da administração do Estabelecimento;

VI - chefiar o Estado-Maior da Unidade;

VII - realizar reuniões com Oficiais da APM a fim de apreciar as atividades de cada um em seu respectivo setor, inteirar-se das decisões e ordens do Comando, executar planos e estudos, e apreciar-lhes as sugestões e pareceres que interessarem à APM;

VIII - fiscalizar o andamento da instrução e do ensino nos diversos cursos e o andamento dos serviços internos;

IX - contatar, periodicamente, com os diversos cursos, conjunta ou separadamente, a fim de inteirar-se da existência de possíveis dificuldades que devam ser sanadas, permitindo melhor ação do Comando;

X - tomar todas as medidas ligadas à participação da APM em desfiles, solenidades,

comemorações e representações;

XI - receber, examinar e distribuir a documentação oriunda do serviço do Oficial do Dia;

XII - examinar e fiscalizar o cumprimento das Escalas de Serviço;

XIII - manter atualizados os Planos de Ação do Comando relativos à reunião da tropa e à segurança;

XIV - fiscalizar a execução do Plano de Segurança da Unidade;

XV - observar a pontualidade dos Oficiais no Expediente, nas reuniões do Comando, solenidades e representações a que devam comparecer.

CAPÍTULO III

DO AJUDANTE-SECRETÁRIO

Art. 14. O Ajudante-Secretário é um Capitão do Quadro de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 15. Compete ao Ajudante-Secretário:

I - controlar o fluxo da correspondência oficial do Estabelecimento;

II - responsabilizar-se pela redação de toda a correspondência oficial da Academia, no âmbito do Comando;

III - confeccionar o Plano de Férias dos Oficiais do Estabelecimento;

IV - confeccionar as escalas internas e externas dos Oficiais da Unidade, submetendo-as à apreciação do Subcomandante da Academia;

V - preparar, diariamente, o expediente para despacho com o Subcomandante;

VI - elaborar e zelar pela atualização e funcionamento do Plano de Chamada dos Oficiais e Praças do Estabelecimento;

VII - orientar os serviços de ordens;

VIII - manter em dia os mapas, relações e toda a documentação pertinente ao efetivo da Academia;

IX - confeccionar os Boletins Internos, Comemorativos e Especiais;

X - fiscalizar a preservação do material e das instalações da Ajudância-Secretaria;

XI - promover a instrução dos processos e da documentação administrativa, dando-lhes o devido encaminhamento;

XII - organizar e atualizar a escrituração alusiva às alterações dos assentamentos individuais dos Oficiais da Academia;

XIII - confeccionar todas as disposições normativas de interesse da Academia;

XIV - subscrever certidões e documentos similares, na esfera de suas atribuições;

XV - autenticar cópias extraídas de documentos arquivados, por determinação de autoridade competente;

XVI - controlar a saída de documentos do arquivo do Estabelecimento;

XVII - fiscalizar a organização do arquivo, da documentação e do registro histórico da Academia;

XVIII - exercer cumulativamente as funções de Secretário de Relações Públicas da Academia, na forma prevista na legislação específica.

CAPÍTULO IV

DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 16. A função de Relações Públicas será exercida cumulativamente pelo Ajudante-Secretário, que, além de planejar e executar as atividades pertinentes, conforme a delegação recebida, tem como atribuições:

I - desenvolver os encargos do cerimonial;

II - coordenar e supervisionar os Programas de Relações Públicas para os diferentes públicos, conforme diretrizes do Escalão Superior e do próprio Comando da APM;

III - manter ligações com o PM/5 para divulgação de informações de interesse da Corporação;

IV - controlar e arquivar a correspondência relativa a Relações Públicas, notadamente aquela de especial interesse da APM;

V - orientar e acompanhar os trabalhos das comissões de festas de turmas concluintes de cursos ou estágios, fazendo obedecer e cumprir as orientações superiores;

VI - instruir e orientar a Guarda do Quartel no que se refere ao atendimento ao público visitante da APM e ao encaminhamento aos locais ou a pessoas desejadas, conforme as disposições vigentes;

VII - instruir todos os alunos e fiscalizar o cumprimento das disposições existentes sobre o atendimento de chamadas telefônicas;

VIII - colher sugestões e apresentar propostas que visem dar maior brilho, pompa, garbo e representatividade às formaturas semanais, bem como às cerimônias de formaturas de cursos ou estágios, atendidas as disposições existentes sobre o assunto;

IX - manter atualizada a relação, endereços e telefones de autoridades e pessoas ligadas a APM;

X - conhecer a fundo o histórico da PM/PA e da APM, sua estrutura e funcionamento, e estar em condições de prestar as informações necessárias ao público interno e externo;

XI - manter atualizada a relação dos integrantes da APM;

XII - manter atualizada a relação das denominações históricas das turmas formadas na APM;

XIII - propor a formação de comissão para incinerar a documentação relativa ao ensino.

CAPÍTULO V

DO SECRETÁRIO DE INFORMAÇÃO

Art. 17. O Secretário de Informação é um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 18. Ao Secretário de Informação compete:

I - manter o Comando bem informado sobre a situação do pessoal e das áreas vizinhas às instalações da APM;

II - preparar os Planos de Informações, Busca e Apreensão em consonância com as normas da PMQ;

III - elaborar o Plano de Segurança da APM;

IV - fazer relatório anual de suas atividades;

V - arquivar os documentos sigilosos da APM, após remetê-los à apreciação do Comandante;

VI - processar os informes e elaborar informações, levando-as à apreciação do Comandante da APM antes da divulgação;

VII - ter um levantamento topográfico de toda a área que circunda o setor da APM, inclusive dados sobre a população, vias de acesso e meios de comunicação;

VIII - fazer uma resenha diária das notícias publicadas em periódicos (jornais, revistas, etc.) sobre assuntos de interesse da área de Informação, levando-a ao conhecimento do Comandante;

IX - manter correspondência específica com a PM/2 e com as demais P/2 das Unidades da Corporação;

X - proceder às investigações necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados com a segurança interna ou externa da APM, em sua esfera de atribuições;

XI - estabelecer, coordenar e supervisionar as medidas de segurança a serem observadas, no que tange ao pessoal, instalações, documentação, instrução, material, comunicações e operações, sob orientação do Subcomandante;

XII - criptografar e decifrar mensagens de informações que não devam circular em texto claro;

XIII - assinar ou rubricar toda a documentação de informações;

XIV - organizar e manter organizado o arquivo de informações.

CAPÍTULO VI

DIVISÃO DE ENSINO

Art. 19. A Divisão de Ensino é o órgão destinado a fornecer ao Comandante da APM os elementos necessários para as suas decisões na área pedagógica e para assegurar a execução, o planejamento, a coordenação, o controle, a pesquisa, a avaliação do ensino, a organização dos cursos e estágios e a análise dos resultados.

Art. 20. O Chefe da Divisão de Ensino é um Major do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, sempre que possível com Curso de Técnica de Ensino ou equivalentes.

Art. 21. Ao Chefe da Divisão de Ensino compete:

I - assegurar o apoio, em material didático, necessário à execução do ensino;

II - manter ligação com a Divisão Administrativa para garantir o atendimento de apoio logístico ao ensino;

III - organizar e propor ao Comandante da APM planos e calendários para realização de exercícios em conjunto e outros trabalhos de classe ou extra-classe, fixando as respectivas datas;

IV - aprovar os Quadros de Trabalho e Carga Horária Semanal das Matérias apresentadas pelo Chefe da STP;

V - propor a nomeação de comissão com o fim especial de elaborar, confeccionar, aplicar e corrigir as provas não entregues por professores e instrutores no prazo estabelecido;

VI - participar do Conselho de Ensino;

VII - fiscalizar a frequência de professores, instrutores e monitores dos cursos e estágios pertencentes à Divisão de Ensino, adotando as providências cabíveis de acordo com as disposições deste Regulamento ou de normas emanadas de autoridade competente, com o fito de sanar as irregularidades;

VIII - ser ouvido e propor ao Comando da APM sobre professores, instrutores e monitores que exercem atividades no Estabelecimento;

IX - comunicar ao Subcomandante da APM as faltas, atrasos ou quaisquer outros casos de descumprimento dos programas e regulamentos por parte de professores, instrutores e Corpo Discente;

X - abrir e encerrar todos os livros da Divisão de Ensino;

XI - remeter ao Subcomandante da APM os casos de desligamento de alunos na esfera de suas atribuições;

XII - participar da elaboração do Plano Geral de Ensino;

XIII - receber os Planos de Cursos e de Matérias elaborados pelos professores e instrutores sob a coordenação da Seção Técnico-Pedagógica;

XIV - fazer publicar em Boletim Interno, mensalmente, o número de pontos perdidos pelos alunos dos cursos sob sua responsabilidade;

XV - fazer cumprir as normas e medidas de aprendizagem, bem como outras baixadas pelo Comandante da APM;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos planos, programas e demais atividades ligadas ao ensino de informação, habilitação, especialização e adaptação;

XVII - manter atualizados os dados dos professores, instrutores e monitores, inerentes ao ensino e instrução;

XVIII - coordenar todas as atividades ligadas ao ensino de formação, especialização, adaptação, habilitação e extensão, estágio e orientação de TCC;

XIX - exercer o controle de toda a documentação elaborada pela Divisão;

XX - submeter ao Conselho de Ensino o Conceito de Aptidão para o Oficialato dos Alunos Oficiais, ao fim de cada ano letivo;

XXI - submeter ao Subcomandante os Conceitos de Aptidão para prosseguimento no curso e/ou para o ingresso do Corpo Discente no Oficialato;

XXII - promover pesquisas e estudos relacionados com as matérias, visando à permanente atualização do ensino.

CAPÍTULO VII

DIVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 22. A Seção Técnico-Pedagógica é chefiada por um Capitão do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, sempre que possível com um dos Cursos de Técnica de Ensino, Pedagogia, de Aperfeiçoamento de Oficiais ou equivalente.

Art. 23. Ao Chefe da Seção Técnico-Pedagógica compete:

I - participar do Conselho de Ensino;

II - planejar, orientar, organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Seção;

III - elaborar, organizar e apresentar ao Chefe da Divisão de Ensino o relatório anual das atividades da Seção;

IV - promover entre os subordinados diretos a difusão de conhecimentos sobre a evolução de assuntos de natureza técnico-pedagógica que interessem ao trabalho da Seção;

V - orientar a divulgação dos documentos de ensino e outros de interesse do Estabelecimento;

VI - emitir parecer nos assuntos técnico-pedagógicos;

VII - zelar pelo sigilo dos assuntos a cargo da Seção e que, pela sua natureza, não devam ser divulgados;

VIII - submeter à aprovação prévia do Chefe da Divisão de Ensino todas as atividades desenvolvidas pela Seção;

IX - auxiliar o Chefe da Divisão de Ensino na elaboração das notas relativas às viagens de estudo e instrução;

X - elaborar anualmente as relações das turmas do Corpo Discente, com base nos graus obtidos;

XI - propor ao Chefe da Divisão de Ensino:

a) as normas de ação que assegurem o devido entrosamento da Seção com os demais órgãos da APM;

b) a difusão de documentos e orientações relacionadas com o ensino, para conhecimento dos Corpos Docente e Discente da APM;

c) as medidas de caráter pedagógico, com a finalidade de aumentar o rendimento do ensino e da aprendizagem;

d) as medidas de ordem administrativa que julgue necessárias à eficiência dos trabalhos da Seção ou do ensino;

e) a mobilização de recursos pessoais e materiais necessários à realização plena das atividades da Seção;

f) propor ao Chefe da Divisão de Ensino normas para melhoria dos cursos sob sua responsabilidade;

XII - coordenar a elaboração dos quadros de trabalho e da carga horária semanal das matérias;

XIII - receber o controle diário de frequência, tomando as providências necessárias de acordo com as disposições deste Regulamento;

XIV - auxiliar o Chefe da Divisão de Ensino na promoção de pesquisas e estudos relacionados com as matérias no Estabelecimento, visando à permanente atualização do ensino;

XV - elaborar e arquivar folhas de honorários de ensino de professores, instrutores e monitores;

XVI - registrar e atualizar os dados relativos aos professores, instrutores, monitores e alunos;

XVII - controlar os documentos referentes a recompensas e prêmios previstos neste Regulamento;

XVIII - elaborar notas, para a publicação em Boletim Interno, sobre as atividades relativas ao ensino;

XIX - apreciação e indicação de material didático a ser adquirido ou indicado aos alunos, professores e instrutores da Academia;

XX - promover cursos diversos de atualização e palestras que visem à melhoria qualitativa da comunidade acadêmica;

XXI - organizar intercâmbios, excursões e visitas que ampliem os conhecimentos dos membros da Academia;

XXII - expedir diplomas e certificados de cursos de curta duração promovidos pela Academia e assinados pelo Comandante da APM.

CAPÍTULO VIII

DA SEÇÃO DE MEIOS AUXILIARES

Art. 24. A Chefia da Seção de Meios Auxiliares é exercida por um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 25. Ao Chefe da Seção de Meios Auxiliares compete:

I - controlar os equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade, bem como providenciar para que sejam executados os reparos necessários ao seu funcionamento;

II - coordenar a elaboração de apostilas, notas de aula, transparências, desenhos, murais e outros recursos, a fim de serem utilizados nas aulas, visitas e inspeções;

III - encarregar-se da preparação dos locais de colocação de microfones e alto-falantes, bem como da confecção de cartazes e impressos, para as festividades e solenidades a se realizarem na APM;

IV - coordenar a exibição de filmes;

V - coordenar a gravação de palestras e discursos de interesse da APM;

VI - coordenar e controlar as reproduções e impressões da APM relativas ao ensino;

VII - escriturar e registrar materiais e livros sob sua responsabilidade;

VIII - providenciar a confecção de espelhos de diplomas e certificados referentes aos diversos cursos em funcionamento na APM;

IX - responsabilizar-se pela organização da biblioteca da APM;

X - manter-se atualizado com a evolução dos recursos técnicos de auxílio ao ensino-aprendizagem;

XI - manter-se em estreito contato com o Comandante do Corpo de Alunos, com os chefes das seções da Divisão de Ensino, professores e instrutores, proporcionando-lhes orientação técnica para a correta confecção do material auxiliar de ensino, bem como a utilização desses meios disponíveis;

XII - propor ao Chefe da Divisão de Ensino a atualização do acervo da biblioteca e dos recursos audiovisuais da APM;

XIII - manter em arquivo as verificações realizadas em todos os cursos ou turmas, durante cinco anos;

XIV - elaborar, registrar e arquivar as atas de resultados, remetendo cópia autêntica ou com assinaturas em original ao Chefe da Divisão de Ensino.

CAPÍTULO IX

DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 26. A Seção de Orientação Educacional é chefiada por um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, com o Curso de Pedagogia, ou de Psicologia, ou de área afim.

Art. 27. Compete à Seção de Orientação Educacional, além das atribuições constantes nas Normas para Planejamento e Condutas de Ensino e Instrução e Plano Geral de Ensino:

I - participar do Conselho de Ensino;

II - planejar, coordenar e executar as atividades da Seção;

III - acompanhar a vida escolar do Corpo Discente, considerando seu comportamento dentro e fora do Estabelecimento de Ensino;

IV - participar do processo de avaliação da formação do Corpo Discente e, quando necessário, sugerir medidas preventivas para melhoria de seu desempenho;

V - planejar e coordenar o período de adaptação dos integrantes do Corpo Discente da APM;

VI - realizar atendimento individual aos Corpos Discente, Docente e Administrativo da APM, com acompanhamento psico-pedagógico;

VII - detectar causas de instabilidade por meio de entrevistas e aconselhamentos, nos casos que necessitarem de uma ação mais eficaz;

VIII - estimular o relacionamento acadêmico, familiar e social entre os vários segmentos da APM;

IX - proporcionar vivências que sensibilizem o aluno aos valores ético-profissionais;

X - obter, registrar e interpretar dados necessários às atividades de orientação psico-pedagógicas;

XI - prestar assistência ao aluno, encaminhando-o ao setor competente nos casos que excedam as suas atribuições;

XII - atuar de maneira integrada com as demais áreas da Academia, na elaboração de Conceito de Aptidão para o Oficialato;

XIII - emitir pareceres, quando solicitado.

CAPÍTULO X DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 28. A Chefia da Seção de Educação Física é exercida por um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, com o Curso de Educação Física.

Art. 29. Ao Chefe da Seção de Educação Física, além das atribuições especificadas em leis e regulamentos, compete:

- I - organizar e remeter ao Chefe da Divisão de Ensino os planos para educação física, desportos e defesa pessoal, de acordo com as prescrições vigentes, bem como os programas para competições esportivas da Academia;
- II - zelar para que as sessões de educação física, defesa pessoal e esportivas sejam conduzidas de acordo com as normas vigentes;
- III - orientar e fiscalizar tecnicamente o trabalho dos instrutores, monitores e professores ligados à Seção;
- IV - dirigir a instrução e a preparação física dos integrantes da Unidade;
- V - coordenar e dirigir as representações esportivas do Estabelecimento;
- VI - registrar os índices alcançados por integrantes da APM em competições ligadas à Seção;
- VII - guardar e conservar o material a cargo da Seção de Educação Física;
- VIII - sugerir a aquisição de material específico que melhore o acervo esportivo da APM.

CAPÍTULO XII DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30. O Chefe da Divisão Administrativa é um Major do Quadro de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 31. O Chefe da Divisão Administrativa é o Fiscal Administrativo da Unidade e a ele compete:

- I - planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que se relacionem com suprimento de material, orçamento, finanças, contabilidade e patrimônio;
- II - estabelecer a política de aquisição, controle e distribuição de materiais;
- III - desempenhar as funções especificadas nas disposições normativas vigentes;
- IV - inspecionar o funcionamento do Aprovevisionamento da APM;
- V - supervisionar os serviços de limpeza, conservação e segurança das instalações da Organização Policial-Militar;
- VI - exercer a supervisão administrativa dos Praças pertencentes à Unidade;
- VII - emitir os atos normativos concernentes à realização dos encargos inerentes à Chefia da Divisão Administrativa, na esfera de sua alçada e da que lhe for destinada pelo Comandante da APM ou pelo Subcomandante da APM;
- VIII - comunicar, mensalmente, às PPMM que possuem Alunos na Academia os seus débitos para com a Corporação, remetendo os respectivos documentos via Comando da OPM.

CAPÍTULO XIII DA TESOURARIA

Art. 32. O Tesoureiro é um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar.

Art. 33. Compete ao Tesoureiro:

- I - receber e contabilizar os numerários destinados à APM;
- II - efetuar o pagamento dos numerários relativos aos vencimentos do pessoal da APM, prestação de serviços e aquisição de materiais;
- III - receber e distribuir os contracheques do pessoal da APM;
- IV - receber na rede bancária, quando couber, os vencimentos dos Alunos Oficiais de outras Corporações e providenciar os respectivos pagamentos, após os descontos autorizados pelo Comando;
- V - manter-se bem informado sobre as instruções de auditoria da PM e comunicar ao Chefe da Divisão Administrativa a respeito das novas normas e/ou orientação estabelecidas por aquele órgão;
- VI - despachar com o Chefe da Divisão Administrativa a documentação pertinente à Tesouraria;
- VII - apresentar, mensalmente, ao Chefe da Divisão Administrativa os balancetes da Tesouraria;
- VIII - assessorar o Chefe da Divisão Administrativa no estudo de métodos ou sistemas que visem aos benefícios para a administração da APM;
- IX - realizar, mensalmente, a prestação de contas relativa ao movimento financeiro da APM;
- X - encaminhar, até o dia 6 de janeiro, ao Chefe da Divisão Administrativa dados para a elaboração do Relatório Anual, no âmbito da Tesouraria.

CAPÍTULO XIV DO ALMOXARIFADO

Art. 34. O Almojarife é um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar.

Art. 35. Ao Almojarife compete:

- I - suprir a Unidade de material permanente e de consumo;
- II - zelar pela conservação, limpeza e segurança das instalações sob sua responsabilidade e de todo material permanente, armamento e munição pertencentes ao Estabelecimento;
- III - exercer o controle do recebimento, estocagem e distribuição do material permanente e de consumo;
- IV - efetuar toda a escrituração pertinente à carga e descarga de material;
- V - organizar e atualizar o Mapa de Movimento de Munição;
- VI - manter controle permanente sobre o armamento e munição, no que se refere à nomenclatura, emprego e dotação;
- VII - assessorar o Chefe da Divisão Administrativa na elaboração dos estudos da previsão orçamentária;
- VIII - encarregar-se das compras do Estabelecimento.

CAPÍTULO XV DO APROVEISIONAMENTO

Art. 36. O Aproveisionador é um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar.

Art. 37. Ao Aproveisionador compete:

- I - chefiar os serviços de cozinha e refeitório, zelando pela sua organização e higiene;
- II - controlar o estoque e a distribuição de gêneros alimentícios;
- III - elaborar e submeter à apreciação do Chefe da Divisão Administrativa o cardápio de refeições;
- IV - fiscalizar o preparo das refeições de acordo com o cardápio aprovado pelo

Comandante do Estabelecimento;

- V - atualizar a escrituração contábil e os demonstrativos do estoque de suprimentos;
- VI - fiscalizar a carga, a conservação e o controle do material sob sua responsabilidade;
- VII - assessorar o Chefe da Divisão Administrativa na elaboração dos estudos de previsão orçamentária anual;
- VIII - examinar a qualidade dos produtos antes de serem entregues ao coziheiro para o preparo das refeições;
- IX - encarregar-se das compras de rancho do Estabelecimento;
- X - providenciar dedetização, semestralmente, nas dependências do rancho e depósitos de alimentos.

CAPÍTULO XVI DA SEÇÃO DE PESSOAL

Art. 38. O Chefe da Seção de Pessoal é um Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 39. A Seção de Pessoal é composta pelo Pelotão de Comando e Serviços e Banda de Música.

Art. 40. Compete ao Chefe da Seção de Pessoal:

- I - coordenar os trabalhos do Pelotão que lhe é subordinado;
 - II - assessorar o Chefe da Divisão Administrativa na elaboração dos estudos orçamentários anuais;
 - III - elaborar a rotina de trabalho do pessoal;
 - IV - responsabilizar-se pelos serviços de segurança das instalações da Academia;
 - V - elaborar o Plano de Manutenção das Instalações do Estabelecimento e coordenar os trabalhos;
 - VI - controlar e coordenar os serviços de barbeana e oficinas do Estabelecimento;
 - VII - controlar a execução dos serviços de comunicações, guarda e limpeza do Estabelecimento;
 - VIII - elaborar as escalas de serviço dos Praças do Estabelecimento;
 - IX - exercer o poder disciplinar e o controle dos Praças do Estabelecimento, no limite da competência atribuída ao Comandante de Pelotão;
 - X - zelar pela instrução e pelo adestramento do pessoal sob seu comando;
 - XI - zelar pelo funcionamento da rede elétrica, telefônica e pelos serviços de água e esgoto das instalações do Estabelecimento;
 - XII - controlar o emprego das viaturas pertencentes à Academia, o seu uso e manutenção;
 - XIII - propor a aquisição de viaturas necessárias aos serviços da Academia;
 - XIV - receber, estocar e distribuir o material necessário ao funcionamento da Seção.
- Art. 41. A Banda de Música destina-se a realizar tocatas nas paradas, formaturas e outras solenidades de interesse da Academia.
- Parágrafo único. A Banda de Música será utilizada nos serviços internos da Academia e a sua apresentação externa dependerá de autocização do Comandante do Estabelecimento.

Art. 42. O Mestre da Banda de Música é um Subtenente do Quadro de Especialistas Músicos da Polícia Militar.

§ 1º O Mestre da Banda de Música será substituído nos seus impedimentos pelo integrante que lhe seguir na graduação.

§ 2º A Banda de Música é constituída de Praças especialistas músicos.

Art. 43. Ao Mestre da Banda de Música compete:

- I - dirigir pessoalmente a instrução da Banda de Música ou Fanfarra e fiscalizar sua parte musical;
- II - responder, perante o Chefe da Seção de Pessoal, pela disciplina da Banda de Música ou Fanfarra nos ensaios, tocatas e formaturas, levando ao seu conhecimento as irregularidades que ocorrerem;
- III - examinar todo o instrumental antes de ensaios, tocatas e formaturas, participando ao Chefe da Seção de Pessoal as alterações que verificar;
- IV - passar minuciosa revista no pessoal da Banda antes das tocatas e formaturas, exigindo correta apresentação, asseio dos uniformes e limpeza do instrumental;
- V - responder pela carga e conservação do instrumental e material diversos distribuídos à Banda de Música.

Art. 44. Ao Músico compete:

- I - ter o maior cuidado com o instrumento que lhe seja confiado, mantendo-o em bom estado de conservação e limpeza, empregando-o apenas na instrução, em cerimônias oficiais ou em outras, quando devidamente autorizado;
 - II - participar, imediatamente, ao Mestre os extravios ou desarranjos verificados no instrumento que lhe estiver confiado, zelando pelo seu bom estado e conservação.
- Art. 45. Os Músicos, sob o ponto de vista da instrução musical, ficam subordinados ao Mestre e, quanto à instrução geral, administração e disciplina, subordinar-se-ão ao Chefe da Seção de Pessoal.

CAPÍTULO XVII DO CORPO DE ALUNOS

Art. 46. O Comandante do Corpo de Alunos Oficiais é um Capitão do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, competindo-lhe:

- I - zelar pela pontualidade e assiduidade dos seus comandados nas várias atividades escolares;
- II - inteirar-se da programação adotada com relação ao ensino, a fim de orientar os alunos durante a aprendizagem;
- III - manter o Corpo de Alunos homogêneo e coeso;
- IV - colaborar com o ensino, incumbindo-se da preparação moral, disciplinar e material da tropa;
- V - supervisionar a atividade de ensino do Corpo Discente do Estabelecimento, deliberando quanto às providências exigíveis, na ausência do instrutor;
- VI - supervisionar as atividades de classe e extra-classe do Corpo de Alunos;
- VII - elaborar e fiscalizar a execução do cronograma de atividades do Corpo de Alunos, ouvidas as Divisões Administrativa e de Ensino;
- VIII - integrar o Conselho de Ensino;
- IX - solicitar punições e elogios, conceder dispensa do serviço, da revista do recollir e este Regulamento, nos limites de sua competência;
- X - apresentar ao Comandante do Estabelecimento o relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Corpo de Alunos;
- XI - zelar pelo material a cargo do Corpo de Alunos;
- XII - supervisionar as atividades do Direitório Acadêmico XXV de Setembro;
- XIII - propor ao Subcomandante de Ensino medidas que visem à melhoria ou

aperfeiçoamento dos cursos ou estágios existentes na Academia;

XIV - submeter ao Subcomandante, conjuntamente com o Chefe da Divisão de Ensino, o Conceito de Apúdio para o Oficialato dos Alunos Oficiais, ao fim de cada ano letivo;

XV - conceder, por delegação, ao Corpo Discente permissão para afastamento do município-sede, a interesse particular;

XVI - indicar Oficiais e Praças do Corpo para o desempenho de funções subordinadas e missões que lhe forem atribuídas;

XVII - solicitar providências, com a necessária antecedência, para alimentação, acomodação, transporte e atendimento médico para o Corpo, quando empenhado em situação que exija este procedimento;

XVIII - comandar o Corpo de Alunos nas formaturas, desfiles e exercícios no terreno;

XIX - assinar as Escalas de Serviço;

XX - manter o Comandante da Academia atualizado quanto ao desempenho dos Alunos nas atividades escolares sob a sua responsabilidade e no que tange ao aspecto disciplinar;

XXI - orientar os Oficiais que dirigem os diversos setores do Corpo de Alunos, objetivando estabelecer uma doutrina e uniformidade de procedimento;

XXII - delegar atribuições aos Oficiais do Corpo de Alunos, na área de sua competência;

XXIII - apresentar os Alunos para a realização de todas as atividades determinadas pelo Comandante da APM;

XXIV - realizar, periodicamente, reuniões com os seus Oficiais para estudo e avaliação de problemas afetos ao Corpo de Alunos;

XXV - analisar os relatórios referentes aos estágios e visitas de instrução aos Alunos, com vistas às providências que digam respeito a sua área, em conjunto com a Divisão de Ensino;

XXVI - propor ao Comandante da APM a instauração de sindicância para apurar o envolvimento de Aluno que cometeu faltas que o incompatibilize a permanecer no curso;

XXVII - providenciar junto à Divisão Administrativa todo o material necessário às atividades do Corpo de Alunos;

XXVIII - manter atualizado o mapa de efetivo do Corpo de Alunos.

Art. 47. O Comandante do Corpo de Oficiais Alunos, durante a realização do Curso Superior de Polícia, será um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, preferencialmente com Curso de Técnica de Ensino, podendo o Comandante da APM acumular esta função, caso o curso seja realizado na APM.

CAPÍTULO XVIII DO SUBCOMANDANTE DO CORPO DE ALUNOS

Art. 48. O Subcomando do Corpo de Alunos é exercido por um Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 49 - Compete ao Subcomandante do Corpo de Alunos:

- I - substituir o Comandante do Corpo de Alunos em seu impedimento;
- II - levantar as necessidades materiais do Corpo de Alunos e submetê-las ao seu Comandante;
- III - escalar representações de Oficiais e Alunos do Corpo de Alunos;
- IV - fiscalizar a pontualidade dos Alunos às atividades discentes;
- V - fiscalizar as dependências utilizadas pelos Alunos, como também o material sob sua guarda, observando o asseio e conservação;
- VI - providenciar para que os Alunos tenham em seu poder todo o material necessário às atividades escolares;
- VII - realizar periódicas inspeções dos uniformes dos Alunos;
- VIII - zelar pela disciplina do Corpo de Alunos;
- IX - apurar as responsabilidades dos Alunos quanto às faltas disciplinares, encaminhando parecer sobre estes ao Comandante do Corpo de Alunos;
- X - instruir os integrantes do Corpo Discente sobre os deveres e obrigações a serem cumpridos durante o curso;
- XI - elaborar a escala de permanência diária dos Oficiais do Corpo de Alunos e fiscalizar o seu cumprimento;
- XII - elaborar, até o dia 8 de janeiro de cada ano, o relatório do Corpo de Alunos;
- XIII - estabelecer reuniões com os Comandantes de Pelotões, objetivando promover a análise e avaliação do desempenho do Corpo de Alunos;
- XIV - despachar toda a documentação do Corpo de Alunos com o seu respectivo Comandante;
- XV - analisar e observar as normas que regem a redação da documentação oficial do Corpo de Alunos.

CAPÍTULO XIX DO COMANDANTE DE PELOTÃO

Art. 50. O Comando de Pelotão do Corpo de Alunos poderá ser exercido por um Primeiro ou Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes Policiais Militares.

Art. 51. Ao Comandante de Pelotão do Corpo de Alunos compete:

- I - auxiliar o Subcomandante do Corpo de Alunos no tocante à manutenção e fiscalização da disciplina;
- II - submeter diariamente ao Subcomandante do Corpo de Alunos as justificativas de faltas dos Alunos;
- III - manter sob controle diário os pontos perdidos dos componentes do Pelotão;
- IV - propor ao Subcomandante do Corpo de Alunos punição disciplinar ou recompensa aos Alunos, conforme o caso;
- V - preparar e controlar as guias de trânsito dos Alunos do Pelotão;
- VI - preparar os vales de rancho e encaminhá-los ao Subcomandante do Corpo de Alunos, dentro do expediente administrativo, às vésperas dos dias sem atividades escolares;
- VII - fiscalizar, diariamente a apresentação pessoal dos seus comandados (fardamento, metais, sapatos, barba, etc.);
- VIII - realizar, nas datas determinadas, a revista de cabelo;
- IX - fiscalizar os Alunos no tocante à pontualidade a todas as atividades discentes;
- X - observar e exigir dos Alunos a rigorosa observância às prescrições regulamentares, no tocante às manifestações de respeito e apreço aos superiores e camaradas;
- XI - manter atualizado o controle de registros das Fichas de comportamento Disciplinar dos Alunos do seu Pelotão;
- XII - manter atualizado o fichário com todos os dados e alterações referentes aos Alunos;
- XIII - zelar pelo asseio e ordem das salas de aula e alojamentos dos seus comandados;

- XIV - comandar o seu Pelotão nos desfiles e representações;
 XV - providenciar junto ao Subcomandante do Corpo de Alunos o encaminhamento do Aluno que necessite cuidados médicos fora da Academia;
 XVI - manter severa fiscalização sobre os uniformes e peças obrigatórias para os Alunos e sobre o seu estado de conservação;
 XVII - fornecer subsídios ao Subcomandante do Corpo de Alunos para elaboração do relatório anual, no âmbito do seu Pelotão;
 XVIII - fiscalizar a aplicação de trabalhos e verificações planejadas para o seu Pelotão.

CAPÍTULO XX**DA FORMAÇÃO SANITÁRIA**

- Art. 52. A Chefia da Formação Sanitária é exercida por um Capitão Médico do Quadro de Saúde da Polícia Militar.
 Art. 53. A Formação Sanitária é responsável pelo estado de saúde do pessoal da Academia e pela orientação da higiene das suas dependências.
 Art. 54. Ao Chefe da Formação Sanitária compete:
 I - responsabilizar-se pelo funcionamento dos serviços a seu cargo;
 II - zelar pela carga e conservação do material a seu cargo;
 III - fiscalizar a escrituração do serviço de saúde.

Art. 55. A Formação Sanitária compreende:

- I - Serviço Médico;
 II - Serviço Odontológico.
 Art. 56. Ao Chefe do Serviço Médico compete:
 I - passar, diariamente, em visita médica o pessoal da Academia;
 II - proceder, periodicamente, à revista sanitária do pessoal do Estabelecimento, de acordo com as instruções a respeito;
 III - inspecionar, periodicamente, as dependências da Academia;
 IV - visitar e acompanhar o tratamento do pessoal da Academia baixado à enfermaria ou ao hospital;
 V - examinar, juntamente com o Aprovevisionador, os gêneros alimentícios adquiridos e fornecidos à Academia;
 VI - organizar e manter a escrituração do serviço médico.

Art. 57. O Chefe do Serviço Odontológico é um Primeiro Tenente Cirurgião-Dentista do Quadro de Oficiais de Saúde.

Art. 58. Compete ao Chefe do Serviço Odontológico responder pelo estado de saúde do pessoal da APM, no âmbito de sua especialidade, devendo proceder, periodicamente, à visita odontológica dos Oficiais e Praças.

Parágrafo único. Compete-lhe, ainda, organizar e manter a escrituração do Serviço Odontológico, zelando pela conservação do material a seu cargo.

TÍTULO III**DO CORPO DOCENTE E DISCENTE****CAPÍTULO I****DO CORPO DOCENTE**

Art. 59. A composição do Corpo Docente será de professores de nível superior, para as disciplinas da formação básica, e instrutores com qualificação reconhecida pela Academia, preferentemente de nível superior, para as disciplinas de formação profissional, e obedecerá às seguintes disposições:

- I - não será feita qualquer distinção entre professores de qualquer natureza e formação;
 II - a seleção de professores levará em consideração os aspectos qualitativos e éticos, além da comprovada competência;
 III - os professores da formação básica serão indicados pela instituição conveniada com a APM, de natureza privada ou pública, e os instrutores serão indicados pelo Comandante da APM;
 IV - o aperfeiçoamento e a qualificação docentes ficarão a critério da Divisão de Ensino, com o apoio da Seção Técnico-Pedagógica;
 V - poderão ser indicados cursos de várias naturezas pelos próprios docentes, pela Divisão de Ensino ou pela Divisão Técnico-Pedagógica;
 VI - os professores e instrutores poderão receber a concessão de bolsas de estudo para cursos, estágios, viagens de observação, etc.;
 VII - os docentes ainda poderão receber auxílio financeiro ou material para pesquisas, publicação de trabalhos, etc.;
 VIII - o mesmo ocorrendo com diárias e ajuda de custo para deslocamentos, excursões, etc., fixadas pelo Conselho de Ensino;
 IX - os professores e instrutores terão inteira responsabilidade pela elaboração de provas e pelos demais critérios de avaliação aplicados aos discentes;
 X - os professores e instrutores terão representação no Conselho Superior e no Conselho de Ensino da Academia, e a escolha de seu representante ficará a critério da própria categoria;
 XI - a indicação de professores para representação externa será do Comando da Academia;
 XII - os critérios de avaliação do Corpo Docente serão estabelecidos pelas Seções Técnico-Pedagógica e de Orientação Educacional e levarão em consideração os desempenhos social (relacionamento), pedagógico (didático) e profissional (conhecimento);
 XIII - em caso de falta grave cometida por qualquer docente, a sua apreciação será submetida ao Conselho de Ensino e, em caso de recurso, ao Conselho Superior da APM;
 XIV - o docente instrutor deverá ter a patente de Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, além de curso de especialização profissional, sendo aceito sem as condições anteriores, no caso da impossibilidade de atendimento dos requisitos exigidos.

CAPÍTULO II**DO CORPO DISCENTE**

Art. 60. A constituição do Corpo Discente é feita por todos os Alunos matriculados nos diversos cursos da APM e obedecerá às seguintes disposições:

- I - os critérios de seleção para o Corpo Discente serão regidos pela legislação pertinente, tais como a Lei Federal 9.394/96 (LDB), Lei 6.265/75, Decreto 77.919/76, Lei 4.375/64, Decreto 57.654, Lei Estadual 5.251/85. Todas as fases do processo de seleção e suas especificações serão objeto de edital próprio, a ser divulgado pelo presidente da comissão organizadora, aplicadora e avaliadora do CFO, com o visto do Comandante-Geral da PMPA;
 II - todos os candidatos aos cursos da APM, na fase seletiva, se obrigam ao cumprimento e obediência aos parâmetros estabelecidos em edital;
 III - todos os candidatos aprovados para os cursos da APM se obrigam ao cumprimento

das normas disciplinares e das de natureza pedagógica da APM, dispostas no RDPM (Decreto 2.479, de 15 de outubro de 1982), e as do presente Regulamento;

IV - todos os Alunos terão direito à carteira de identificação, com os caracteres devidos, expedida pelo Comando da Academia;

V - todos os Alunos terão direito à associação para formação de órgão representativo (Diretório Acadêmico) e de assistência aos estudos, e de natureza médico-odontológica;

VI - quando a representação dos discentes for de natureza externa, estes serão indicados pelo Comando da APM;

VII - quando a representação dos Discentes for de natureza interna (Conselhos e outros), estes serão indicados por critérios estabelecidos pelo Diretório Acadêmico, devendo a representação ser periódica, por no máximo um ano;

VIII - a indicação obedecerá aos critérios de qualificação e disciplina exemplar e não desobrigará o indicado de suas responsabilidades habituais dentro e fora da Academia;

IX - as questões de natureza disciplinar terão como base o RDPM, e as penalidades a serem aplicadas serão de responsabilidade do Comandante do Corpo de Alunos e do Conselho de Ensino;

X - as questões de natureza pedagógica serão primeiramente apreciadas pela Seção Técnico-Pedagógica e, em seguida, caso necessário, pelo Conselho de Ensino da APM;

XI - nos casos dos incisos IX e X, o discente terá garantido o seu direito de defesa em qualquer fase dos procedimentos e o seu afastamento das atividades da APM só se dará após o julgamento final do processo, salvo nas questões em que o afastamento for determinado pelo Conselho de Ensino ou pelo Conselho Superior da APM;

XII - os critérios de avaliação para aprovação, reprovação, recuperação e repetência estão estabelecidos no Projeto Pedagógico da APM;

XIII - a revisão de provas deverá ter fundamentos necessários para sua solicitação, sujeitando-se o pedido, no primeiro momento, ao julgamento do professor e, em caso de recurso, à decisão do Conselho de Ensino;

XIV - são obrigatórias a pontualidade e a frequência dos discentes em todas as atividades, sendo o mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece a Resolução 04/86 do Conselho Federal de Educação;

XV - a dispensa do discente de suas atividades na Academia será concedida pelo Comandante do Corpo de Alunos ou pelo Comandante da APM, e será justificada;

XVI - as ausências não justificadas implicarão sanções tanto disciplinares (penalidades) quanto pedagógicas (perdas de pontos), determinadas pelo Comandante do Corpo de Alunos e pelo Chefe da Seção de Divisão de Ensino;

XVII - a classificação anual dos discentes será dada pela média de aprovação do ano correspondente e de forma decrescente;

XVIII - para fins de classificação, o discente aprovado em recuperação ficará colocado após o último classificado dentre os aprovado no regime regular (sem recuperação), considerado, ainda, o número de matérias na primeira situação;

XIX - o trancamento de matrícula poderá ser solicitado pelo período de um ano e apenas uma vez durante o curso, nos seguintes casos:

a) o discente for considerado inapto temporariamente para o serviço policial-militar;
 b) quando mulher, engravidar durante o curso;

XX - ao discente será concedido o direito à repetência, por uma única vez, no curso;

XXI - a reatriculação do discente será feita quando este tiver o seu pedido de trancamento no curso deferido pelo Comando da APM ou tenha sido reprovado uma única vez;

XXII - o desligamento de qualquer discente será feito nos seguintes casos:

a) vier a falecer durante o período do curso;
 b) quando solicitar e tiver seu pedido deferido pelo Comando da APM;

c) perder, por faltas, número de pontos superiores ao previsto nas normas disciplinares ou pedagógicas;

d) utilizar meios ilícitos para obtenção de resultados favoráveis, em quaisquer das formas de verificação previstas;

e) ingressar no comportamento MAU do regime disciplinar;

f) cometer falta disciplinar que o incompatibilize para permanecer na condição de Cadete do CFO postulante ao Oficialato;

g) incidir em qualquer condição de incapacidade física para o serviço e para o prosseguimento do curso, devidamente comprovada por inspeção de saúde;

h) ser condenado, por qualquer espécie de crime ou contravenção penal, à pena restritiva da liberdade, desde que a sentença condenatória tenha transitado em julgado e não ocorra o benefício do sursis;

i) der origem a fatos ou tiver comportamento que o incompatibilize com a disciplina e moral militar, comprovado em processo regular, sem prejuízo das providências legais subsequentes;

j) for reprovado por mais de uma vez durante a realização do curso, o que implicará perda da condição de Cadete do CFO e conseqüente exclusão da APM, com o cancelamento da matrícula no curso;

l) obtiver, no fim de cada ano letivo, conceito insuficiente de aptidão para o Oficialato da PMPA;

XXIII - o órgão de representação discente será o Centro Acadêmico, que obedecerá às seguintes especificações:

a) entre os seus objetivos, incluem-se:

1. congregar alunos, estimular companheirismo, ter direito de representação, ter direito de reivindicação em favor da classe, dentro dos padrões de hierarquia e disciplina;

2. sugerir mudanças curriculares, promover eventos culturais e esportivos, promover intercâmbios com outras instituições congêneres ou não;

3) a composição do Diretório Acadêmico, em seus diversos segmentos, e o processo de eleição de seus membros serão decididos em assembleia geral da categoria e deverão ser apreciados pelo Conselho de Ensino;

4) as eleições do Diretório e suas regras gerais serão estabelecidas em edital elaborado pelo Conselho de Ensino, com a escolha dos candidatos por voto direto;

5) só poderão concorrer à presidência do Diretório alunos matriculados a partir do segundo semestre do primeiro ano, com aproveitamento mínimo Regular em todas as disciplinas;

6) os discentes eleitos para o Diretório Acadêmico terão sua representatividade pelo período de um ano e não ficam desobrigados de suas responsabilidades habituais dentro e fora da APM.

TÍTULO IV
DOS CONSELHOS SUPERIOR E DE ENSINO DA APM
CAPÍTULO I
DO CONSELHO SUPERIOR DA APM

Art. 61. O Conselho Superior da APM compõe-se de:

- I - Presidente;
 II - Membros;
 III - Secretário.
 § 1º O Presidente do Conselho Superior da APM é o Diretor de Ensino e Instrução da PM/PA.

§ 2º São membros do Conselho Superior da APM:

- I - o Comandante da APM;
 II - o Comandante do CFAP;
 III - o Coordenador do CSP;
 IV - o Coordenador do CAO;
 V - um representante docente (professor ou instrutor);
 VI - um representante discente.

§ 3º O Secretário do Conselho Superior será nomeado pelo Presidente do Conselho e não terá direito a voz nem voto.

Art. 62. O Conselho Superior da APM é o órgão máximo da Instituição e será sempre o órgão de última instância para decidir sobre as questões de ensino, administrativas e de natureza disciplinar graves.

Art. 63. Compete ao Conselho Superior da APM:

- I - fixar a política geral da APM;
 II - aprovar o Plano Geral Anual de Ensino da APM;
 III - aprovar as mudanças que forem necessárias para aperfeiçoamento do presente Regulamento;
 IV - apreciar, quando couber, os vetos do Diretor da APM ao Conselho de Ensino;
 V - julgar os recursos interpostos contra decisões nas esferas inferiores e que já tenham sido apreciados pelo Conselho de Ensino e pelo Comandante da APM;
 VI - decidir sobre questões disciplinares graves em qualquer setor da APM e determinar os procedimentos a serem seguidos pelo Comandante e Diretor da APM;
 VII - apurar responsabilidades dos diversos comandos e chefias, quando se fizer necessário, com base nos instrumentos legais da Instituição;
 VIII - emitir parecer e fixar normas em matérias de sua competência, quando solicitado;
 IX - decidir sobre matérias omissas a esse Regulamento e que excedam a competência do Conselho de Ensino ou do Comandante da APM;
 X - fixar o calendário anual de suas reuniões ordinárias e convocar, mediante comunicação interna, as reuniões extraordinárias, quando alguma questão de solução imediata assim exigir;

XI - cada membro do Conselho terá o limite máximo de sete dias para o seu parecer em processos, e os pedidos de vista terão, por parte do seu pleiteante, o prazo de quarenta e oito horas para manifestação;

XII - o Conselho Superior, no decorrer de suas reuniões, concederá a qualquer implicado o pleno direito de defesa própria ou por delegação.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO DE ENSINO DA APM**

Art. 64. O Conselho de Ensino compõe-se de:

- I - Presidente;
 II - Membros;
 III - Secretário.

§ 1º O Presidente do Conselho de Ensino da APM é o Subcomandante da APM.

§ 2º São membros do Conselho de Ensino da APM:

- I - o Chefe da Divisão de Ensino;
 II - o Comandante do Corpo de Alunos;
 III - o Chefe da Seção Técnico-Pedagógica;
 IV - o Chefe da Seção de Orientação Educacional;
 V - um professor ou instrutor;
 VI - um representante discente.

§ 3º O Secretário do Conselho de Ensino será nomeado pelo Presidente do Conselho e não terá direito a voz nem voto.

Art. 65. Compete ao Conselho de Ensino da APM:

- I - julgar anualmente o Corpo Discente com base nos Conceitos de Aptidão para prosseguimento no curso, além do ingresso no Oficialato para alunos Oficiais;
 II - elaborar, junto com o Chefe da Divisão de Ensino e a Seção Técnico-Pedagógica, o Plano Geral de Ensino a ser apresentado ao Comandante da APM, que o submeterá à aprovação do Conselho Superior;

III - atuar como supervisor e comprometido com o bom andamento das atividades gerais da APM;

IV - julgar, em primeira instância, todos os recursos que estejam ligados aos aspectos pedagógicos da APM, tais como:

- a) revisão de provas;
 b) trancamento de matrícula;
 c) reabertura de matrícula;
 d) reprovação por conteúdo ou frequência;
 e) exclusão por reprovação de conteúdo ou incapacidade física;
 f) em qualquer dos casos anteriormente citados, já deve existir uma tomada de decisão preliminar e deverão ser oriundos da Divisão de Ensino;
 g) a avaliação do desempenho geral dos professores e instrutores da APM, com base nas informações oriundas da Divisão de Ensino, e encaminhar o relatório ao Comandante da Instituição, para as providências que se fizerem necessárias;
 h) as questões disciplinares de natureza leve, com penalidades impostas pelo Comandante do Corpo de Alunos, terão abrigo de recurso no referido Conselho.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 66. O ato de investidura em cargo ou função e o ato de matrícula em qualquer curso da APM importam em compromisso formal de respeitar a lei, este Regulamento e os regimentos específicos, assim como as autoridades incumbidas de executar essas normas institucionais e os seus atos praticados em consonância com tais preceitos.

Art. 67. Os docentes cuja disciplina venha a ser suprimida por mudanças de currículo

ou não funcione em algum período por qualquer motivo, terão sua situação resolvida pela instituição conveniada que os contratou, no caso de professores da formação básica, e pelo Comandante da APM, no caso de instrutores.

Art. 68. Nos casos em que se fizer eleição para preenchimento de qualquer cargo, em caso de empate, observar-se-á o seguinte:

I - quando se tratar de docente, será considerado eleito o mais antigo no magistério e, se o empate persistir, o mais idoso;

II - quando se tratar de discente, será considerado eleito o estudante com maior número de créditos (disciplinas cursadas) e, se o empate persistir, o menos jovem;

Art. 69. Serão concedidos prêmios aos professores que se destacarem no exercício de suas atividades docentes ou de pesquisa e aos alunos que se distinguirem, durante sua vida escolar, pela aplicação aos estudos, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Superior da APM.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70. Ficam revogadas, a partir da aprovação do presente Regulamento, todas as normas pedagógicas contidas nos diversos documentos, tais como portarias, NGAS, NPES e outros.

Art. 71. O presente Regulamento não extingue as normas disciplinares e de conduta estabelecidas pela APM e pelo Comando da PM/PA.

Art. 72. As disposições deste Regulamento serão complementadas e explicitadas, quando necessário, por meio de normas baixadas pelo Conselho Superior da APM.

Art. 73. Os casos omissos serão objeto de apreciação e aprovação pelo Conselho Superior da APM.

Art. 74. As futuras alterações neste Regulamento serão apreciadas e aprovadas pelo Conselho Superior da APM e entrarão em vigor após aprovação por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 75. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto do Chefe do Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CARTA CONVITE Nº 009/99-GVG

ITEM: 01 - MICROCOMPUTADOR (Conforme Carta Convite)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	CLASSIF.
COMPUTER STORE	1.483,00	03	4.449,00	1º
ATK - INFORMÁTICA	2.714,00	03	8.142,00	2º
COMPWORLD	xxxxxxx	03	xxxxxxx	Desclassificada

ITEM: 02 - MICROCOMPUTADOR (Conforme Carta Convite)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	CLASSIF.
COMPUTER STORE	1.673,00	03	5.019,00	1º
ATK - INFORMÁTICA	2.947,00	03	8.841,00	2º
COMPWORLD	xxxxxxx	03	xxxxxxx	Desclassificada

ITEM: 03 - MICROCOMPUTADOR (Conforme Carta Convite)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	CLASSIF.
COMPUTER STORE	1.917,00	01	1.917,00	1º
ATK - INFORMÁTICA	2.264,00	01	2.264,00	2º
COMPWORLD	xxxxxxx	01	xxxxxxx	Desclassificada

ITEM: 04 - IMPRESSORA JATO DE TINTA (Conforme Carta Convite)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	CLASSIF.
COMPUTER STORE	473,00	03	1.419,00	1º
COMPWORLD	511,00	03	1.533,00	2º
ATK - informática	588,00	03	1.764,00	3º

ITEM: 05 - Estabilizador de Tensão (Conforme Carta Convite)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	CLASSIF.
COMPUTER STORE	33,00	07	231,00	1º
ATK - INFORMÁTICA	39,00	07	273,00	2º
COMPWORLD	39,00	07	273,00	3º

* A empresa ATK foi classificada em 2º lugar mediante sorteio realizado pela CEL, em razão da igualdade de preços com a empresa COMPWORLD.

ITEM: 06 - HUB (Conforme Carta Convite)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	CLASSIF.
COMPUTER STORE	1.256,00	01	1.256,00	1º
ATK - INFORMÁTICA	1.452,00	01	1.452,00	2º
COMPWORLD	1.800,00	01	1.800,00	3º

Ficam, as licitantes, nos termos do art. 109, inciso 1º, alínea B, parágrafos 1º e 6º, da Lei 8.666/93, intimados do resultado, podendo, interpor recurso, se assim desejarem.

Belém, 30 de Agosto de 1999

A Comissão

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.081/99-CCG, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 109/99-GAB/SEDES,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHÃO do cargo em comissão de Diretor do Centro de Reeducação Feminino, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Motivo	: Não necessitar mais de seus serviços
Nome	: MARTINHO PINHEIRO MONTEIRO
Cargo	: Agente de Artes Práticas
Data	: 15/08/1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CEL QOPM - Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 0233/99-CMG, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO AQUISTIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Dias Ribeiro	98/99	01 a 30/09/99
José Barroso de Farias	98/99	01 a 30/09/99
Leopoldo Augusto Leite	98/99	01 a 30/09/99
Maria Dias Martins	98/99	01 a 30/09/99
Sinamor Maciel Corrêa	98/99	01 a 30/09/99

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de agosto de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 145 DE 30 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 1999/131885 de 23/08/99

RESOLVE:

Ceder à SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL, o servidor, IRANILDO VICENTE DA SILVA, matrícula n.º 0023132-019, ocupante do cargo de Motorista código GEP-B 04 AA AB AAZ, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura, sem ônus para o Órgão de Origem, a contar de 01/09/99 até 31/12/2000

PORTARIA Nº 146 DE 30 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do protocolo n.º 1999/0000128359

RESOLVE:

Dispensar a pedido o servidor, não estável RICARDO BARBALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula n.º 0024252-011, desta Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, a contar de 12-08-99.

PORTARIA Nº 032 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: ANIZIO DÓLIVEIRA FERREIRA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS

TRIÊNIO: 07/10/91 à 06/10/97

PORTARIA Nº 033 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: YARA MARIA JOSÉ PASSOS

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 01/06/88 à 31/05/91

PORTARIA Nº 034 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: ROSELEN GONÇALVES DINIZ

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 15/05/96 à 14/05/99

PORTARIA Nº 035 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: PEDRO LUCIANO DE SOUZA

CARGO: BRAÇAL

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 01/04/94 à 31/03/97

PORTARIA Nº 036 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: EDILSON SOUZA LIMA

CARGO: BRAÇAL

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 01/03/94 à 28/02/97

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: RAIMUNDO PINTO PIMENTEL

CARGO: BRAÇAL

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS

TRIÊNIO: 01/06/87 à 31/05/93

PORTARIA Nº 038 DE 24 DE AGOSTO DE 1999

NOME: LÚCIA MARIA FERREIRA OTAKE

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 06/03/93 à 05/03/96

PORTARIA Nº 039 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

NOME: VALTER ARAÚJO SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 20/07/95 à 19/07/98

PORTARIA Nº 040 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

NOME: LUIZ GONZAGA RODRIGUES FERREIRA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS

TRIÊNIO: 02/01/92 à 01/01/98

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memorando n.º 162/99-DIT.

RESOLVE:

Designar os Eng.ºs Agr.ºs, FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA matrícula n.º 0016659-010 e MÁRIO ANTONIO DE MACEDO matrícula n.º 0016748-011, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio n.º 102/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, Belém, 25 de agosto de 1999.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memorando n.º 125/99-C.P.D.S.A.

RESOLVE:

Credenciar ERIZELTON ALVES BANDEIRA, Aux. Administrativo, CIC n.º 659.128.022-72, RG. 3.868.618-SSP/PA, para emitir Guia de Trânsito Animal do Programa de Defesa Sanitária Animal, no Município de Conceição do Araguaia, Belém, 25 de agosto de 1999.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memorando n.º 163/99-DIT.

RESOLVE:

Designar os Eng.ºs Agr.ºs, ARMANDO DURVAL FERREIRA, matrícula n.º 0014273-026 e JULIO CESAR PINHEIRO MOREIRA matrícula n.º 0013293-016, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio n.º 104/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, Belém, 25 de agosto de 1999.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 108/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Marabá (CGC/MF n.º 05.853.163/0001-30).

OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para promover o desenvolvimento do setor agropecuário no município, mediante ações de fomento às atividades agrícolas, atendendo a pequenos produtores que praticam agricultura familiar.

VIGÊNCIA: Contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2097

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

GERALDO MENDES CASTRO VELOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 109/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Ananindeua (CGC/MF n.º 05.058.441/0001-68)

OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a recuperação das vias de acesso aos produtores de hortaliças da Comunidade de Curuçambá, conforme preconiza o Programa Pão Nosso.

VIGÊNCIA: Contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2097

Elemento de Despesa: 3440-39

FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 110/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n° 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará (CGC/MF n° 05.171.699/0001-76)
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para apoiar o desenvolvimento da Agroindústria Regional, mediante a realização da VIII Feira Agro Industrial e Cultural de Santa Izabel do Pará no período de 18 a 26/09/99.
VIGÊNCIA: Contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1999.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1031
Elemento de Despesa: 3440-39 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3440-36 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
EDILSON PAIVA DE ABREU
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 119905/99-SAGRI
CARTA CONVITE N° 018/99-SAGRI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade as FIRMAS LOJAS CAMELOT LTDA, GIAMEBIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENGENHARIA & PROJETOS e F. R. NUNES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.

Autorizo a contratação.

Belém, 25 de agosto de 1999
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N° 451/99 - GAB/SECTAM DE 26.08.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LUÍS ERÍLIO DO CARMO FÁRIA JÚNIOR - 5092400-051
LOCAL: TUCURUÍ
PERÍODO: 02 a 03.08.99
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO JUNTO A PREFEITURA DAQUELE MUNICÍPIO.

PORTARIA N° 508/99 - GAB/SECTAM DE 26.08.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOSSANTOS - 5092736-018
LOCAL: PARAGOMINAS
PERÍODO: 25 a 26.08.99
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO REFERIDO MUNICÍPIO.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.08.1999 A 25.02.2000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
NOME C/NÍVEL C/H N°/C
SILVANA DE SOUZA PROF/ANA 150H 827/99
ARTHENIO MAGALHÃES DE MACEDO PROF/ANA 050H 828/99
RAIMUNDA DA SILVA MARINHO PROF/ANA 050H 829/99

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,32 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.08.1999 A 25.02.2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO ARARI
NOME C/NÍVEL C/H N°/C
VIRGÍNIA DE NAZARÁ PAMPLONA MONTEIRO PROF/AUD 200H 830/99

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 1,85 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.08.1999 A 25.02.2000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: PEIXE-BOI
NOME C/NÍVEL C/H N°/C
JOSIMAR DIAS MACHADO PROF/AKA 080H 831/99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 03.05.99

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e CLAUDIA RAQUEL MOURA DE MOURA, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial n° 28.959 de 07.05.99, a partir de 05.08.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 26.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 17.05.99

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e KÉZIA LIMA FREITAS, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado no Diário Oficial n° 28.969 de 21.05.99, a partir de 10.08.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 24.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.11.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e CALCEDÔNIA DE SOUSA LOPES, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SANTANA DO ARAGUAIA, publicado no Diário Oficial n° 28.083 de 06.11.95, a partir de 30.06.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 24.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 17.05.99

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e WANDERLÉIA BANDEIRA PIRES, cargo de PROFESSOR, lotado no município de MARABÁ, publicado no Diário Oficial n° 28.968 de 20.05.99, a partir de 28.07.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 24.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.08.97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e AMARILDO COSTA BEZERRA, cargo de PROFESSOR, lotado no município de MARABÁ, publicado no Diário Oficial n° 28.518 de 01.08.97, a partir de 17.06.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 23.08.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR

PORTARIAN° 10894/99 DE 23.08.99
NOME: SANDRA MARIA MARANHÃO SOARES
MATRÍCULA: 5647845/011
CARGO/LOT.: PROF/ERC PR RAIMUNDO MARINHO/ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.99

PORTARIAN° 10896/99 DE 23.08.99

NOME: MARLEIDE SACRAMENTO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0459224/013
CARGO/LOT.: SERVENTE/EE MELVIM JONES/URUARÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.98

PORTARIAN° 10895/99 DE 23.08.99

NOME: VITORIA MACEDO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0476285/020
CARGO/LOT.: PROF/INT MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.98

PORTARIAN° 10897/99 DE 23.08.99

NOME: JOSÉ DA SILVA FIRMINO
MATRÍCULA: 5433908/010
CARGO/LOT.: PROF/INT MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.98

PORTARIAN° 10949/99 DE 24.08.99

NOME: MARIA LUZILEIDE DUARTE DE SOUZA
MATRÍCULA: 5279437/010
CARGO/LOT.: PROF/INT MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.98

PORTARIAN° 10963/99 DE 24.08.99

NOME: LUZINETE GODOT DA SILVA
MATRÍCULA: 5371023/014
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE M° PIA S AMARAL/CASTANHAL
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**PORTARIAN° 10560/99 DE 12.08.99 (COLETIVA)**

NOME: BENEDITO DAMASCENO BARBOSA E OUTROS
MATRÍCULA: 5380600/011
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC ESC. COMUNIT. ANANINDEUA

PORTARIAN° 10568/99 DE 12.08.99

NOME: MIGUEL DOMINGOS DE LIMA
MATRÍCULA: 5366976/016
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC ESC. COMUNIT. ANANINDEUA

PORTARIAN° 10580/99 DE 12.08.99

NOME: RENILDO SEABRA DA PENHA
MATRÍCULA: 5366992/010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC ESC. COMUNIT. ANANINDEUA

PORTARIAN° 10813/99 DE 18.08.99

NOME: IZABEL DE SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0197017/019
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE D HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIAN° 276/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA DA SILVA SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 0512770/015
PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE SEVERIANO B DE SOUZA/ST° MARIA DO PARÁ

PORTARIAN° 317/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)

NOME: RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0512885/013
PERÍODO: 01.08 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE SEVERIANO B DE SOUZA/ST° MARIA DO PARÁ

PORTARIAN° 325/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA SOARES DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0519910/010
PERÍODO: 01.08 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOÃO G DA SILVA/ST° MARIA DO PARÁ

PORTARIAN° 326/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA LEONI DA S NASCIMENTO E OUTROS
MATRÍCULA: 0520187/014
PERÍODO: 01.08 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE MAGALHÃES BARATA/ST° MARIA DO PARÁ

PORTARIAN° 248/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)

NOME: JOAQUINA MOREIRA TEIXEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0654434/014
PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE REMÍGIO FERNANDEZ/MARAPANIM

PORTARIA Nº 362/99 DE 06.07.99 (COLETIVA)
 NOME: DANIEL GABRIEL DOS SANTOS E OUTROS
 MATRÍCULA: 5400210/015
 PERÍODO: 01.08 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PE SALVADOR TRACCAIOLLI/CASTANHAI

PORTARIA Nº 360/99 DE 06.07.99 (COLETIVA)
 NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES E OUTROS
 MATRÍCULA: 5236029/018
 PERÍODO: 01.08 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC APAE/CASTANHAI

PORTARIA Nº 191/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIO ESTEVÃO DA ROCHA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5314895/019
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE SÃO JOSÉ OPERÁRIO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 192/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIO CARLOS DE FARIAS E OUTROS
 MATRÍCULA: 6010571/015
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE SÃO JOSÉ OPERÁRIO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 190/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIOCEZAR CARVALHO LOPES E OUTROS
 MATRÍCULA: 0762814/016
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE SÃO JOSÉ OPERÁRIO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 208/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIO BARROS DE ATAÍDE E OUTROS
 MATRÍCULA: 5375169/017
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE FREI MIGUEL DE BULHÕES/SMIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 206/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5465095/016
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC STº ANTONIO ZACARIAS/SMIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 209/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIO ALVES MAIA E OUTROS
 MATRÍCULA: 6010474/011
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE FREI MIGUEL DE BULHÕES/SMIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 241/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
 NOME: SÁTIRA DE SOUZA T DA CRUZ E OUTROS
 MATRÍCULA: 0199630/012
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº 327/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)
 NOME: JOSÉ WALDINEY ROSA DE MELO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5257212/013
 PERÍODO: 01.08 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE VICENTINA S ARAUJO/SDOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº 246/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
 NOME: BENEDITA TEREZINHA C DE CARVALHO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5299276/014
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE VICENTINA S ARAUJO/SDOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº 223/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
 NOME: JOSÉ ESTER CORDEIRO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0543756/011
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORTARIA Nº 293/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: ANACLETA A ATAÍDE E OUTROS
 MATRÍCULA: 0220787/012
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE ANTONIA ROSA/SÃO JOÃO DA PONTA

PORTARIA Nº 273/99 DE 02.06.99 E OUTROS
 NOME: EDIVAN GOMES DE MELO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5270901/013
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE MARCOS NUNES/STº MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 212/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
 NOME: MARIA RODRIGUES DE MELO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0369721/014
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI

PORTARIA Nº 196/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ROSA MARIA DE OLIVEIRA NEVES E OUTROS
 MATRÍCULA: 0762636-012
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE LICURGO PEIXOTO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 280/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: MARIA DE NAZARÉ MACEDO OLIVEIRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0486353/018
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE C. INÁCIO MAGALHÃES/S FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIA Nº 227/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
 NOME: MARIA RIBEIRO CARDOSO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5312361/014
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI

PORTARIA Nº 278/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: IRACY DA SILVA LIMA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0520209/013
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE SEVERIANO B DE SOUZA/STº MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 295/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: RAIMUNDO DE BRITO PEREIRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5349206/010
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE ANTONIA ROSA/SÃO JOÃO DA PONTA

PORTARIA Nº 639/99 DE 14.07.99
 NOME: PEDRO VIANA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5395992/016
 PERÍODO: 01.09 A 30.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE N S DE GUADALUPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 157/99 DE 01.07.99 (COLETIVA)
 NOME: MARIA FONSECA AIRES E OUTROS
 MATRÍCULA: 0534676/010
 PERÍODO: 01 A 30.11.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE ENG PALMA MUNIZ/REDENÇÃO

PORTARIA Nº 063/99 DE 31.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ALDENOR DO SOCORROM E SILVA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0388696/012
 PERÍODO: 01 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PRESIDENTE KENNEDY/MARACANÁ

PORTARIA Nº 060/99 DE 31.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5370566/014
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº 057/99 DE 31.05.99 (COLETIVA)
 NOME: ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5257433/014
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº 242/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: FRANCISCO A DA COSTA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5346410/010
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PROF Mª AMELIA DA S COSTA/BARCARENA

PORTARIA Nº 244/99 DE 08.06.99
 NOME: MARIA ELIZABETH M SANDIM
 MATRÍCULA: 5450390/010
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: APAE/BARCARENA

PORTARIA Nº 246/99 DE 08.06.99
 NOME: SARA ALBUQUERQUE LOPES
 MATRÍCULA: 6307175/015
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE N S DE NAZARÉ/BARCARENA

PORTARIA Nº 253/99 DE 10.08.99 (COLETIVA)
 NOME: CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5490723/013
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99 / 01.07 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PROF JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº 235/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: ANDRELINA PANTOJA PEREIRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5508843/013
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99 / 01.07 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 237/99 DE 06.08.99 (COLETIVA)
 NOME: AMBROSIO DIAS CARDOSO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0501751/011
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99 / 01.07 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 239/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)
 NOME: RAIMUNDA L SILVA PACHECO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0500879/013
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 256/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIA DAS GRAÇAS LEITÃO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0405310/017
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99 / 01.07 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 279/99 (COLETIVA)
 NOME: ALDALICE COELHO PINTO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5259320/010
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99 / 02.08 A 31.08.99 / 02.08 A 15.09.99 / 01.09.99 A 15.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TAIANDIA

PORTARIA Nº 315/99 DE 13.08.99
 NOME: MARIA GONÇALVES FARIAS
 MATRÍCULA: 0204498/010
 PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC EBENEZER/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 312/99 DE 13.08.99
 NOME: ROSILDA MACHADO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: ERC TALCIDIO DE O PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
 PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC TALCIDIO DE O PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 317/99 DE 13.08.99
 NOME: MARIA HELENA DE LIMA FREITAS
 MATRÍCULA: 0600989/013
 PERÍODO: 02.08.99 A 15.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC CASA BEM-TE-VI/APAE/ABAEETETUBA

PORTARIA Nº 316/99 DE 13.08.99
 NOME: IACY DE LIMA FREITAS
 MATRÍCULA: 0599204/013
 PERÍODO: 02.08.99 A 15.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ABAEETETUBA

PORTARIA Nº 219/99 DE 05.08.99 (COLETIVA)
 NOME: CÉLIA MARIA BARROS DE LIMA E OUTROS
 MATRÍCULA: 6317944/016
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PROF LEONARDO N DE SOUZA/ABAEETETUBA

PORTARIA Nº 310/99 DE 09.07.99 (COLETIVA)
 NOME: LUCELIDOS SANTOS REGO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5062888/019
 PERÍODO: 02.08.99 A 15.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE TEREZINHA DE JESUS F LIMA/ABAEETETUBA

PORTARIA Nº 264/99 DE 21.06.99 (COLETIVA)
 NOME: ADEMIR DA SILVA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5395291/010
 PERÍODO: 01.07 A 14.08.99 / 01.07 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: UNIDADE TEC DE EDUC ESPECIAL/ABAEETETUBA

PORTARIA Nº 224/99 DE 06.08.99 (COLETIVA)
 NOME: BENEDITO TRINDADE F MARTINS E OUTROS
 MATRÍCULA: 5239982/018
 PERÍODO: 01.07 A 30.07.99 / 01.07 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ABAEETETUBA

PORTARIA Nº 051/99 DE 13.05.99 (COLETIVA)

NOME: ARMELINDA RICHEIK GOLA E OUTROS
MATRÍCULA: 0283975/018
PERÍODO: 01.08 A 30.08.99 / 01.08 A 14.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOAQUIM CAETANO CORREA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 044/99 DE 04.05.99 (COLETIVA)

NOME: COLETANO GOMES DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 5545943/010
PERÍODO: 01.08 A 30.08.99 / 02.08 A 15.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE BENEDITO CORREA DE SOUZA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 1296-B/99 - DAPE

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O PROC. Nº 145282/99 RESOLVE
FORMALIZAR A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 991-B/99 DE 29.06.99, QUE CONSTITUI UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, NO SISTEMA DE VALE TRANSPORTE DO ESTADO, NO PERÍODO DE 31.07.99 A 31.08.99, COMPOSTO PELOS SERVIDORES EM ANEXO.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 1999
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ANEXO DA PORT. Nº 1296-B/99 - DAPE DE 24/08/99

Nº	MATRÍCULA	NOME
01	0761524.011	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
02	5510511.010	ANDRÉA DO SOCORRO DA S.SANTOS
03	0756466.015	CLEICE MARIA BRITO PINHEIRO
04	0198420.010	LÚCIA MARIA FEIO IGREJA
05	0942138.019	RAIMUNDA DO SOCORRO M. PEREIRA
06	5249953.010	SERGINO BEZERRA DA SILVA

DISPENSAR DO PONTO**PORTARIA Nº 10900/99 DE 23.08.99**

NOME: IRLANDA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0468177.037
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. ICUI LARANJEIRA/ANANINDEUA
DISPENSAR DO PONTO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERV. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, NO PERÍODO DE 05.07.99 A 17.07.99

DISPENSAR**PORTARIA Nº 10928/99 DE 23.08.99**

NOME: ELI DA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0066516.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SERRA FREIRE/ICOARACI
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.89, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 10940/99 DE 24.08.99

NOME: MANOEL MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5405866.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EDUCAR P/CRESCER/ SÃO JOÃO DO ARAQUAIA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.98

PORTARIA Nº 10994/99 DE 25.08.99

NOME: FRANCES MARY PEDREIRA RAMOS
MATRÍCULA: 5381380.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 04.08.99

DESIGNAR**PORTARIA Nº 11067/99 DE 26.08.99**

NOME: MARIA JOSE DE MORAES VIANA
MATRÍCULA: 0671762.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. A LEÃO/CAPANEMA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.08.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11065/99 DE 26.08.99

NOME: ROSECLEIDE FEITOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0760340.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DOM PEDRO I/SALVATERRA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.08.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

CEDENCIA**PORTARIA Nº 11066/99 DE 26.08.99**

NOME: MARIA DO SOCORRO MESQUITA M. MATOS
MATRÍCULA: 0188336.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
CEDER AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, ATE ULT. DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 26.08.99

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)**PORTARIA Nº 11001/99 DE 25.08.99**

NOME: SIMONE DO SOCORRO JARES NOVAES
MATRÍCULA: 5553059.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PROBLEMAS REGIONAIS
LOCAL: UNIV. FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
PERÍODO: 19.07.99 A 20.08.99

LICENÇA P/ TRATAR INTERESSE PARTICULAR**PORTARIA Nº 1312-B/99 DE 26.08.99**

NOME: BENEDITA DO SOCORRO SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 5608546.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. WALTER FALCÃO/ANANIND
PERÍODO: 26.05.99 A 26.05.2001 (02) DOIS ANOS

CANCELAR LIC. / P/ TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**PORTARIA Nº 1297-B/99 DE 24.08.99**

NOME: MARIA DO SOCORRO CASTRO HAGE
MATRÍCULA: 0418005.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DAPE - APRIMORAMENTO PROFISS
CANCELAR LIC. PARTICULAR A CONTAR DE 10.08.99, CONC. ATRAVÉS DA PORT. 105-B/98 DE 02.03.98

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIA Nº 10892/99 DE 26.08.99**

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ITA CARDOSO ANDRÉ
MATRÍCULA: 0603040.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. WALDOMIRO OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99/31.10.99 A 29.12.99
TRIÊNIO: 25.03.83 A 24.03.86/25.03.86 A 24.03.89

PORTARIA Nº 10950/99 DE 26.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSE MARY PEREIRA MOURA
MATRÍCULA: 5561043.010
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. T. BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 23.09.93 A 22.09.96

PORTARIA Nº 11061/99 DE 26.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINA SIMÃO
MATRÍCULA: 6320694.021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 01.08.96 A 31.07.99

PORTARIA Nº 11062/99 DE 26.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: JULIO LESSA PENA
MATRÍCULA: 0377783.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. MONS. AZEVEDO/BELEM
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 24.10.94 A 23.10.97

PORTARIA Nº 11069/99 DE 26.08.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARCOS HERNANE MUNHOZ COSTA
MATRÍCULA: 0771082.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. RUI BARBOSA/BELEM
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99/31.10.99 A 29.12.99
TRIÊNIO: 16.06.86 A 15.06.89/16.06.95 A 15.06.98

PORTARIA Nº 10850/99 DE 25.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: CLEIDE PIPOLOS DE DEUS
MATRÍCULA: 0761486.019
CARGO/LOTAÇÃO: ASSIST. TEC./DIV. DE ATEND. AO ESTUDANTE/BELEM
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 29.06.96 A 28.06.99

PORTARIA Nº 10899/99 DE 24.08.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: EUNICE FREITAS DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 0552321.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. SANTOS/ CAMETÁ
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99/31.10.99 A 29.12.99
TRIÊNIO: 15.06.92 A 14.06.95/15.06.95 A 14.06.98

PORTARIA Nº 10962/99 DE 24.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: SUELY DE MARIA F. DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0291773.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. JOSE A RIBEIRO/ANANIND
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 04.05.93 A 03.05.96

PORTARIA Nº 10961/99 DE 24.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA LUZIA ALMEIDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0462365.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. JOSE A RIBEIRO/ANANIND
PERÍODO: 06.09.99 A 04.11.99
TRIÊNIO: 01.03.95 A 28.02.98

PORTARIA Nº 10968/99 DE 24.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: LEILA MARIA MOTA SOARES
MATRÍCULA: 0777854.026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. E ANGELIM/AVEIRO
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 17.04.89 A 16.04.92

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 10952/99 DE 24.08.99**

NOME: LINA SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0626740.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ONEIDE TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99

PORTARIA Nº 10953/99 DE 24.08.99

NOME: VERA DO SOCORRO QUARESMA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0733253.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. SAL. TRABALHO/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 16.08.99

PORTARIA Nº 093/99 DE 07.07.99

NOME: DIRCE ASSUNÇÃO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0584207.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. PARICÓ/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 24.04.99 A 24.06.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 10995/99 DE 25.08.99**

NOME: MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA
MATRÍCULA: 6027008.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. CANGLADA/BELEM
PERÍODO: 01.08.99 A 30.09.99

PORTARIA Nº 10999/99 DE 25.08.99

NOME: GELZA DA NATIVIDADE
MATRÍCULA: 0451584.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FRANCISCO NUNES/BELEM
PERÍODO: 30.06.99 A 28.08.99

PORTARIA Nº 10998/99 DE 25.08.99

NOME: LUCILA MARTINS SANTOS
MATRÍCULA: 0329940.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM
PERÍODO: 09.08.99 A 07.10.99

PORTARIA Nº 10997/99 DE 25.08.99

NOME: ANA CRISTINA MESQUITA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5512670.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. I. DE FREITAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.08.99 A 31.08.99

PORTARIA Nº 10996/99 DE 25.08.99

NOME: AVANI JUSTINA MORAIS DE FARIAS
MATRÍCULA: 0385344.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DOMINGOS A NUNES/BELEM
PERÍODO: 01.08.99 A 13.08.99

PORTARIA Nº 10934/99 DE 24.08.99

NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELEM
PERÍODO: 07.08.99 A 04.11.99

PORTARIA Nº 10935/99 DE 24.08.99

NOME: JUVENIL SOUSA COSTA
MATRÍCULA: 0524395.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./DEPTO. DE ADMINIST. PESSOAL
PERÍODO: 31.07.99 A 29.08.99

PORTARIA Nº 10957/99 DE 24.08.99

NOME: IDE VELOSO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0548600.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ERC. S. VICENTE DE PAULA
PERÍODO: 17.07.99 A 04.10.99

PORTARIA Nº 10954/99 DE 24.08.99

NOME: MARIA ESTELITA DIAS
MATRÍCULA: 0311472.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. P. JUCÁ/ICOARACI
PERÍODO: 04.08.99 A 02.09.99

PORTARIA Nº 10955/99 DE 24.08.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0333794.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. R. A CRUZ/BELEM
PERÍODO: 06.08.99 A 06.11.99

PORTARIA Nº 10956/99 DE 24.08.99

NOME: TEREZINHA NOGUEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 0730467.018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ERC. STA. BARBARA/ICOARACI
PERÍODO: 31.07.99 A 30.09.99

LICENÇA ASSISTENCIA**PORTARIA Nº 10930/99 DE 24.08.99**

NOME: ELISETE MARIA SANTANA PENA

MATRICULA: 5368618.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ UNID. A DE CAMPOS/ BELEM
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99

LICENÇA CASAMENTO
PORTARIA N° 10937/99 DE 24.08.99

NOME: PAULO LUIZ PAMPLONA MESQUITA
MATRICULA: 6017266.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MODULAR DE ENSINO
PERIODO: 30.07.99 A 06.08.99

PORTARIA N° 10951/99 DE 24.08.99

NOME: JOSIANE MARIA CARDOSO DE MIRANDA
MATRICULA: 0292800.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. PE. JOSÉ/ BELEM
PERIODO: 30.07.99 A 06.08.99

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA N° 11000/99 DE 25.08.99

NOME: ALDENIZE DE SOUSA ALVES
MATRICULA: 5469104.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. GUILLOBEL/ BELEM
PERIODO: 16.07.99 A 12.11.99

PORTARIA N° 10991/99 DE 25.08.99

NOME: MARIA JOSE AMARAL VIANA
MATRICULA: 0446467.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MODULAR DE ENSINO/ ICOARACI
PERIODO: 25.07.99 A 21.11.99

PORTARIA N° 10992/99 DE 25.08.99

NOME: LAURA M DO SOCORRO NUNES LOPES
MATRICULA: 0339563.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO. DE ENS. 1 GRAU/BELEM
PERIODO: 27.07.99 A 23.11.99

PORTARIA N° 10970/99 DE 24.08.99

NOME: MARIA AUXILIADORA LIMA PINHEIRO
MATRICULA: 5362598.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. T. DE SOUZA/ MOJU
PERIODO: 02.08.99 A 29.11.99

PORTARIA N° 1094/99 DE 23.08.99

NOME: NILZA VILHENA ALVES
MATRICULA: 0491519.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. S. FREIRE/ICOARACI
PERIODO: 01.07.99 A 28.10.99

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N° 10630/99 DE 12.08.99

NOME: MARIA MARCELINA SANTOS RAIOL
MATRICULA: 5254809.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV. DE MOVIMENT. PESSOAL
T/S/EFEITO A PORTN° 7713/94 DE 29.06.94, QUE CONC. 017 DIAS DE LIC. SAÚDE, NO PERIODO DE 21.04.94 A 07.05.94

PORTARIA N° 1302-B/99 DE

NOME: RITA DA COSTA ANDRADE
MATRICULA: 0255530.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A CANDIDO/TERRA SANTA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 9077/87 DE 01.07.87, QUE CONC. 03 MESES DE LIC. ESPECIAL, CORRESP. AO QUINQ DE 05.04.78 A 04.04.83

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 056/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)

NOME: SELMA PANTOJA JORGE
MATRICULA: 6036830.013
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS/ GURUPÁ

PORTARIA N° 031/99 DE 07.07.99 (COLETIVA)

NOME: EDIVAN PONSECA TENORIO
MATRICULA: 0545287.010
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. B. DE CASTRO/ BAGRE

PORTARIA N° 073/99 DE 02.08.99 (COLETIVA)

NOME: ANETE A ESPINDOLA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0553484.013
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/ CHAVES

PORTARIA N° 074/99 DE 12.07.99

NOME: SELMA LÚCIA CABRAL
MATRICULA: 0216860.018
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CINDERELA/ ITAITUBA

PORTARIA N° 072/99 DE 2.07.99 (COLETIVA)

NOME: LEONARDO SANTOS BRAGA
MATRICULA: 0280330.010
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ ITAITUBA

PORTARIA N° 230/99 DE 07.06.99

NOME: ELIZABETH FERNANDES DA SILVA
MATRICULA: 0424340.019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS/ BARCARENA

PORTARIA N° 211/99 DE 31.05.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0173258.025
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSÉ MA. DE MORAES/ BARCARENA

PORTARIA N° 212/99 DE 31.05.99 (COLETIVA)

NOME: AMÉLIA DOS SANTOS MALCHER
MATRICULA: 5353319.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE MA. DE MORAES/ BARCARENA

PORTARIA N° 217/99 DE 06.08.99 (COLETIVA)

NOME: ALTAMIRA DE JESUS CARDOSO DIAS
MATRICULA: 5735599.016
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. L. NEGRÃO/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 218/99 DE 06.08.99 (COLETIVA)

NOME: ANGELO PAGANELLI
MATRICULA: 5061717.017
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. L. NEGRÃO/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 085/99 DE 10.03.99 (COLETIVA)

NOME: BENILDO DO SOC. B. DO MONTE
MATRICULA: 5239990.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ESMERINDA BOU-HABIB/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 084/99 DE 10.03.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA IZABEL F MARGALHO
MATRICULA: 0602086.011
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. E. BOUHABIB/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 128/99 DE 06.04.99 (COLETIVA)

NOME: ANA LÚCIA DA COSTA GONÇALVES
MATRICULA: 6024408.016
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. C. CARDOSO/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 138/99 DE 12.04.99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA A GOMES SANTOS
MATRICULA: 0599018.018
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. VICENTE MAUES/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 173/99 DE 26.04.99 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA L. DE OLIVIERA
MATRICULA: 0212865.016
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 /
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FRANCISCO XAVIER/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 473/99 DE 11.08.99

NOME: ALBERTO LUIZ BENTES DA SILVA
MATRICULA: 0538272.017
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PE. DUBOI/ SALINÓPOLIS

PORTARIA N° 474/99 DE 11.08.99

NOME: LUIZ OTAVIO ALVES NEVES
MATRICULA: 5471648/014
PERIODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. T. REZENDE/ SALINÓPOLIS

PORTARIA N° 476/99 DE 12.08.99

NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA DIAS
MATRICULA: 0415359.011
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SANTANA/ SALINÓPOLIS

PORTARIA N° 455/99 DE 20.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA EMILIA MIRANDA DE SOUZA
MATRICULA: 0539414.019
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE BONIFÁCIO/ PEIXE BOI

PORTARIA N° 456/99 DE 20.07.99

NOME: RAIMUNDO EZEQUIEL PIEDADE DA SILVA
MATRICULA: 0539473.010
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VIEIRA DA COSTA/ PEIXE BOI

PORTARIA N° 457/99 DE 20.07.99

NOME: MARIA CAVALCANTE BATISTA
MATRICULA: 0539295.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MA. DA SILVA NUNES/ PEIXE BOI

PORTARIA N° 459/99 DE 20.07.99

NOME: MARIA MOREIRA BRAZ DE SOUZA
MATRICULA: 0539333.019
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MANOEL A DA SILVA/ PEIXE BOI

PORTARIA N° 460/99 DE 20.07.99

NOME: CONSTANCIA VIEIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0539376.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ PEIXE BOI

PORTARIA N° 453/99 DE 20.07.99 (COLETIVA)

NOME: JOSE MARIA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0539511.012
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ PEIXE

PORTARIA N° 223/99 DE 16.07.99 (COLETIVA)

NOME: ALEAUDO JOSÉ DA SILVA
MATRICULA: 5318785.015
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. OLIVEIRA BRITO/ CAPANEMA

PORTARIA N° 463/99 DE 20.07.99 (COLETIVA)

NOME: MAURA DE ABREU CARNEIRO
MATRICULA: 5293120.016
PERIODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. J. SALES/ CAPANEMA

PORTARIA N° 464/99 DE 20.07.99

NOME: JOSE MARQUES P. CAVALCANTE
MATRICULA: 0684678.010
PERIODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. J. SALES/ CAPANEMA

PORTARIA N° 185/99 DE 12.08.99

NOME: SUELI DO SOCORRO DO ROSÁRIO BELO
MATRICULA: 0445878.023
PERIODO: 01.09.99 A 14.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA N° 184/99 DE 12.08.99

NOME: MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0762229.016
PERIODO: 01.09.99 A 14.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. T. MENEZES/ TUCURUI

PORTARIA N° 663/99 DE 14.07.99

NOME: CARLOS MORENO DA SILVA
MATRICULA: 0229296.015
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. S. CORAÇÃO DE JESUS/ AVEIRO

PORTARIA N° 537/99 DE 07.06.99

NOME: VIVIAN SOCORRO RODRIGUES PESSOA
MATRICULA: 5551544.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SAGR. C. DE JESUS/ AVEIRO

PORTARIA N° 530/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA LUCIA DE F. CAMPOS
MATRICULA: 5454808.016
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PRINCESA IZABEL/ AVEIRO

PORTARIA N° 661/99 DE 14.07.99

NOME: JORGE VIEIRA DA LUZ
MATRICULA: 5406404.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARIA DA S. NUNES/ AVEIRO

PORTARIA Nº 659/99 DE 14.07.99

NOME: FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 5301491.010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 658/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: JURANDIR PAULO DE SOUSA DOS SANTOS
MATRICULA: 5391296.018
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 656/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DALVA DA SILVA CORREA
MATRICULA: 0263613.011
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SÃO R. NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 648/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: ADRINA DA CONCEIÇÃO CORREA
MATRICULA: 5120101.013
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. P. DE CASTRO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 648/99 DE 14.07.99

NOME: ADRINA DA CONCEIÇÃO CORREA
MATRICULA: 5120101.013
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 645/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: AMÉLIA PINHEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0273066.016
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 643/99 DE 14.07.99

NOME: MARIA ALICE SENA FERREIRA
MATRICULA: 0261297.010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL

PORTARIA Nº 640/99 DE 14.07.99

NOME: SANDRA MARIA BEZERRA MONTE
MATRICULA: 5368200.019
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. OLINDO NEVES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 633/99 DE 14.07.99

NOME: CRISTINA PEREIRA DE SOUSA
MATRICULA: 0263460.010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MORAES SRMENTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 628/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
MATRICULA: 0266434.014
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA

PORTARIA Nº 626/99 DE 14.07.99

NOME: LUZIA BENTES DE CARVALHO
MATRICULA: 0255645.010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE DE ALENCAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 619/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: FRANCINILDA NASCIMENTO TEIXEIRA
MATRICULA: 5384354.014
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 618/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: AUGUSTO ANDRADE DE FREITAS
MATRICULA: 0272620.015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 616/99 DE 14.07.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES
MATRICULA: 0258610.019
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. EZERIEL MONICO DE MATOS

PORTARIA Nº 610/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: AIRTON XAVIER BELO
MATRICULA: 5247764.013
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALMT.S. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 609/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: DOMINGAS NAZARÉ FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0265721.018
PERÍODO: 01.09.99 A 15.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALMT. S. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 605/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: ANA DAS GRAÇAS SOUSA DOS SANTOS
MATRICULA: 6319327.011
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALUISIO LOPES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 602/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: EDGAR JOSE VASCONCELOS REGO
MATRICULA: 5120543.015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: 5 URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 637/99 DE 14.07.99 (COLETIVA)

NOME: DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5391288.017
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. NSRA. APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 657/99 DE 14.07.99

NOME: ANACLETO MARQUES FERNANDES
MATRICULA: 6329993.013
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SÃO R. NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 655/99 DE 14.07.99

NOME: MARIA ALDENIR RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5669839.015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SÃO JOSÉ/SANTARÉM

PORTARIA Nº 653/99 DE 14.07.99

NOME: MARIA DE JESUS DE SOUSA MARQUES
MATRICULA: 0265365.010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 650/99 DE 14.07.99

NOME: FRANCISCA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS
MATRICULA: 5317290.013
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº 649/99 DE 14.07.99

NOME: RAIMUNDA AMARAL GARCIA
MATRICULA: 02683899.012
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº 647/99 DE 14.07.99

NOME: TEREZINHA DE JESUS CUNHA
MATRICULA: 5300983.011
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. P. DE CASTRO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 646/99 DE 14.07.99

NOME: OSMAR HENRIQUE DO AMARAL
MATRICULA: 63300126.010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. P. DE CASTRO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 641/99 DE 14.07.99

NOME: ZENILDA BRITO
MATRICULA: 0764876.018
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ONESIMA P. DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 073/99 DE 12.07.99 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCO ROBERTO DE LIMA
MATRICULA: 5394350.019
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. B. CORREA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 065/99 DE 10.08.99

NOME: ANA ADILON SANTOS MENDES
MATRICULA: 0280704.011
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SÃO LUIZ DE GONZAGA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 060/99 DE 10.08.99

NOME: JOSÉ ADALBERTO LIMA BRITO
MATRICULA: 553034.011
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BENEDITO C. DE SOUZA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 078/99 DE 10.08.99

NOME: EDSON ALVES MENEZES
MATRICULA: 5526396.018
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: 12 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 023/99 DE 30.04.99 (COLETIVA)

NOME: ARCELINA MINERVINA S. DE MACEDO
MATRICULA: 5515840.011
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ARMANDO P. GOMES/ PORTEL

PORTARIA Nº 011/99 DE 30.04.99 (COLETIVA)

NOME: BENEDITA DE SENA FERNANDES
MATRICULA: 0554294.013
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARIA CAMARA/ BREVES

PORTARIA Nº 081/99 DE 10.08.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5378249.013
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ELC. BARBALHO/ RUROPOLIS

PORTARIA Nº 067/99 (COLETIVA)

NOME: MARLENE B. DE FARIAS CARVALHO
MATRICULA: 0283258.019
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. EURICO VALLE/ RUROPOLIS

PORTARIA Nº 082/99 DE 10.08.99 (COLETIVA)

NOME: JOÃO NUNES DE MOURA
MATRICULA: 0272418.016
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. EURICO VALLE/ RUROPOLIS/

PORTARIA Nº 041/99 DE 28.05.99

NOME: AMARILDO GONÇALVES VIEIRA
MATRICULA: 5518679.019
PERÍODO: 02.08.99 A 15.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/ PORTEL

PORTARIA Nº 051/99 DE 28.05.99 (COLETIVA)

NOME: ALICE TERRA DA COSTA PALHA
MATRICULA: 0566462.013
PERÍODO: 02.08.99 A 15.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO/ PORTEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 021/99
FIRMA(VENCEDORA): GLOBO DIGITAL ITEM: 03
FIRMA(VENCEDORA): OFFICE COMERCIAL LTDA ITEM: 01 e 02.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Belém, 30 de agosto de 1999.

CONVITE Nº 020/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 020/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa CENTRAL ÁUDIO S/CLTDA., negando provimento ao mesmo.
Belém, 30 de agosto de 1999.
A Comissão.

ERRATA

Corri relação a COMUNICAÇÃO DO RECURSO DA EMPRESA POLI IMPORTS, publicada no Diário Oficial Nº 29.039 de 30.08.99. Onde se lê: TOMADA DE PREÇO Nº 009/99. Leia-se: CONVITE Nº 019/99.
Belém, 30 de agosto de 1999.
A Comissão.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, no âmbito de suas

atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para capacitação de recursos humanos dos professores, "Desenvolvimento de Projetos Multimídia com uso do Softwares EVEREST", referente ao processo N° 157.045/99, com fundamento no art. 25, inciso I, da lei n° 8.666/93.

Belém, 30 de agosto de 1999.
Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n° 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/N°, representada pela Secretária Executiva de Educação, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para capacitação de recursos humanos dos professores, "Desenvolvimento de Projetos, utilizando softwares VISUAL CLASS", referente ao processo N° 157.050/99, com fundamento no art. 25, inciso I, da lei n° 8.666/93.

Belém, 30 de agosto de 1999.
Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n° 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/N°, representada pela Secretária Executiva de Educação, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para capacitação de recursos humanos dos professores, "Robótica Pedagógica e Elaboração de Projetos Multimídia", referente ao processo N° 157.060/99, com fundamento no art. 25, inciso I, da lei n° 8.666/93.

Belém, 30 de agosto de 1999.
Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 005/99-CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA 005/99-CPL/SEDUC, cuja abertura estava marcada para o dia 31.08.99 às 09:30, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado n° 29.017 do dia 29.07.99, que a mesma fica suspensa, até ulterior deliberação.

Belém, 30 de agosto de 1999.

A Comissão.



Secretário: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N° 1009 DE 26.08.99 - PROTOCOLO N° 153550 DE 25.08.99.

Nome: Edson Ubiratan Silva Parente
Cargo: Digitador
Matrícula: 5144027-010
Lotação: Inspetoria Fazendária do Itinga
N° de dias de licença: 10 dias
Período: 18 a 27.08.99
De acordo com o Art. 91, da Lei n°. 5.810 de 24.01.94.

PORTARIA N° 001, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n° 0569 de 12.08.99, do Exmo. Sr. Secretário Executivo da Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado n° 29.901, de 12.08.99, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 205, § 1° da Lei n° 5810/94,

Resolve:
Designar a servidora Ana Cláudia Lacorte dos Santos, ocupante do cargo de Digitadora, Matrícula n° 513.9180-011, para desempenhar as funções de secretária desta Comissão Sindicante.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-Pa., 25 de agosto de 1999.

NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Processante/SEFA.



Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 001/99-SEGUP

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n° 022/99-GAB-SEC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, para aquisição de armamento e equipamento de proteção, conforme especificação no Edital.

Abertura: 04.10.99

Hora: 10:00 h

Os interessados poderão obter o Edital com respectivos anexos até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de abertura da Licitação, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n° 305 térreo, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

Belém, 27 de agosto de 1999

LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA N° 021/99-GAB-SEC - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Designar as servidoras HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR, MARIA GRICÉIA MARQUES MEDRADO, MARIA ENEIDA PANTOJA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO, Diretora de Departamento, Assistentes Sociais e Agente Administrativo, respectivamente, para sob a presidência da primeira, comporem o Grupo de Trabalho que irá organizar e coordenar o "I ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS INTERATIVOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA", no período de 24 a 26.08.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA N° 024/99-GAB-SEC - DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora EULÁLIA DOS PASSOS GUIMARÃES.

RESOLVE: Dispensar, a pedido, a servidora EULÁLIA DOS PASSOS GUIMARÃES, Datilógrafa, admitida pela Portaria n° 067/91-SEC de 01.03.91, na condição de servidora temporária sob o regime da Lei n° 5.389/87, a contar de 16.08.99

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA N° 031/99-DA/SEGUP - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Tornando sem efeito a Portaria n° 019/99-DA/SEGUP, de 29.04.99, que colocou à disposição da Academia de Polícia Civil, a servidora SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO, Agente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BELARMIRA PANTOJA

Diretora Administrativa/SEGUP

PORTARIA N° 032/99-DA/SEGUP - DE 23 DE JUNHO DE 1999

Concedendo a servidora MARIA MADALENA DE JESUS GOMES, Agente Administrativo, cento e vinte (120) dias de Licença Maternidade, no período de 02.08 à 29.11.99, de acordo com a Constituição Federal e Certidão de Nascimento n° 243.336.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BELARMIRA PANTOJA

Diretora Administrativa/SEGUP

PORTARIA N° 218/99-OD - DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Cargo: Diretora de Divisão

CIC: 048109102-53

N° de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 130,00

Origem: Belém-Pará

Destino: BRASÍLIA/DF - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 11.08.99

PORTARIA N° 220/99-OD - DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Nome: JOSÉ OPONCIO DE OLIVEIRA FILHO

Cargo: Consultor Jurídico

CIC: 028763962-20

N° de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 650,00

Origem: Belém-Pará

Destino: CURITIBA - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 15 a 19.08.99

PORTARIA N° 222/99-OD - DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Nome: WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA

Cargo: Aux. Administrativo

CIC: 181714002-72

N° de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 60,00

Origem: Belém-Pará

Destino: CASTANHOL - "A"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 16 a 17.08.99

PORTARIA N° 223/99-OD - DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Nome: ONÉIA DOURADO GOUVEA

Cargo: Assessora Jurídica

CIC: 097032412-04

N° de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 250,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Ipixuna e Ourém - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 16 a 20.08.99

PORTARIA N° 224/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: PEDRO PAULO GALDINO SILVA

Cargo: SD/PM

CIC: 221713632-15

N° de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Irituia - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 17.08.99

PORTARIA N° 225/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: ANA CELINA BENTES HAMOY

Cargo: Conselheira

CIC: 186679882-00

N° de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 20 a 22.08.99

PORTARIA N° 226/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: ROSA MARGA ROTHE

Cargo: Ouvidora

CIC: 146407672-34

N° de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 20 a 22.08.99

PORTARIA N° 227/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA

Cargo: Conselheiro

CIC: 001239789-20

N° de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 20 a 22.08.99

PORTARIA N° 228/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública

CIC: 013850706-68

N° de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 225,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 20 a 22.08.99

PORTARIA N° 229/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Cargo: Diretora de Divisão

CIC: 048109102-53

N° de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 180,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM e ÓBIDOS - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 19 a 22.08.99

PORTARIA N° 230/99-OD - DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA

Cargo: Assessora de Imprensa

CIC: 093321972-53

N° de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 180,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SANTARÉM e ÓBIDOS - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 19 a 22.08.99

PORTARIA N° 231/99-OD - DE 17 DE AGOSTO DE 1999

Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES

Cargo: DPC

CIC: 030055692-68

N° de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 300,00

Origem: Belém-Pará

Destino: MARABÁ - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 18 a 22.08.99

PORTARIA N° 232/99-OD - DE 17 DE AGOSTO DE 1999

Nome: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Cargo: Diretora Administrativa

CIC: 037198552-87

N° de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 650,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SÃO PAULO - "C"

Objetivo: participar do 25 CONARH

Período: 24 a 28.08.99

PORTARIA N° 233/99-OD - DE 18 DE AGOSTO DE 1999

Nome: ROSA MARGA ROTHE

Cargo: Ouvidora

CIC: 146407672-34

N° de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 130,00

Origem: Belém-Pará

Destino: BRASÍLIA - "C"

Objetivo: participar do Fórum Nacional de Ouvidores de Polícia

Período: 19.08.99

PORTARIA N° 234/99-OD - DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Nome: LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS

Cargo: Administradora

CIC: 167960632-87

N° de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 550,00

Origem: Belém-Pará

Destino: SÃO PAULO - "C"

Objetivo: participar do 25 CONARH

Período: 24 a 28.08.99

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 219/99-OD - DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Nome: NELSON SOBREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: DPC
CIC: 213241823-34
Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Elemento de Despesa: 349034-36/Pesso Física - R\$ 400,00
349030-30/Consumo - R\$ 300,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 235/99-OD - DE 26 DE AGOSTO DE 1999

Nome: WALZENE CARDOSO COSTA
Cargo: Agente Administrativo
CIC: 332961032-87
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Elemento de Despesa: 349030-30/Consumo



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 154 DE 30 DE AGOSTO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: São Paulo-SP, OBJETIVO DA VIAGEM: participar do evento "Aluminum South America 1999", PERÍODO: 01.09 a 03.09.99.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/97
CONTRATO ORIGINAL Nº 008/97

Objeto do Contrato Original: o fornecimento de gasolina comum e diesel.
Modalidade de Licitação: Dispensável Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/93.
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Comércio de Combustível, Lubrificantes e Serviços Gerais Ltda - COMCLUSERG.
Objeto e Justificativa do Aditamento: o aditamento do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato Original.
Vigência do Contrato: de 10.11.98 a 10.11.99.
Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2235-349030.
Data de assinatura: 23 de agosto de 1999.
Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.
Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.97 - Valores; 2º - 02.02.98 - Dotação Orçamentária; 3º - 10.11.98 - Prorrogação; 4º - 14.01.99 - Valores; 5º - 01.07.99 - Valores.



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

DISPENSA DE LICITAÇÃO DLNº 10/99 - NLC/SEOP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COMO ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM, MUNICIPIO DE MARITUBA, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO, E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 02131/99 DE 30.08.99
ENGº CARLOS A R CAL
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, ENGº INÁCIO KOURY GABRIEL NETO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS
DATA: 30.08.99

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 29/99-TP Nº 09/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X MASTER ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 04.785.853/0001-37.
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA.
TERMO INICIAL: 30/08.99
TERMO FINAL: 01.03.00
VALOR: R\$ 719.541,91 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO Nº 016/99-SESPA-SEOP-22101.13075.0428.1043.3300.1345.459051.
DATA: 30.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Nº D.O.E Nº 29.039, DE 30.08.99

EXTRATO DA O.E.S. Nº 40/99-CONVITEN Nº 34/99-NLC/SEOP
TERMO INICIAL: 27.08.99
TERMO FINAL: 11.09.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.002.459051
EXTRATOS DE EMPENHOS
EMPENHO Nº 99 NE 01467/99
CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CPÊL - CONSULT, ENG E PROJ LTDA - CGC Nº 02.576.660/0001-40

OBJETO: INSTALAÇÃO DE PÓRICO METÁLICO ARTICULADO DE SUSTENTAÇÃO COM TABELA PARA BASQUETE NA QUADRA COBERTA DA E E HONORATO FILGUEIRAS, MOSQUEIRO-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 25.08.99
TERMO FINAL: 25.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.989,20 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 041/98 - SEDUC/SEOP - 16101.8042.0188.1346.027.459051
DATA: 25.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01468/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X TECNOFOLHA ENG REFRIG. E COM - CGC Nº 34.910.992/0001-06
OBJETO: ADAPTAÇÃO DO PROTOCOLO, RECEPÇÃO E COMPUTAÇÃO E SALAS DO TERREÇO, COM CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES NO PREDIO SEDE DA 16ª REGIÃO FISCAL DA SEFA, LOCALIZADA EM ICOARACI-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 25.08.99
TERMO FINAL: 25.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.526,90 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 004/98 - SEFA/SEOP - 17101.3008.0032.1362.002.349039
DATA: 25.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01477/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X PROSTECONS ENGENHARIA M & J S/C LTDA - CGC Nº 02.546.186/0001-04
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS E COMBATE A INCENDIO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE ESPECIAL, MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 26.08.99
TERMO FINAL: 15.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.670,00 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 003/98 - SESPA/SEOP - 20101.1307.5042.8104.3000.033.1327.459051
DATA: 26.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01478/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X L C POTTER FURTADO - CGC Nº 01.108.054/0001-38
OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AGRA FRIA E ESGOTOS EM AUTOCAD PARA ESCOLA MODULAR, MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 26.08.99
TERMO FINAL: 02.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 007/99 - SEDUC/SEOP - 16101.8042.0188.1346.005.1290.459051
DATA: 26.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01479/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X P. PIMENTA ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 07.850.159/0001-44
OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E E ESTHER MOUTA, MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 26.08.99
TERMO FINAL: 15.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.450,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 041/98 - SEDUC/SEOP - 16101.8042.0188.1346.027.459051
DATA: 26.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01480/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X MARCOS MARCELINO E CIA LTDA - CGC Nº 04.936.852/0001-46
OBJETO: PERSIANAS DE LUXAFLEX, NO PREDIO DO ANTIGO IDESP
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 26.08.99
TERMO FINAL: 05.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.002.459052
DATA: 26.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01483/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X TECNOFOLHA ENG REFRIG. E COM - CGC Nº 34.910.992/0001-06
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 MINI CENTRAIS DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 27.08.99
TERMO FINAL: 01.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.288,00 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.002.459052
DATA: 27.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01484/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X SOBELE ENGENHARIA - CGC Nº 83.928.598/0001-00
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRO SANITARIO E CONTRA INCENDIO, NO CENTRO DE SAUDE DA CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 27.08.99
TERMO FINAL: 16.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.1307.5042.8104.3000.033.1327.459051
DATA: 27.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01493/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X SEP-SOC DE ENG. E PROJETOS LTDA - CGC Nº 15.330.061/0001-94
OBJETO: ELABORAÇÃO PROJETO ESTRUTURAL DO CENTRO DE SAUDE DA CIDADE NOVA, MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 27.08.99
TERMO FINAL: 27.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 003/98 - SESPA/SEOP - 20101.1307.5042.8104.3000.033.1327.459051
DATA: 27.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 01503/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ENGIL - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA - CGC Nº 05.840.097/0001-29
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA SUBESTAÇÃO A SER INSTALADO NA E E GAL ALEXANDRE ZACHARIAS DE ASSUNÇÃO, BELEM-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 27.08.99
TERMO FINAL: 27.09.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.037,21 (DOZE MIL, TRINTA E SETE REAIS, VINTE E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 041/98 - SEDUC/SEOP - 16101.8042.0188.1346.027.459051
DATA: 27.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM - NLC



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao convite nº 022/99-SUSIPE, destinado a adquirir Ingredientes para o fabrico de pão, e diante do julgamento da Comissão de licitação do órgão, decidido, sob critério "Menor Preço", a empresa FIS COMÉRCIO Representações LTDA como vencedora do certame nos itens 01,02 e 03.
Belém (Pa), 30 de Agosto de 1999.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0916, DE 24 DE AGOSTO DE 1999
A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PORTARIA Nº 1247,

de 29 de outubro de 1997,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
RESOLVE: Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Mariano de Cintra Santos Júnior	98/99	01.09 a 30.09.99
Benedito Cardoso de Matos	97/98	02.08 a 31.08.99
Carlos Alberto Gomes Pereira	98/99	08.09 a 06.10.99
Edilson Balbino de Rezende Neto	98/99	01.09 a 30.09.99
FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	98/99	05.07 a 03.08.99
Gilda Pessoa de Oliveira	97/98	05.08 a 03.09.99

Izan José da Costa Brito 98/99 30.08 a 28.09.99
 Lucival Nascimento Bezerra 98/99 13.09 a 11.10.99
 Sophia Chie Horiguchi Garcia 98/99 15.09 a 13.10.99
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 24 de agosto de 1999.
 LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
 Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0932, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

- Adiantamento - Servidor: Heitor Moraes de Lacerda; Matrícula nº 0025097-017 e CIC nº 055461172-49; Cargo: Técnico; Valor do suprimimento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300700212183 - 349034 - Suprimimento de Fundos; Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0933, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
 Considerando os termos do Ofício nº 007/99-NAF, de 26.08.99

Resolve:

Ceder para o Núcleo Administrativo-Financeiro - NAF, das Secretarias Especiais de Governo o servidor Lucival Nascimento Bezerra, matrícula nº 0182508-010, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.09.99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 30 de agosto de 1999.
 LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
 Diretora Administrativo-Financeira

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 045/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Outilândia do Norte.

Objeto: "Pavimentação Asfáltica da Av. das Nações - lado direito".

Vigência: até 31 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA 0911, DE 23/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 159.122,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.0603001792.358	349034	001	10.500
16101.0804202232.034	349036	006	29.595
	349036	043	33.902
16101.0804202132.295	349034	005	17.125
64201.1300700214.060	349030	060	51.000
	349036	060	9.000
68201.1500700214.079	319016	001	8.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.0603001792.358	349033	001	1.500
	349039	001	9.000
16101.0804202232.034	345041	006	29.595
	349014	043	33.902
16101.0804202132.295	349030	005	17.125
64201.1300700214.060	349039	060	60.000
68201.1500700214.079	319011	001	8.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0919, DE 25/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 834.992,04 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.0300700212.159	319092	001	250.084,00
17102.0800700212.168	319092	001	453.384,00
46202.0800700214.020	349030	001	6.524,04

11105.0300700212.142	349033	001	115.000,00
17102.0300700312.162	349092	001	10.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.0300700212.159	319013	001	250.084,00
17102.0800700212.168	319013	001	453.384,00
46202.0800700214.020	349010	001	6.190,00
	349033	001	309,04
	349034	001	25,00
11105.0300700212.142	349039	001	115.000,00
17102.0300700312.162	349093	001	10.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0920, DE 25/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.140.468,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	703.468,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
ENC. SEFA/DEA		0,00	703.468,00	0,00
2159 Encargos com Obrigações Patronais	001	0,00	250.084,00	0,00
2168 Encargos com Obrigações Patronais - Educação	001	0,00	453.384,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	437.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
FUND. SANTA CASA	032	0,00	400.000,00	0,00
PARATUR/SUBVENÇÕES DA SEICOM	001	0,00	37.000,00	0,00
TOTAL			0,001.140.468,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0927, DE 26/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolve:

I - Destacar o montante de R\$ 22.925,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), da quota autorizada no 3º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 061, através do Anexo do Decreto nº 3545, de 06 de julho de 1999.

GRUPO DE DESPESA	FONTE	AGOSTO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- FTERPA - DESTAQUE PARA O FISP	061	22.925

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0893, DE 18/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.860.423,01 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	630.614,21	0,00
ORDINÁRIO				
SEOP	002	0,00	14.678,00	0,00
	002	0,00	15.000,00	0,00
	002	0,00	600.936,21	0,00
INVESTIMENTOS		0,001.229.808,80		0,00

OBRS				
SEOP	002	0,00	592.593,39	0,00
	002	0,00	538.027,41	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEOP	002	0,00	99.188,00	0,00
TOTAL			0,001.860.423,01	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado

Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER.

Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 445.550,00

Dotação Orçamentária: 23101-14078-0470-2110.34903900-Fonte: 006

Vigência: 27.08.99 a 30.12.2002

Data de Assinatura: 27.08.99

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e o Serviço Nacional de aprendizagem Rural-SENAR.

Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 259.056,00

Dotação Orçamentária: 23101-14078-0470-2110.34903900-Fonte: 006

Vigência: 27.08.99 a 30.12.2002

Data de Assinatura: 27.08.99

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes.

Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 23.050,00

Dotação Orçamentária: 23101-14078-0470-2110.34903900-Fonte: 006

Vigência: 27.08.99 a 30.12.2002

Data de Assinatura: 27.08.99

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Faculdade de Ciências Agrárias - com a Int. da Fundação de Apoio à Extensão e Ensino em Ciências Agrárias-FUNPEA.

Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 144.045,00

Dotação Orçamentária: 23101-14078-0470-2110.34903900-Fonte: 006

Vigência: 30.08.99 a 30.12.2002

Data de Assinatura: 30.08.99

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e o Movimento República de Ematús.

Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 41.462,00

Dotação Orçamentária: 23101-14078-0470-2110.34903900-Fonte: 006

Vigência: 30.08.99 a 30.12.2002

Data de Assinatura: 27.08.99

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.040

DIÁRIO OFICIAL

0669
CADERNO 2

Belém, terça-feira,
31 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIANº 0696/13.08.99

NOME: SILVESTRE FERREIRA GUIMARÃES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO
VIGÊNCIA: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 31.08.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIANº 83 DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

O Secretário Executivo de Saúde Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os técnicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do 3º Centro Regional de Saúde, com vigência a partir de 13-08-99.
Presidente: Maria Dlima de Mesquita Alves - Agente Administrativo
Membros Titulares: Djalma Oliveira Filho - Engenheiro
Dinorá Brasil de Moraes Araújo - Administradora
Suplentes: Raimunda Bernadete Santos dos Santos - Enfermeira
Maria de Fátima do Espírito Santo - Agente Administrativo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública em exercício, em 30 de agosto de 1999.
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
Secretário Executivo de Saúde Pública, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/99 - SEDURB

PARTES: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CGC nº 03.137.985/0001-90 e a empresa APEÚ VEÍCULOS, MOTOS E PEÇAS LTDA, CGC nº 83.342.162/0001-35.
OBJETO: fornecimento de um veículo tipo VAN.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é de Execução Imediata, chegando a seu termo a quando da efetiva entrega do objeto licitado.
VALOR: R\$ 42.130,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101.1000700212.503 - 459052 - 002
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 1999.
ORDENADOR DE DESPESA: ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA.
FORO: Belém - Pará

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 014/99, DE 27 DE AGOSTO 1999.

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Cargo: Secretário Matrícula: 0028860-014
Local: Brasília Período: 30 e 31/08/99.
Nº diárias: 1 e 1/2 (uma diária e meia)
Valor: R\$-270,00 (duzentos e setenta reais)
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 01/99 - PROJETO UNA - COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, representada neste ato por seu Diretor Presidente o Engenheiro RAMIRO JAYME BENTES, no uso de suas atribuições, resolve RECONHECER e RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/99 - PROJETO UNA - COSANPA, com fundamento no inciso III do art. 25 e § Único inciso II do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com a finalidade de contratar o CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL DE BELÉM AMAZÔNIA - CACBA - RÁDIO MARGARIDA, para prestar serviços complementares às atividades desenvolvidas pela Assessoria Ambiental do Projeto de Macro drenagem objetivando promover junto à população diretamente atingida pelas obras, ações de cultura, saúde, educação ambiental e lazer, enfatizando a importância do saneamento e a natureza do Projeto.

Belém, 26 de agosto de 1999.
ENG.º RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 10º
N.º do Contrato Originário: 180/93 - Projeto Una - COSANPA.
Parte Contratante: ESTACON ENGENHARIA S.A., CGC/MF n.º 04.946.406/0001-12.
Objeto do Contrato Originário: Execução de obras, serviços e fornecimentos necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, referente ao Lote II de acordo com os desenhos e Especificações Técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional n.º 02/93 - COSANPA, conforme cláusulas segunda e terceira do Contrato.
Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 02/93, com fundamento no art. 23, § 3º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.
Valor do Contrato Originário: CR\$ 1.051.895.825.735,62 data base maio/93, convertida para Real: R\$ 28.110.969,24 referenciado a 31/03/94.
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º TA - Data: 29/08/94
Valor convertido: R\$ 28.110.969,24
2º TA - Data: 11/11/94
Valor aditado: R\$ 3.345.728,13
3º TA - Data: 18/01/96
Valor acrescido: R\$ 657.089,32
Valor diminuído: R\$ 657.089,32
4º TA - Data: 28/06/96
Valor incluído: R\$ 1.467.117,64
Valor excluído: R\$ 1.467.117,64
5º TA - Data: 27/01/97
Objeto: Prorrogação de Prazo
6º TA - Data: 27/03/97
Valor do Reajustamento: R\$ 8.480.226,58
7º TA - Data: 27/03/97
Repactuação - Valor do Desconto: R\$ 14.576.800,26
8º TA - Data: 27/04/99
Objeto: Prorrogação de Prazo
9º TA - Data: 25/06/99
Objeto: Prorrogação de Prazo
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo contratual.
Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 28/08/99 a 26/09/99
Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos n.º 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 27/08/99
Ordenador Responsável: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor de Planej. Adm. e Negócios
Belém, 27 de agosto de 1999.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 9º
N.º do Contrato Originário: 181/93 - Projeto Una - COSANPA.
Parte Contratante: ESTACON ENGENHARIA S.A., CGC/MF n.º

04.946.406/0001-12.

Objeto do Contrato Originário: Execução de obras, serviços e fornecimentos necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, referente ao Lote III de acordo com os desenhos e Especificações Técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional n.º 02/93 - COSANPA, conforme cláusulas segunda e terceira do Contrato.
Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 02/93, com fundamento no art. 23, § 3º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.
Valor do Contrato Originário: CR\$ 1.027.932.898.695,86 data base maio/93, convertida para Real: R\$ 27.470.581,58 referenciado a 31/03/94.

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - Data: 25/06/99
Valor convertido: R\$ 27.470.581,58
2º TA - Data: 27/12/95
Valor do Reajustamento: R\$ 6.496.792,54
3º TA - Data: 27/12/96
Objeto: Prorrogação de Prazo
4º TA - Data: 27/03/97
Valor do Reajuste: R\$ 7.282.605,02
5º TA - Data: 16/08/98
Repactuação - Valor do Desconto: R\$ 16.159.794,35
6º TA - Data: 16/08/98
Valor aditado: R\$ 866.924,08
7º TA - Data: 27/04/99
Objeto: Prorrogação de Prazo
8º TA - Data: 25/06/99
Objeto: Prorrogação de Prazo
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo contratual.
Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 28/08/99 a 26/09/99
Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos n.º 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 27/08/99
Ordenador Responsável: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor de Planej. Adm. e Negócios
Belém, 27 de agosto de 1999.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 13º
N.º do Contrato Originário: 179/93 - Projeto Una - COSANPA.
Parte Contratante: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., CGC/MF n.º 17.262.213/0080-98.
Objeto do Contrato Originário: Execução de obras, serviços e fornecimentos necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, referente ao Lote I de acordo com os desenhos e Especificações Técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional n.º 02/93 - COSANPA, conforme cláusulas segunda e terceira do Contrato.
Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 02/93, com fundamento no art. 23, § 3º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.
Valor do Contrato Originário: CR\$ 2.463.288.287,81 data base maio/93, convertida para Real: R\$ 65.829.160,45 referenciado a 31/03/94.
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º TA - Data: 29/08/94
Valor convertido: R\$ 65.829.160,45
2º TA - Data: 11/11/94
Valor aditado: R\$ 2.677.823,26
3º TA - Data: 06/12/95
Valor aditado: R\$ 8.491.520,20
4º TA - Data: 28/06/96
Valor incluído: R\$ 5.054.359,40
Valor excluído: R\$ 5.054.359,40
5º TA - Data: 03/12/96
Valor aditado: R\$ 2.426.762,16
6º TA - Data: 27/01/97
Objeto: Prorrogação de Prazo
7º TA - Data: 27/03/97
Valor do Reajustamento: R\$ 20.502.464,00
8º TA - Data: 07/03/97
Repactuação - Valor do Desconto: R\$ 19.138.955,05
9º TA - Data: 03/02/98
Valor incluído: R\$ 2.937.428,97
Valor excluído: R\$ 2.937.428,97
10º TA - Data: 11/09/98
Valor incluído: R\$ 318.655,98
Valor excluído: R\$ 318.655,98
11º TA - Data: 27/04/99

Objeto: Prorrogação de Prazo.

12ª TA - Data: 25/06/99

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo contratual.

Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 28/08/99 a 26/09/99

Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos n.º 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 27/08/99

Ordenador Responsável: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planejamento Adm. e Negócios

Belém, 27 de agosto de 1999.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 1º

N.º do Contrato Originário: 02/99 - Projeto Una - COSANPA.

Parte Contratante: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/MF n.º 15.752.322/0001-64.

Objeto do Contrato Originário: Secagem de Lodos Sanitários.

Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 03/96 - Projeto Una COSANPA, com fundamento no art. 23, § 3º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Valor do Contrato Originário: R\$ 668.936,09.

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Alteração de quantitativo.

Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 25/08/99 a 17/09/99

Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos n.º 649/OC - BR.

Data da Assinatura: 25/08/99

Ordenador Responsável: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planejamento Adm. e Negócios

Belém, 30 de agosto de 1999.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 485/99 - DS/DAF/CA/DRH, torna público o empate entre Propostas Comerciais da Carta Convite n.º 008/99 - CPL, nos itens 26, 27, 31, 32, 42, 45, 47, 57 e 69. Desta forma solicita aos representantes das empresas Bom Bons e Descartáveis, Apolo, Indiani, Panatto, Fadel, Alternativa e Papel & Cia a comparecerem no Auditório do DETRAN, dia 01 de setembro, às 09:00 horas, para participarem do sorteio, conforme § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Belém, 30 de agosto de 1999-08-30

Maria de Fátima Cordovil Couto

Presidente da CPL

Visto:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 0889/99 - DAF 23.08.99

Nome do servidor: José Adas Pinheiro

CIC: 0947867120001

Valor do Suprimento: R\$-900,00 (novecentos reais) R\$-500,00 (quinhentos reais) R\$-600,00 (seiscentos reais).

Elemento: 349034.40 - 349034.36 - 349034.39.

Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 0890/99 - DAF 23.08.99

Nome do servidor: Davi Pereira da Silva

CIC: 2783040310400

Valor do suprimento: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) R\$-150,00 (cento e cinquenta reais) R\$-100,00 (cem reais).

Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39.

Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 0891/99 - DAF 23.08.99

Nome do servidor: Benedito Gonçalves Reis

CIC: 0489773028702

Valor do Suprimento: R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) R\$-600,00 (seiscentos reais).

Elemento: 349034.30 - 349034.36.

Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 904/99 - DAF 27.08.99

Nome do servidor: Dilson Barbosa Soares

CIC: 25508679200

Valor do Suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais) R\$-500,00 (quinhentos reais)

Elemento: 349034.30 - 349034.36

Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 905/99 DAF 27.08.99

Nome do servidor: Jerry Ney Rego Andrade

CIC: 39870855255300

Valor do Suprimento: R\$- 160,00 (cento e sessenta reais) R\$-480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Elemento: 349034.30 - 349034.36.

Data da concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 906/99 DAF 27.08.99

Nome do servidor: Paulo José Vitor

CIC: 367684642 - 72

Valor do Suprimento: R\$- 200,00 (duzentos reais) R\$-100,00 (cem reais).

Elemento: 349034.30 - 349034.36

Data da concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 910/99 - DS/PROJUR

Resolve

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/09/99, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 681/99-DS/PROJUR, devido a comissão, ao final, apresentar relatório conclusivo com flúculo no art. 208, do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Estaduais.

Belém, 27 de agosto de 1999.

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DIÁRIA

Portaria n.º 471/99 de, 26 de agosto de 1999

Servidor: UBIRATAN DA LUZ

Cargo: Motorista

Matrícula: 3168271-010

Local: Castanhal

Período: 24.08.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$15,00 (QUINZE REAIS)

CANCELAR o período de viagem previsto na Portaria n.º 447/99 de 16.08.99, publicada no DOE n.º 29.036 de 25.08.99, item II, referente a viagem ao município de Barcarena da servidora DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

Portaria n.º 473/99 de, 26 de Agosto de 1999

Servidor: HUGUARACY ARAÚJO DIAS

Cargo: Agrimensor

Matrícula: 3167305-015

Local: Porto de Moz

Período: 27.08 a 08.09.99

Nº Diárias: 12 1/2

Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA

Cargo: Eng.º Agrônomo

Matrícula: 3167089-019

Local: Porto de Moz

Período: 27.08 a 04.09.99

Nº de Diárias: 8 1/2

Valor: R\$425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA

Cargo: Motorista

Matrícula: 3167321-019

Local: Acará

Período: 25.08 a 23.09.99

Nº Diárias: 29 1/2

Valor: R\$1.475,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Abertura de Licitação

Órgão: Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Modalidade: Carta Convite nº 003/99.

Abertura: 08.09.99 - hora: 9h.

Objeto: Aquisição de um veículo para suprir necessidades deste Instituto.

Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no ITERPA, com a Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Farias de Brito, Edifício Sérgio nº 56/58 - bairro de São Braz, CEP. 66.090-270, no horário de 8h às 14h. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou representante legal.

Belém (PA), 30 de agosto de 1999

CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA

Presidente da C.P.L.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA Nº.164

Despachos de 27 de Agosto de 1999 a 27 de Agosto de 1999.

Documentos DE F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ** 99/0296431 PAULO H M AZEVEDO, 99/0315913 DEUSAJANE A MORAES, 99/0318273 M P SILVA INDUSTRIA, 99/0318346 A R HUNGRIA FERREIRA, 99/0319440 FLAVIO CASTILHO DA COSTA, 99/0319687 ANTONIO CARVALHO PINHEIRO, 99/0322947 GILSON DE A ALVES, 99/0324060 I S GONCALVES, 99/0325288 JAIME B SOUSA COMERCIO, 99/0326055 N M M EDUARD, 99/0326314 MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, 99/0326497 M CARNEIRO MARTINS, 99/0328007 J F G VINENTE, 99/0328066 S B FRANCO, 99/0328147 A A SILVA REPRESENTACOES, 99/0330877 CRISTINA M A OLIVEIRA, 99/0330923 FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO, *** Firma Individual: Anotacoes *** 99/0300927 D D T MINERVINO GONCALVES, 99/0311457 S P DE SOUZA, COMERCIO, 99/0313719 MARIVALDO PAMPLONA DA SILVA M, 99/0316122 M S VIEIRA REPRESENTACOES E COMERCIO ME, 99/0320537 CLEIDES SILVA ME, 99/0321177 DIANY LIMA DE ANDRADE, 99/0321983 MARIO SERGIO COELHO SABOIA ME, 99/0325717

H A CRISPIN, 99/0325741 C A DE A BARBOSA COMERCIO, 99/0325849 AMONTEIRO LIMA ME, 99/0327892 M A C BERNARDES ME, 99/0328040 CRISTIANE R SILVA ME, 99/0328120 MARIA TRINDADE DA HORA COSTA ME, 99/0330958 G M D'AQUINO PATERNOSTRO M.*** Firma Individual: Cancelamento *** 99/0324460 V L SCARAMUZZINI TORRES ME *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 99/0273032 MIHAILLO DO VALE REPRESENTACOES LTD, 99/0285634 D A B REPRESENTACOES LTD, 99/0294021 NERES & SILVA LTDA, 99/0297160 MARMALY CONFECÇÕES LTDA, 99/0298965 INSTALA MONTAGENS E INSTALACOES LTDA, 99/0309738 J A ALVES FARIAS LTDA, 99/0312461 OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA, 99/0314464 RIBEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, 99/0315479 ZAJAC & ZAJAC LTDA, 99/0315533 MADEIREIRA CANARINHO LTDA, 99/0319679 PARA PRODUTOS ALIMENTICIOS REGIONAIS DA AMAZONIA LTDA, 99/0322750 SAM STAR AMAZON MIDIA COMUNICACAO & MARKETING DA AMAZONIA LTDA, 99/0325407 FRANS LUB SAO FRANCISCO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETROL LTDA, 99/0326357 CRAVO & CIA LTDA, 99/0327949 LIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA, 99/0328023 ESTUDIO Z LTDA, 99/0330982 SERRARIA FALCADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD, 99/0331610 ITAJUBA SERVICOS LTD: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes *** 99/0289230 BELA JOIAS LTDA ME, 99/0301036 COMERCIAL NOVA ANANINDEUA LTDA, 99/0311309 UL C UTILIDADES DO LAR LTDA ME, 99/0314219 B & M J PRESTAO DE SERVICOS LTDA ME, 99/0314510 RECUPERADORA MARABAENSE DE VEICULOS LTDA ME, 99/0315959 NOSSO POSTO REMO LTDA, 99/0317110 COMERCIAL BOM CONSELHO LTDA ME, 99/0317145 L M FERNANDES & CIA LTD, 99/0328049 NORTE SISTEMAS LTDA, 99/0322718 RETAN CONSTRUCOES LTDA, 99/0322939 OFFICE COMERCIAL LTDA EP, 99/0325156 IZABELEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 99/0325377 BKS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 99/0326780 CONSERVAS RONDON LTDA, 99/0327043 MIRANDA BRITO COMERCIAL LTDA, 99/0330966 J P SCARPARO & CIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato *** 99/0297233 AVEGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA. *** 99/0325814 ESTACON ENGENHARIA SA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA. *** 99/0321258 SOINCO DA AMAZONIA SA, 99/0325814 ESTACON ENGENHARIA SA, 99/0327361 SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S: *** Sociedade Anonima - SA: Abertura de Filial de Outra UF *** 99/0317633 MIRROR SA *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa *** 99/0325989 CELTE NAVEGACAO LTDA, 99/0326519 ANCORA NAVEGACAO E ADMINISTRACAO LTDA *** Microempresa: Enquadramento *** 99/0273040 MIHAILLO DO VALE REPRESENTACOES LTD, 99/0309746 J A ALVES FARIAS LTDA, 99/0311465 S P DE SOUZA COMERCIO, 99/0312470 OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA, 99/0314472 RIBEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, 99/0318354 A R HUNGRIA FERREIRA, 99/0319695 ANTONIO CARVALHOPINHEIRO, 99/0322955 GILSON DE A ALVES, 99/0325210 REPLICA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 99/0326322 MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, 99/0326365 CRAVO & CIA LTDA, 99/0326500 M CARNEIRO MARTINS, 99/0327957 LIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA, 99/0328015 J F G VINENTE, 99/0328031 ESTUDIO Z LTDA, 99/0328074 S B FRANCO, 99/0330885 CRISTINA M A OLIVEIRA, 99/0330931 FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO, 99/0330990 SERRARIA FALCADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, 99/0331628 ITAJUBA SERVICOS LTD *** Documentos em E X I G E N C I A: *** 99/0235947, 99/0235955, 99/0269507, 99/0298973, 99/0302636, 99/0313921, 99/0314391, 99/0314405, 99/0314421, 99/0314430, 99/0316580, 99/0319695, 99/0320391, 99/0320545, 99/0320561, 99/0322017, 99/0323099, 99/0323110, 99/0323269, 99/0323439, 99/0323480, 99/0324524, 99/0324591, 99/0324702, 99/0324800, 99/0325172, 99/0325679, 99/0325709, 99/0325725, 99/0325733, 99/0325741, 99/0325806, 99/0325822, 99/0325865, 99/0326063, 99/0326071, 99/0326080, 99/0326209, 99/0326233, 99/0326241, 99/0326454, 99/0326853, 99/0327027, 99/0327035, 99/0327060, 99/0327078, 99/0328546, 99/032858 *** LIVROS DEFERIDOS: 99/0315347, MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A, 99/0325318, SIMETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 99/0302814, LOJA DOS ROLAMENTOS LTDA, 99/0317315, CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A, 99/0317390, AGROPECUÁRIA SÃO PAULO AMAZÔNIA S/A, 99/0328597, AMAPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, 99/0329232, 99/0329321, 99/0328864, INTERMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, JORNAL DEFERIDO: 99/0325954, 99/0325946, COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, 99/0329291, PERFIL AGROINDUSTRIA CACAUEIRA S/A.

Autorizo a Publicação

Dilermundo Guedes Cabral

Secretário-Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 321/99-GAB/PRES/EPOL, de 24.08.99.

CONCEDER, Licença Prêmio de 120 (Cento e Vinte) dias a servidora Waldnanna França Mendes de Lima, nutricionista, para ser gozado no seguinte período: 11.08.99 à 08.12.99, referente ao 2º triênio 14.01.93 à 13.01.96, 60 (Sessenta) dias e 3º triênio 14.01.96 à 13.01.99, 60 (Sessenta) dias.

PORTARIA Nº 322/99-GAB/PRES/EPOL, de 26.08.99.

LOTAR, a partir de 11.08.99, o servidor Nemei Frinha Filho, no cargo de Técnico, funcionário do IPASEP, a disposição com ênis para este hospital, na Div. de contas médicas (Auditoria) subordinado a Dir. Administrativa.

PORTARIA Nº GAB/PRES/EPOL, de 25.08.99.

DISTRATAR, a partir de 23.08.99, o servidor Paulo Sérgio Gonçalves Gabay, médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitido sob o regime da Lei Complementar 007/91-Servidor Temporário.

PORTARIA Nº 324/99-GAB/PRES/EPOL, de 25.08.99.
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 23.08.99, os termos da Port. nº 080/98-DG/EPOL, de 24.02.98, que designa e atribui o servidor Antônio Fernando Ferreira Anaissi, médico, para responder pela Chefia da Clínica Ortopédica e Traumatológica deste hospital.

PORTARIA Nº 325/99-GAB/PRES/EPOL, de 26.08.99.
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME: Alcilene Maria Pálheta de Carvalho
MATRÍCULA: 0000023
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
SEND O DISTRIBUIDO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para materiais de consumo, R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA) para serviço de pessoa jurídica, R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA) para serviço de pessoa física.
ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.34.
PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) dias.

PORTARIA Nº 326/99-GAB/DG/EPOL, de 26.08.99.
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.09.99, os termos da Port. nº 311/99-GAB/PRES/EPOL, de 12.08.99, que coloca à disposição na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, até ulterior deliberação a Dra. LEUCY PAZ DA SILVA, sem ônus para o HSE.

PORTARIA Nº 327/99-GAB/DG/EPOL, de 26.08.99.
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 01.09.99, na Fundação Santa Casa de Misericórdia - CFSCM, até ulterior deliberação a Dra. LEUCY PAZ DA SILVA, lotada na UTI Neonatal, sem ônus para o HSE.

PORTARIA Nº 328/99-GAB/DG/EPOL, de 27.08.99.
APLICAR a pena disciplinar de repreensão, ao servidor JOSÉ SEBASTIÃO FONSECA, por ter causado transtorno ao serviço deste hospital de acordo com o memo. nº 107/99-DSG.

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: Servidor Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Lóiola
DISCONTRATADO: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay
DATA: 10.08.99
MOTIVAÇÃO: Por ter cessado a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Belém, 30 de agosto de 1999.
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da EPOL.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL PORT. Nº 0540/99, DE 24.08.99.

NOME: ELIZABETH PESSOA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 3185141-019
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO IV - 40H
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS III
PERÍODO: a partir de 01.07.98

CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 0519/99 PORT. Nº 0537/99, DE 24.08.99.

NOME: ALTIR ANTÔNIA DA SILVA FURTADO
MATRÍCULA: 5057280-017
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR DE SERVIÇOS B-IV
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PORT. Nº 0544/99, DE 26.08.99

NOME: ANA MARIA REVOREDO DA SILVA VENTURA
MATRÍCULA: 3259790-038
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
PERÍODO: de 30.08.99 a 29.12.99.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORT. Nº 0535/99, DE 23.08.99

NOME: ROSILENE PACHECO QUARESMA
MATRÍCULA: 5333881-032
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
PERÍODO: de 01.09.99 a 28.02.2000

PORT. Nº 0536/99, DE 23.08.99
NOME: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO
MATRÍCULA: 0197114-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
PERÍODO: de 01.09.99 a 28.02.2000

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS PORT. Nº 0538/99, DE 24.08.99

NOME: SALMA SARATY MALVEIRA
MATRÍCULA: 5102936-049
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA

PORT. Nº 0522/99, DE 12.08.99
NOME: MARTA GENU SOARES ARAGÃO
MATRÍCULA: 6011888-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE II-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, A. CORPORAL E RECREAÇÃO
PERÍODO: de 09 a 15.08.99

CONCESSÃO DE PASSAGEM PORT. Nº 0543/99, DE 26.08.99

NOME: LAURA RUTH JORGE E SILVA
MATRÍCULA: 2020610-036
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
PERÍODO: de 16.08.99 a 09.10.99

PORT. Nº 0527/99, DE 18.08.99
NOME: MÔNICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 5469732-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADAS
PERÍODO: de 02.08.99 a 06.10.99

PORT. Nº 0526/99, DE 18.08.99
NOME: MOISÉS SIMÃO SANTA ROSA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5429439-039
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
PERÍODO: de 02.08.99 a 06.10.99

PORT. Nº 0525/99, DE 18.08.99
NOME: DELSON EDUARDO DA SILVA MENDES
MATRÍCULA: 0764795-026
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
PERÍODO: de 02.08.99 a 06.10.99

PORT. Nº 0524/99, DE 18.08.99
NOME: ANDRÉA CRISTINA E MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5747716-017
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H
LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE INTERIORIZAÇÃO
PERÍODO: de 02.08.99 a 06.10.99

PORT. Nº 0528/99, DE 18.08.99
NOME: LEOPOLDO SILVA DE MORAES
MATRÍCULA: 5443580-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
PERÍODO: de 02.08.99 a 11.09.99

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 0105 de 25 de Agosto de 1999.

NOME: IVANILDE PAULO SILVA
CARGO: Aux. Administração
LOTAÇÃO: Hemopa Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Óbidos, 26/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0105 de 25 de Agosto de 1999.
NOME: MARIA IVONE DE A FERNANDES
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Hemopa Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Óbidos, 26/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0105 de 25 de Agosto de 1999.
NOME: MARIA SELMA R. DE FREITAS
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Hemopa Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Óbidos, 26/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0105 de 25 de Agosto de 1999.
NOME: AUREA LÚCIA GOMES LOPES

CARGO: Aux. de Hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemopa Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Óbidos, 26/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0107 de 26 de Agosto de 1999.
NOME: M. DO SOCORRO HERENIO DE SOUSA
CARGO: Aux. de Administração
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Jacundá, 27/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0107 de 26 de Agosto de 1999.
NOME: ANA ELISA MENDES PEREIRA
CARGO: Aux. de Hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Jacundá, 27/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0107 de 26 de Agosto de 1999.
NOME: MARINEIDE SOUSA BASTOS
CARGO: Farmacêutica
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Jacundá, 27/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0107 de 26 de Agosto de 1999.
NOME: DIRCE CAETANO DOS SANTOS
CARGO: Aux. Hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Jacundá, 27/08/99
OBJETIVO: Participar de campanha de coleta de sangue

PORTARIA Nº 0109 de 27 de Agosto de 1999.
NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO
CARGO: Chefe do Dept.º de Serv. Gerais
LOTAÇÃO: Hemopa Sede
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: Brasília-DF, 29 a 30/08/99
OBJETIVO: Dar entrada em projeto de construção do Hemocentro de Santarém.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/96
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Elevadores OTIS Ltda. (Contratado),
OBJETO: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses,
VALOR: A contratante pagará pela execução do serviço o preço de R\$400,00 (quatrocentos reais), mensais ou valor global de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional e programática 130070021-4070 Elemento de despesas 349039 e na fonte 032. (Recurso Próprio).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 01.08.99 e a terminar em 31.08.2.000.
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 1999;
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/97
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Promed Importação Comércio e Representação Ltda. (Contratada),
OBJETO: Prorrogação do contrato inicial por mais 12 (doze) meses,
VALOR: A contratante pagará pela execução do serviço o preço de mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) anuais.
Iniciando em 10.09.99 e a terminar em 10.09.2.000, entrando em vigor na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional e programática 13075 0428 4073 (Manutenção de atividades médico assistencial, elemento de despesa 349039 e na fonte 032. (Recurso Próprio).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 20.09.1999 e a terminar em 19.09.2.000.
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial, alterando-se o número de aparelhos em manutenção que passam de 28 (vinte e oito) para 45 (quarenta e cinco) em face das novas aquisições e conforme proposta em anexo.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 1999;
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 27 DE AGOSTO DE 1999
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei Nº 9717 de 27 de novembro de 1998,
segundo o qual é vedado aos regimes próprios de Previdência Social dos Servidores
Públicos a concessão de Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de
Previdência Social de que trata a Lei Nº 8213 de 24 de julho de 1991;
Considerando que o Art. 7º do mesmo diploma legal estabelece como prazo para
atendimento de suas determinações a data de 01 de julho de 1999;
Considerando ainda, que o Auxílio Funeral e o Auxílio Natalidade são benefícios
que não estão previstos no Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos do Regime de Benefícios do IPASEP o Auxílio Natalidade
e o Auxílio Funeral, previstos respectivamente nos artigos 26 e 39 da Lei Nº 5011 de
16 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1999.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 715 DE 26.08.99

DESIGNAR, as servidoras EDY CÉLIA BOCÉA LOBATO, Procurador, Matrícula
Nº 3155722-015, lotada na Procuradoria, FÁTIMA DO ROSÁRIO MENESES
SIMAS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155439-016, lotada no
Departamento Econômico e Financeiro e ANA LÚCIA MENESES PINHEIRO,
ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154653-
011, lotada no Departamento Assistência, para sob a Presidência do Primeiro,
constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para Apurar os fatos
contidos no Processo Nº 2291/99. A presente Portaria entrará em vigor a partir da
data de sua publicação.

PORTARIA Nº 716 DE 26.08.99

DISPENSAR, a pedido o servidor JOICIVALDO FERREIRA DA SILVA, ocupante
do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3158675-017, lotado no
Departamento de Administração/ DISERG, da Função Gratificada de Encarregado
de Setor, código DAI-02.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do
dia 17.08.99.

PORTARIA Nº 717 DE 27.08.99

CONCEDER, ao servidor RITA MARIA FERREIRA MENDES, ocupante do
Agente de Saúde, Matrícula Nº 2010755-013, lotada no Departamento de Assistência,
Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de
24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 06.08 a 25.08.99, devendo retornar
ao serviço no dia 26.08.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do
dia 06.08.99.

PORTARIA Nº 718 DE 26.08.99

CONCEDER, ao servidor PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA, ocupante
do Cargo de Agente de Eletricidade, Matrícula Nº 00856398-017, lotado no
Departamento de Administração/ DISERG, Prorrogação de Licença para
Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime
Jurídico Único), no período de 24.08 a 22.09.99, devendo retornar ao serviço no dia
23.09.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.08.99.

PORTARIA Nº 719 DE 27.08.99

DISPENSAR, a pedido o servidor JOSÉ LUIZ BARBOSA PIMENTEL, ocupante
do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 6121268-010, lotado no
Departamento de Administração/DIRMAP, da Função Gratificada de Encarregado
de Setor, código DAI-02.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do
dia 23.08.99.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATOS
NÚMERO DO CONTRATO: (OES 089/99)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/
0001-16 x APCE - Assessoria, Projetos e Consultoria em Engenharia S/N Lda CNPJ
- 02.611.304/0001-10
objeto do contrato; Elaboração de projetos complementares para o Residencial
Ami III
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação, Art. 24 inciso I da Lei 8666/93.
termo inicial e final do contrato; 31.08.99 a 09.09.99
valor do contrato; R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte reais)
dotação orçamentária; 3.1.02.01 - Planejamento e Elaboração de Projetos
data da assinatura do contrato; 24.08.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES 090/99)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/
0001-16 x A & N Engenharia e Representação Ltda CGC/MF: 02.948.413/000-28
objeto do contrato; Execução de Serviços de Desenvolvimento do Sistema de
Controle de Contratos pertencentes a COHAB
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação, Art. 24 inciso I da Lei 8666/93.
termo inicial e final do contrato; 31.08.99 a 30.10.99
valor do contrato; R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
dotação orçamentária; 3.1.06.03.005.001 - Serviços Técnicos Contratados - Pessoa
Jurídica, Orçamento/1999.
data da assinatura do contrato; 24.08.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES 093/99)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/
0001-16 x Jurandir B. Sodré - CGC 83.587.329/0001-28
objeto do contrato; Execução de obras de fabricação e colocação de alamedado no
Conjunto Residencial Jardim Jaçanã, localizado no município de Belém neste Estado
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação, Art. 24 inciso I da Lei 8666/93
termo inicial e final do contrato; 31.09.99 a 15.09.99
valor do contrato; R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
dotação orçamentária; 3.1.02.07 - despesas Indiretas com Obras, recursos próprios,
Orçamento/1999.
data da assinatura do contrato; 24.08.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunirá ordinariamente no dia 10.09.99, às 17.00 h, para apreciar os
seguintes Processos: (1) Processo Nº: 218/97 - Representantes: Rosa Helena Nogueira
Ferreira e Mauro Santos Ferreira - Representados: advs. A. C. de O. B. F. (OABNº1468)
e R. N. F. B. (OABNº3709) - Relator: Exmo. sr. dr. Frederico Coelho de Souza - (2)
Processo Nº: 14/97 - Representante: Alvaro Augusto dos Santos - Representada:
advogada M. J. C. C. (OABNºM-532) - Relator: Exmo. sr. dr. Frederico Coelho de
Souza - (3) Processo Nº: 150/97 - Representante: Delma Santos Afonso -
Representado: advogado P. H. de O. N. (OABNº4553) - Relator: Exmo. sr. dr. Domingos
Emuni - (4) Processo Nº: 71/95 - Representante: Juiza Marilda Wanderley Coelho
- Representados: advogados A. C. (OABNº3227), O. B. da C. (OABNº7117) e M. M.
S. (OABNº5163M-M) - Relator: Exmo. sr. dr. Domingos Emuni - (5) Processo Nº:
114/96 - Representante: Lourenço Beslaskes Gomes - Representada: advogada
A. F. S. (OABNº6197) - Relator: Exmo. sr. dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso - (6)
Processo Nº: CONSULTA Nº04/99 - CONSULENTE: Simone de Paiva Barreiros -
Relator: Exmo. sr. dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso - (7) Processo Nº: 21/96
Representante: Zeni Gomes Monteiro - Representada: advogada L. S. N. da S.
(OABNº6695) - Relator: Exmo. sr. dr. Artur Paulo Bezerra de Melo - (8) Processo Nº:
01/97 - Representante: Manoel Monteiro da Silva - Representado: advogado C. A.
M. R. (OABNº1965) - Relator: Exmo. sr. dr. Artur Paulo Bezerra de Melo - (9) Processo
Nº: 19/98 - Representante: Arilson José Santos Reis através da dra. Ana Clara Müller
Hoff - Representado: advogado E. C. da S. Q. (OABNº4935) - Relator: Exmo. sr. dr.
Artur Paulo Bezerra de Melo - (10) Processo Nº: 14/99 - Representante: José Claudio
Martins Regis - Representado: advogado W. H. da S. V. (OABNº1147) - Relator: Exmo.
sr. dr. José Rubens Barreiros de Leão - (11) Processo Nº: 113/98 - Representante:
Raimundo Augusto Rios Brito - Representados: advogados M. V. E. do N.

(OABNº5957) e A. L. E. do N. - Relator: Exmo. sr. dr. Oswaldo de Oliveira Coelho Filho
- (12) Processo Nº: 38/94 - Representante: Maria José Rodrigues Brito Freire -
Representado: advogado P. R. X. de S. (OABNº1572) - Relator: Exmo. sr. dr. Oswaldo
de Oliveira Coelho Filho. Fica estabelecido que os Processos não julgados na Sessão
ficarão automaticamente em pauta para julgamento nas sessões posteriores. Belém, 06
de Janeiro de 1999. Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Presidente do TED

EDITAL

VAGA DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará comunica aos Srs. Advogados,
nos termos do Ofício nº 0401/99-SG, de 05.08.99, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do
Egrégio TJE/Pará, a abertura de vaga no quinto constitucional daquela Corte,
preenchível por representante da OAB, conforme dispõe o art. 94 da CF/88, o
Provimento nº 80, de 10 de março de 1996, do Conselho Federal da Ordem dos
Advogados do Brasil e a Resolução nº 08, de 24 de agosto de 1999, do Conselho desta
Seccional, afixada no respectivo Quadro de Avisos. Ficam os Srs. Advogados, que
estejam em pleno uso de seus direitos estatutários, cientificados de que estão abertas
as inscrições para concorrer à referida vaga, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da
presente publicação, devendo os mesmos apresentarem na sede da OAB-Pará, no
horário de 08.00 às 15.00 horas, o pedido de inscrição instruído com os documentos
exigidos pelo artigo 3º da Resolução nº 08/99 acima referida. Os candidatos que
tiverem suas inscrições deferidas, responderão a inquirição pública para a avaliação
de seus méritos, em reunião do Conselho Seccional do Pará, após o que passarão por
escrutínio secreto, para a composição da lista sextupla. Belém, 31 de agosto de 1999.
a) MARIA AVELINA I. HESKETH - Presidente da OAB/Pará.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a
única gráfica de Belém que tem a mais
s sofisticada tecnologia de impressão digital
do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará
tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de
entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa

Oficial não imprime só o que é
oficial.

Informações e orçamentos pelo
telefone (091) 226-0556.



Cep 68080-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO RESULTADO DE JULGAMENTO (CONVITE Nº 002/99)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/99 de 26.01.99 - Ceasa/Pará responsável pelo Convite Nº 002/99 cujo objeto é a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de fornecimento de vales-alimentação, comunica aos licitantes e demais interessados nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Empresa Cardápio S/C Ltda, foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço global apresentado de R\$ 41.310,00 (Quarenta e Hum Mil, Trezentos e Dez Reais), devidamente aprovado pela assessoria jurídica desta empresa e encaminhada para a devida homologação. Os autos do processo administrativo Nº 121/99 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento dos termos da supra citada decisão.

Belém, 30 de Agosto de 1999

Teima Martins da Silva

Presidente da CPL-Ceasa/PA

CHARQUEARIA PARAENSE LTDA.

CHARQUEARIA PARAENSE LTDA. CGC nº 03.088.080/0001-77 Localizada no Município de Inhangapi/PA, torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença Prévia nº 052/99, com validade até 15.08.2000, autorizando o abate de bovinos, industrialização de subprodutos com charqueada, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

MIAMI VEÍCULOS LTDA.

Comunicamos as Repartições Públicas Federais Estaduais e Municipais ao Comércio em Geral e a quem deste tomar conhecimento que foram extraviados de nossa Empresa 01 Bl de N. Fiscais Série D de n.º 801 à 850 e 01 Bloco de N. Fiscais Série I de n.º 1501 à 1550 sendo que foram usados os n.º 801 à 831 Série D e 1501 à 1505 do Bl. Série I Belém - Pá 17/08/1999 Miami Veículos Ltda. CNPJ / MF nº 833.248.14/0001-09 I. Estadual nº 151.692.36-0

ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A - CGC/MF. Nº 83.382.721/0001-30. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Data, Local e Hora: em 26/08/99, na sede social da Empresa, às 8:00hs, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o livro de "Presença de Acionistas". MESA: Presidente - Fernando Antonio Ferreira; Secretário - Eduardo da Silva Melo. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31/12/98, regularmente publicados. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. O texto integral da presente Ata encontra-se lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 990009734 por despacho de 30/08/99. ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A - CGC/MF. Nº 83.382.721/0001-30. ERRATA: Na publicação do Extrato da Ata da AGO realizada em 17/08/99, na edição do dia 24/08/99, onde se lê: "JUCEPA Reg. 990009457 de 15/08/99", leia-se o correto: "JUCEPA Reg. 990009457 de 20/08/99".

AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L. G. S/A. CNPJ nº 02.587.252/0001-94. Capital Fechado - Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 1999. Local, Data e Hora: Sede Social, sito à Rua Teotônio Vilela, nº 61, em Jacundá/PA, no dia 20/08/99, às 11hs. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Eliane Gonçalves Barbosa, o Secretário Davi Denis Oliveira. Deliberações da AGE: a) Emissão e Subscrição de 1.844.444 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro) Debêntures Especiais no valor nominal de emissão de R\$1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando R\$ 1.844.444,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo 1.383.333 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três) Debêntures Conversíveis e 461.111 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Onze) Debêntures Inconvertíveis a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Of. SAO/DAI nº 313/99, de 20/08/99. A Ata a que se refere este extrato foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes ao conselho. Arquivamento JUCEPA, sob nº 990009733 em 30/08/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES					
TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTERMED.	Nº DE AÇÕES EMITIDAS	Nº DE AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	7.000.000,00	4.288.000,00	4.288.000,00	4.288.000,00	4.288.000,00
Pref.	1.000.000,00	-	-	-	-
TOTAL	8.000.000,00	4.288.000,00	4.288.000,00	4.288.000,00	4.288.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.844.444 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro) Debêntures abaixo caracterizadas, de valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, no montante de R\$1.844.444 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), de emissão da AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L. G. S/A, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167 de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, deliberada em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/08/99.

TIPO	QUANT.	VALOR R\$	ANO CALAMITA	EMISSÃO	SERIE	UFCEPA
Convex	1.383.333	1.383.333	1998	F	A1	SAO/DAI 313/99
Inconvert.	461.111	461.111	1998	F	B1	Id 20/08/99
TOTAL	1.844.444	1.844.444	-	-	-	-

Belém, 27 de agosto de 1999.
SUBSCRITOR - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. CLAUDIO SCAFFUTO e M. VERA C. MELO
PELA EMPRESA: IDEIR FERREIRA DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE. CPF: 551.590.956-91; ELIANE GONÇALVES BARBOSA - DIRETORA SUPERINTENDENTE. CPF: 189.716.102-63; JOAO IVAN XIMENES - CONTADOR CRC-Pará 004457/0-2.

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S.A.

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. CGC nº 05.374.053/0001-96. Extrato da AGE de 23.08.99. As 08:00 horas do dia 23.08.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.312.500 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.312.500,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 6,5 anos, Ano Calendário 1998, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 311/99 de 20.08.99, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 984.375 Debêntures Conversíveis em Ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma no total de R\$ 984.375,00 e 328.125 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 328.125,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 25.08.99, assinado pelo Sr. Walter Alves Carneiro - Representante da Empresa, Cláudio Scaffuto - Dir. Financeiro e Sra. Maria Vera C. Melo - Ch. de Departamento Int., representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 25.08.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990009661 do dia 26.08.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L. G. S/A. CNPJ nº 02.587.252/0001-94 - Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 1999. Local, Data e Hora: Sede Social, sito à Rua Teotônio Vilela, nº 61, em Jacundá/PA, no dia 13/05/99, às 11hs. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. Zilda Moura Moreira e Secretário Davi Denis Oliveira. Foi deliberado e aprovado por unanimidade os seguintes itens: a) Retificar que foi declarado na Ata de Assembleia Geral de Transformação, que a integralização do Capital foi integralmente em moeda corrente no total de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) quando o correto seria R\$774.894,08 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos), em moeda corrente e R\$715.101,92 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Um Real e Noventa e Dois Centavos) em moeda corrente do país. Ficando também em reserva de reavaliação a quantia de R\$ 738.253,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais), desta maneira ficam re-efectivados os termos da Ata de Assembleia Geral de 22/08/98; b) A renúncia da Presidente Zilda Moura Moreira das funções que exerce no Conselho de Administração e a eleição em seu lugar para ocupar o restante do seu mandato o senhor ESMERALDO FERREIRA DA SILVA NETO; c) A renúncia do cargo de Diretor Superintendente do Sr. ESMERALDO FERREIRA DA SILVA NETO, ficando o cargo exercido temporariamente pela Sra. ELIANE GONÇALVES BARBOSA, acumulando com o cargo de Diretora Administrativa - Financeira. Arquivamento JUCEPA sob o nº 990009576, em 24/05/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

WHITE MARTINS

White Martins Gases Industriais do Norte SA
CNPJ 34.597.955/0001-90

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº KM 12, BELÉM - PA

DIRETORES PRESENTES: IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM. Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão para secretariar os trabalhos. Dando início à Reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se aprovar a aquisição, por parte da Sociedade, do imóvel localizado em Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, no valor de R\$56.486,68 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de titularidade da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, em face do projeto da Sociedade aprovado junto à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; esse imóvel, representado por uma área de terra de 76.091m², situado no Km 12, da Rodovia Augusto Montenegro, Icoaraci, Município de Belém - Estado do Pará, encontra-se devidamente inscrito no Cartório do Registro de Imóveis - Segundo Ofício, Belém - Pará, sob o nº R.07-M.124, Livro 2, fls. 124, em 17/06/99. A Diretoria, após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade da aquisição acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação. Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA, MARCELO PEREIRA QUINTAES e RONALDO JOSÉ GANEM. ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO - Secretário. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em: 02/08/99 sob o nº 990008602. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral. Protocolo: 990287505.

ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CGC. 05.848.387/0001-54 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 09 de Setembro de 1999, às 11:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia PA-481, Km 12 - área 73, Município de Barcarena, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

I) Autorização para emissão de 35.508.441 Debêntures, no valor total de R\$ 67.466.037, em série única, convertíveis em ações preferenciais Classe A, que poderão ser simultaneamente convertidas em ações ordinárias e conferirão direitos e obrigações vinculados à compra de uma quantidade anual de alumina produzida pela ALUNORTE, limitada à quantidade de 378 mil toneladas métricas por ano, a partir de 01/07/2001. O preço da alumina em conexão com as Debêntures terá como referência a fórmula comercial existente no Acordo de Acionistas da ALUNORTE.

II) Substituição de membro do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1999.

LUIZ PAULO MARINHO NUNES

Presidente do Conselho de Administração

WHITE MARTINS

White Martins Gases Industriais do Norte SA
CNPJ 34.597.955/0001-90

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº KM 12, COLÔNIA PINHEIRO BELÉM, PA

DIRETORES PRESENTES: IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM, SERGIO GUEDES DA COSTA. Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão para secretariar os trabalhos. Dando início à Reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se aprovar a concessão de garantia fluante a ser dada à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para fins de liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme artigo 5º da Lei 8.167/91, a serem utilizados em projeto da Sociedade aprovado pela SUDAM; essa garantia responderá pelas obrigações da Sociedade, na emissão de debêntures convertíveis em ações e debêntures simples ou não convertíveis, no valor total de R\$680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), para subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta na Escritura Particular de Emissão de Debêntures, com data de 11.06.99, registrada em 17.06.99, sob o nº Livro 3 L, no 2º Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, para subscrição / integralização pelo FINAM de 680.770 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta) debêntures nominativas registradas, sendo 510.576 (quinhentas e dez mil, quinhentas e setenta e seis) debêntures nominativas registradas convertíveis em ações preferenciais nominativas de classe "C" de emissão da Sociedade e 170.194 (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro) debêntures nominativas registradas não convertíveis, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma; subscrição essa a ser integralizada com os recursos previstos no artigo 5º da Lei 8.167 de 16.01.91, no valor total de R\$680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), objeto de depósito em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da Sociedade e cuja liberação está condicionada à apresentação ao BASA da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas de 26 de novembro de 1998, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará e publicada na forma da lei. Essa subscrição foi devidamente autorizada pela SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 562/98 de 26 de novembro de 1998. A Diretoria, após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade de concessão da garantia, acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação. Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA. Aloysio Lima da Silveira Bulcão - Secretário. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em: 02/08/99 sob o nº 990008603. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral. Protocolo: 990287513.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. - 05.402.797-0001/77
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/98

ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997
CIRCULANTE	511.519,93	100.031,13	CIRCULANTE	1.292.911,86	1.580.294,25
DISPONIBILIDADE	163.848,82	37.057,57	Fornecedores	405.744,83	78.504,31
Banco C / Movimento			Obrigações com Pessoal e Encargos	48.458,14	450.398,94
CREDITO	347.671,11	62.973,56	Obrigações Tributárias Pis/Pasep		44.825,28
Contas a rec. Transferência Orçamentária			Contas a Pagar	809.323,48	680.320,00
Contas a Receita Serviço de Ater			Recursos a Aplicar		291.967,42
Adiantamento		10.680,75	Provisões Trab. E Encargos Sociais	12.725,48	12.636,33
Imposto de Renda a Recuperar		13.394,24	Prov. Para Contribuições Social	16.659,93	21.641,97
Credito Diversos		3.685,54	Provisões para IRPJ		
Estoque		11.567,00			
Benefícios em Bens de Terceiros		22.129,69			
Suplimentos de Fundos	347.671,11	1.516,34			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.172.127,46	1.119.242,73	PATRIMONIO LIQUIDO	5.288.782,18	3.808.412,11
Causas Trabalhistas	767.575,34	767.575,34	Capital Social	732.716,99	732.716,99
Depósitos Compulsórios	404.552,12	351.667,39	RESERVA DE CAPITAL	11.003.452,87	11.003.452,87
PERMANENTE	4.898.046,65	4.169.432,50	Res. Corr. Monet. Cap. Realizado	7.978.650,62	7.978.650,62
INVESTIMENTO	2.117,86	2.117,86	Reserva de Sub. P/Aum. De Capital	2.745.814,95	2.745.814,95
Participação em Outras Empresa			Outras Reservas	278.987,30	278.987,30
IMOBILIZADO	4.895.928,79	4.167.314,64	PREJUÍZOS ACUMULADOS	-6.447.387,68	-7.927.757,75
Bens Imóveis	203.099,86	193.099,86	Prej. Acumulado Exercício Anterior	-7.927.757,75	-7.877.371,51
Bens Moveis	4.035.604,94	3.004.907,85	Resultado do Exercício	1.480.370,07	-50.386,24
Obras em Andamento	3.391.933,42	3.391.933,42			
(-) Depreciação Acumulada	-2.734.709,43	-2.422.626,49			
TOTAL DO ATIVO	6.581.694,04	5.388.706,36	TOTAL DO PASSIVO	6.581.694,04	5.388.706,36

Demonstrativo do Resultado do Exercício em 31/12/98

DESCRIÇÃO	1998	1997
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.455.119,45	8.815.675,62
1.1 Receita com Transferência de Recursos		8.489.988,82
1.2 Receita com Transferência de Ater	237,21	325.686,80
1.3 Receita C/Transferência Recurso do Estado	5.365.734,57	
1.4 Receita C/Transferência Recurso da União	2.089.147,67	
2. DEDUÇÕES	48.458,14	62.499,51
2.1 Pis-Pasep e Confins	48.458,14	62.499,51
3. RECEITA LÍQUIDA DE VENDA DE SERVIÇOS (1-2)	7.406.661,31	8.753.176,11
4. DESPESAS OPERACIONAIS	7.863.774,56	8.993.524,08
4.1 Despesas C/Serviços de Ater	3.463.528,45	5.838.374,76
4.2 Despesas C/Administração Central	2.309.018,96	2.792.658,17
4.3 Outras Despesas Operacionais	-1.060.530,06	-362.491,15
4.4 Outras Despesas de Capital	-1.030.697,09	
5. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		24.681,81
5.1 Receitas Financeiras		24.681,81
6. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (3-4+5)	-457.113,25	-215.666,16
7. RECEITA NÃO OPERACIONAL	2.438.908,43	199.558,22
7.1 Lucros Ativos		19.415,13
7.2 Venda de Serviços Gráficos		2.970,12
7.3 Reversão de Provisão		1.619,37
7.4 Recuperação de Despesas	473.457,09	129.987,20
7.5 Taxas de Administração		3.580,67
7.6 Variação Monetária Ativa	52.884,73	29.028,19
7.7 Ganho na Venda de Bens do Ativo		12.957,54
7.8 Resultado Orçamentário	1.095.099,56	
7.9 Resultado Extra Orçamentário	390.649,89	
7.10 Desincorporação de Obrigação	426.817,16	
8. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	455.850,75	
8.1 Depreciação	312.082,94	
8.2 Resultado Extra Orçamentário	143.767,81	
9. RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS PROVISÕES (6+7-8)	1.525.944,43	-16.107,94
10. PROVISÕES	-45.574,36	-34.278,3
10.1 Provisão para Imposto de Renda - IRPJ	32.848,88	21.641,97
10.2 Provisão para Contribuição Social - CSL	12.725,48	12.636,33
11. RESULTADO DO EXERCÍCIO (-9-10)	-1.480.370,07	-50.386,24

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos Em 31/12/98

CONTAS	EXERCÍCIO	
	1998	1997
1 - ORIGENS DE RECURSOS		
1.1 Em Operações Econômicas		
Lucros/Prejuízo do Exercício	1.480.370,07	(50.386,24)
Depreciações e Amortizações	312.082,94	360.251,83
Baixa do Imobilizado		2,46
TOTAL DAS ORIGENS	1.792.453,01	309.868,05
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Ativo Permanente - Imobilizado	1.040.697,09	21.141,61
Aumento do Realizável a Longo Prazo	52.884,73	765.380,03
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.093.581,82	786.521,64
3 - AUMENTO OU REDUÇÃO DE INVESTIMENTO	698.871,19	(476.653,59)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	1998	1997
Ativo Circulante	511.519,93	100.031,13
Passivo Circulante	1.292.911,86	1.580.294,25
TOTAL DA VARIAÇÃO	781.391,93	1.480.263,12

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Em 31/12/98

DESCRIÇÃO	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA DA CM DO CAPITAL	RES. DE SUBV. P/AUM. DE CAPITAL	OUTRAS RESERVAS	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.97	732.716,99	7.978.650,62	2.745.814,95	278.987,30	(7.927.757,75)	3.808.412,11
Resultado do Exercício				1.480.370,07	1.480.370,07	1.480.370,07
TOTAL	732.716,99	7.978.650,62	2.745.814,95	278.987,30	(6.447.387,68)	5.288.782,18

Marituba (Pa), 31 de Dezembro de 1998

Creeden Guach
Diretor Presidente
C.I.C. - 081.407.232-15Otávio Cesar Durães De Oliveira
Diretor Administrativo
C.I.C. - 071.664.272-72Rubens Cardoso da Silva
Diretor Técnico
C.I.C. - 032.733.932-20Raimundo Alves Santa Brígida
Contador C.R.C. - 4409/PA
C.I.C. - 008.339.832-53

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIS REFERENTE AOS EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997

1. A EMATER-PARÁ, Empresa Pública vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regida pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, cujo objetivo social é a execução das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.
2. As presentes Demonstrações Contábeis foram elaboradas à luz dos princípios fundamentais da contabilidade e diretrizes contábeis sob a égide da legislação societária pertinente e as normas do SIAFEM - Sistema de Administração Financeira Estadual e Municipal.
3. Os direitos as obrigações, as receitas e despesas ocorridas no exercício foram aprovadas rigorosamente pelo regime de competência.
4. As Custas Trabalhistas estão registradas no Realizável a Longo Prazo por excederem a 12 meses e representam apenas as custas de processos e valores retidos pela justiça.
5. Os Depósitos Compulsórios, resultantes de valores oriundos de veículos, combustíveis e lubrificantes, foram devidamente atualizados mensalmente de conformidade com a legislação do Imposto de Renda.
6. Os valores dos bens do Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente até 31.12.1995 e os adquiridos após esta data foram contabilizados e representam aos seus respectivos custos que as Depreciações pertinentes foram efetivada pelo método linear, de conformidade com a Legislação Tributária Própria, conforme discriminação a seguir:

IMOBILIZADO			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORIGINAL	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Investimento	2.117,86		2.117,86
Maq. Mot. Aparelhos	1.071.398,80	971.422,56	99.976,24
Trat. Implem. Agrícolas	267.892,59	252.391,51	15.501,08
Veículos	1.522.755,79	617.965,71	904.790,08
Embarcações	43.151,06	43.151,06	0,0
Móveis e Utensílios	322.046,26	255.354,08	66.692,18
Equip. de Informática	607.579,06	268.302,85	339.276,21
Bens Imóveis	189.879,44	125.340,28	64.539,16
Terrenos	13.220,42		13.220,42
Obras em Andamento	3.391.933,42		3.391.933,42
TOTAL	7.431.974,70	2.533.928,05	4.898.046,65

Creeden Gauchi Otávio Cesar Durans de Oliveira Rubens Cardoso da Silva Raimundo Alves Santa Brígida
Diretor Presidente Diretor Administrativo Diretor Técnico Contador CRC - 4409/Pa
C.I.C - 081.407.232-15 C.I.C - 071.664.272-72 C.I.C - 032.733.932-20 C.I.C - 008.339.832-53

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, levantados em 31.12.1998 e 1997, suas respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com bases em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis formadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de dezembro de 1998 e 1997, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém (Pa), 17 de Maio de 1999
ANTONIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Contador CRC - PA 007034/D - 0
CPF - 098.032.032 - 15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PA, infra assinado, no exercício da competência que lhe é atribuída, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998, correspondendo: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, Origens e Aplicações dos Recursos, e ainda ouvindo-se no parecer do Auditor independente Antônio Benedito Saraiva Lopes, Contador CRC PA 007.034/D-Q, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a situação da Empresa, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Marituba - Pa, 21 de Junho de 1999
Eng. Agro. MILTON MARTINS DA PENHA
Membro do Conselho Fiscal
C.I.C - 030069562-49
Eng. Agro. MARIA DE FÁTIMA SILVA REIS
Membro do Conselho Fiscal
C.I.C - 117.828.829-72
Adm. MARIA LUZIA PACHECO DA S. SEIFFERT
Membro do Conselho Fiscal

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 112/99-PGE-G Belém, 12 de julho de 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Salvador - BA, no período de 26 a 29.07.99, a fim de participar do curso "Licitações, Contratos Administrativos e Convênios".

CONCEDER ao servidor 03 diárias, no valor de R\$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 140/99-PGE-G Belém, 17 de agosto de 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 26.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado; CONCEDER ao servidor 03 diárias, no valor de R\$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 141/99-PGE-G Belém, 16 de agosto de 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. n.º 3085465-019; de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar n.º 002/85, relativas ao exercício de 1997, no período de 01 a 30.09.99.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 142/99 PGE-G Belém, 27 de agosto de 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora RITA CONCEIÇÃO COUTO DE OLIVEIRA, mat. n.º 5138469-016, ocupante do cargo de Agente de Portaria, relativos a 1ª parcela do triênio 93/96, no período de 01 a 30.09.99, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, com todas as vantagens do cargo exercido.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 002/99 PGE-CPL
Contratantes Procuradoria Geral do Estado - PGE - CGC/MF nº 34.921.759/001/001-29
Xerox Comércio e Indústria Ltda. - CGC/MF nº 02.773.629/0002-80
Objeto Locação de duas máquinas fotocopadoras
Modalidade Licitação Carta Convite nº 002/99
Termo inicial e final 01.09.1999 a 31.08.2000
Valor R\$35.040,00
Dotação orçamentária 02.007.0021.2173.349039
Data da assinatura 23.08.99

Ordenador de despesa ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Foro Comarca de Belém

Nº do Contrato 003/99 PGE-CPL

Contratantes Procuradoria Geral do Estado - PGE CGC/MF nº 34.921.759/001/001-29

Amazon Card's Sociedade Civil Ltda. - CGC/MF nº 63.887.699/001-73

Objeto Fornecimento de Bilhetes Combustível

Modalidade licitação Carta Convite nº 003/99

Termo inicial e final 01.09.99 a 31.08.2000

Valor R\$16.801,68

Dotação orçamentária 02.007.0021.2173.349030

Data da assinatura 23.08.99

Ordenador de despesa ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Foro Comarca de Belém

PORTARIA N.º 292/99 PGE-DA Belém, 13 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Ananindeua nos dias 11, 12, 17, 18 e 19.08.99, para dar entrada, protocolar e receber documentos; Abaetetuba, no dia 16.08.99; e, Paragominas, no dia 31.08.99, a fim de conduzir Procuradores do Estado para tratarem de assuntos de interesse do Estado;

CONCEDER ao servidor 04 diárias no valor de R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 293/99 PGE-DA Belém, 16 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. CHARLES MENEZES BARROS, Procurador do Estado, a viajar para o município de Abaetetuba, no dia 16.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 294/99 PGE-DA Belém, 18 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor FRANCISCO SALES DE ALMEIDA, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para Ananindeua, no dia 19.08.99 a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 295/99 PGE-DA Belém, 18 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA

FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Ananindeua e Marituba, no dia 20.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 296/99 PGE-DA Belém, 18 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO, Procurador do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Ananindeua, no dia 20.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

CONCEDER ao servidor 1/2 diária, no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 297/99 PGE-DA Belém, 18 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Bragança, no dia 18.08.99; Ananindeua e Marituba, no dia 20.08.99; e, Curuçá, no dia 23.08.99 a fim de conduzir Procuradores do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado.

CONCEDER ao servidor 1 1/2 diária no valor de R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 298/99 PGE-DA Belém, 19 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. SÉRGIO OLIVA REIS, Procurador do Estado, a viajar para os municípios de Marituba, no período de 24 a 26.08.99; e, Paragominas no dia 31.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

CONCEDER ao servidor 03 diárias, no valor de R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 299/99 PGE-DA Belém, 19 de agosto de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÔNICA MARTINS TOSCANO, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Curuçá no dia 23.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

CONCEDER à servidora 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Diretor do Departamento de Administração



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44

**GOVERNO
FEDERAL**

**Relatório da Administração
1º semestre de 1999**

Senhores Acionistas e Clientes,

Apresentamos a V.Sas. e à sociedade em geral o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Banco da Amazônia, elaboradas na forma da legislação societária, expressando o fiel desempenho e resultados alcançados no semestre encerrado em 30 de junho de 1999.

O Banco da Amazônia, que tem como missão o desenvolvimento integrado da região, vem formulando seus objetivos baseados na filosofia de um projeto amazônico de desenvolvimento sustentável, assentado no respeito à diversidade interna, à articulação das dimensões econômica, social e ambiental, bem como à redução das desigualdades regionais.

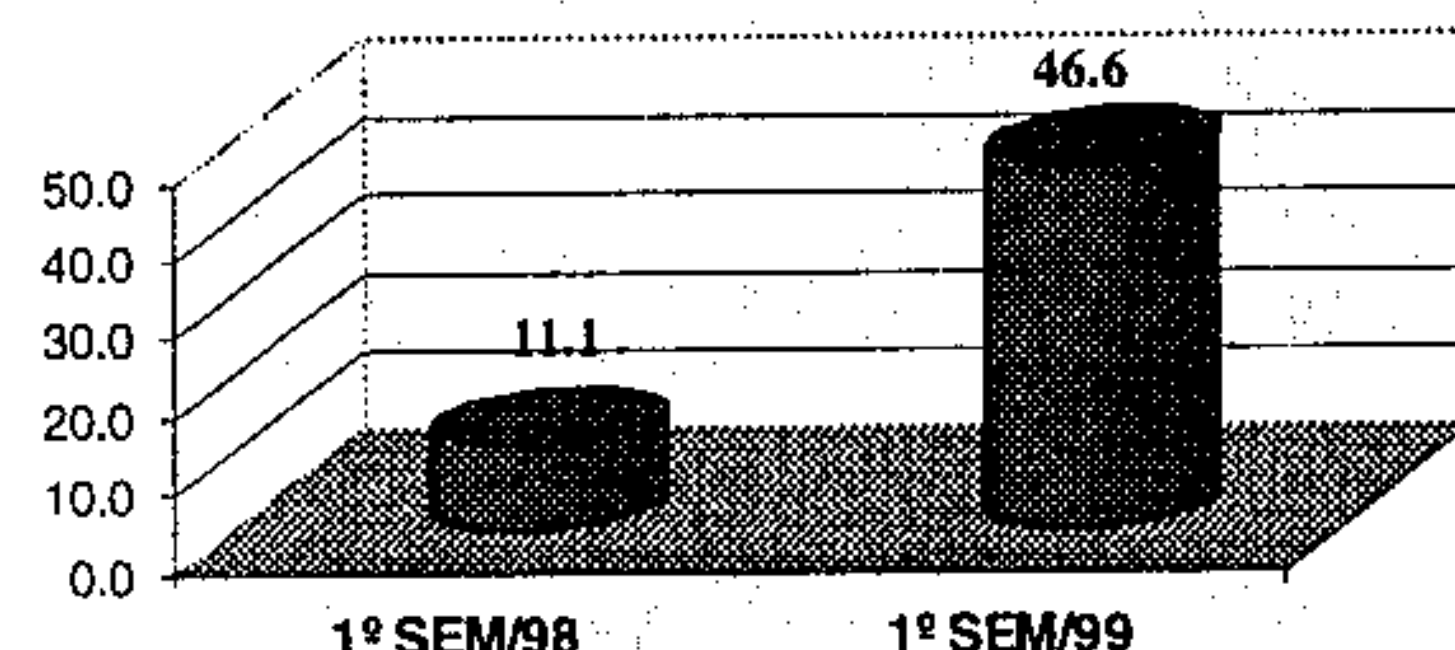
Sua atuação vem impactando positivamente a economia Regional, com a expansão e fortalecimento da base produtiva, através da efetivação de parcerias e do tratamento preferencial às atividades de menor porte, com acesso limitado ao sistema creditício convencional, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população, com a geração de emprego e renda e aumento de produção.

Nessa perspectiva, busca a identificação de novas oportunidades de investimentos, voltadas à implementação de segmentos e ramos vinculados aos recursos naturais renováveis e à biodiversidade, sem perder de vista, dentro da concepção de cadeia produtiva, o fortalecimento dos elos de ligação com a produção regional e insumos locais.

DESEMPENHO FINANCEIRO

O Banco da Amazônia encerra o semestre com um Lucro Líquido de R\$46,6 milhões e rentabilidade de 25,9% sobre o Patrimônio Líquido Médio. Tal rentabilidade foi superior em 240,3% à registrada no mesmo período do ano anterior (7,6%).

RESULTADO LÍQUIDO - R\$ MILHÕES



A cada lote de mil ações do capital social do Banco correspondeu o lucro líquido de R\$257,48, que representa evolução de 318,5% sobre o mesmo período do ano anterior. O valor patrimonial por lote de mil ações, ao final do semestre, atingiu R\$1.121,52, resultando num crescimento de 29,0%, quando comparado ao 1º semestre de 1998. As ações do Banco estiveram presentes nos pregões da Bolsa de Valores, alcançando valorização de 71,9% no período.

O resultado do semestre foi afetado por fatores conjunturais como a elevada taxa de juros e a variação cambial.

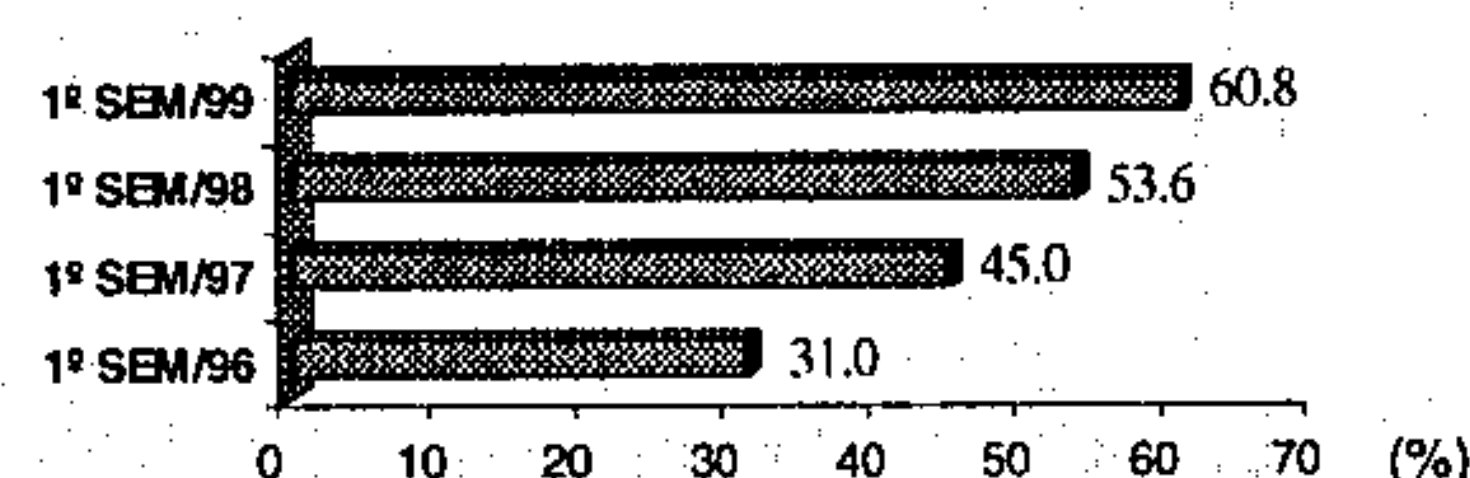
Contribuiu, também, para este desempenho, o grau de liquidez do Banco, proveniente de uma política austera na alocação eficiente de seus ativos, como instituição financiadora do fomento regional.

O lucro do Banco, no semestre, é decorrente, principalmente, da melhor performance da intermediação financeira - R\$17,0 milhões - 1.720,4% maior em relação ao primeiro semestre de 1998.

A proposta da distribuição do resultado de R\$46,6 milhões, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, prevê 5% para a Reserva Legal (R\$2,3 milhões), R\$11,1 milhões para Dividendos, correspondendo a uma remuneração de R\$61,15 por lote de mil ações, e R\$33,2 milhões para a Reserva Estatutária.

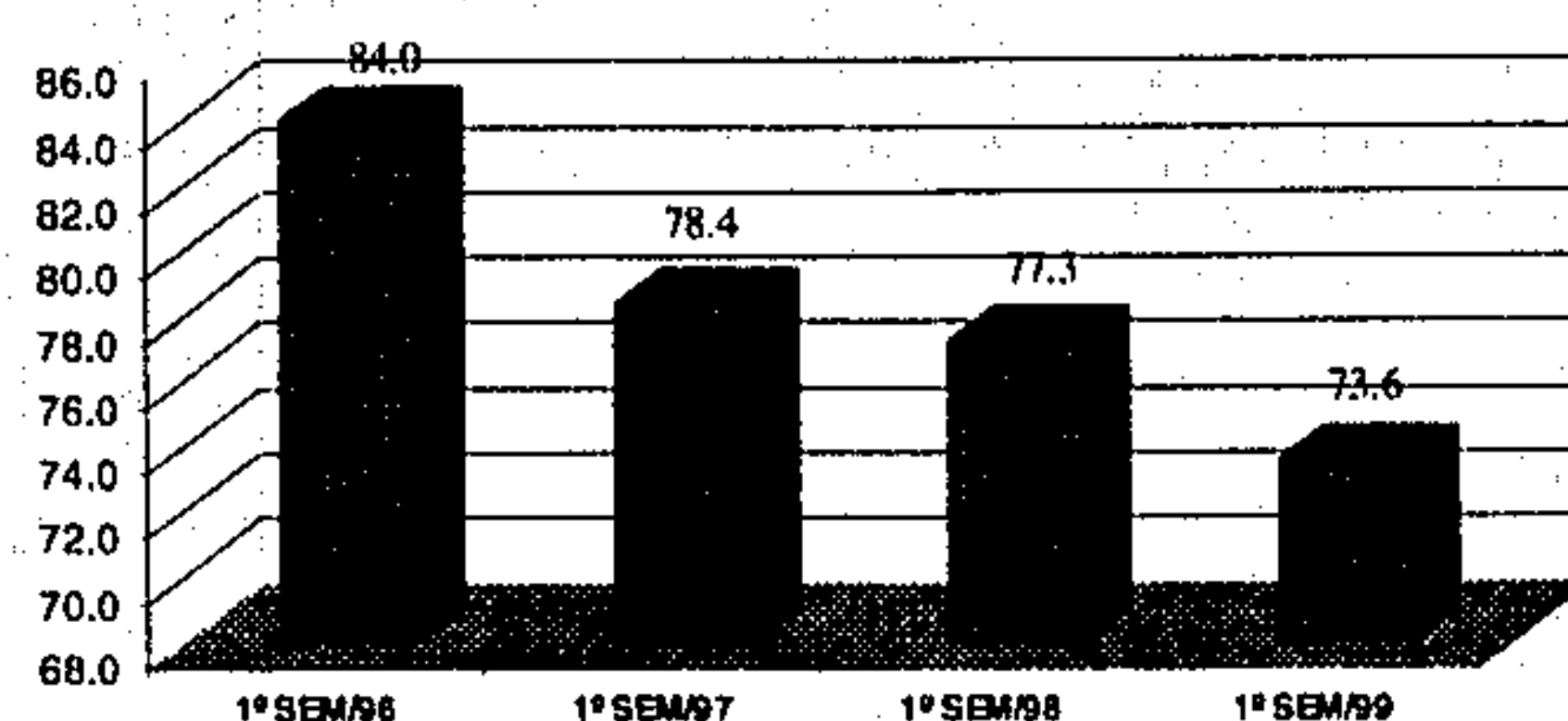
No 1º semestre de 1999, as receitas de prestação de serviços registraram uma elevação de 14,2%, representando 60,8% das Despesas Administrativas desse período. Em continuidade às diretrizes específicas adotadas pelo Banco, enfatizando o incremento das receitas de prestação de serviços e a redução das despesas de pessoal, verifica-se que o índice de cobertura dessas receitas em relação às despesas vem se elevando.

% Receitas de Prestação de Serviços/Despesas Administrativas



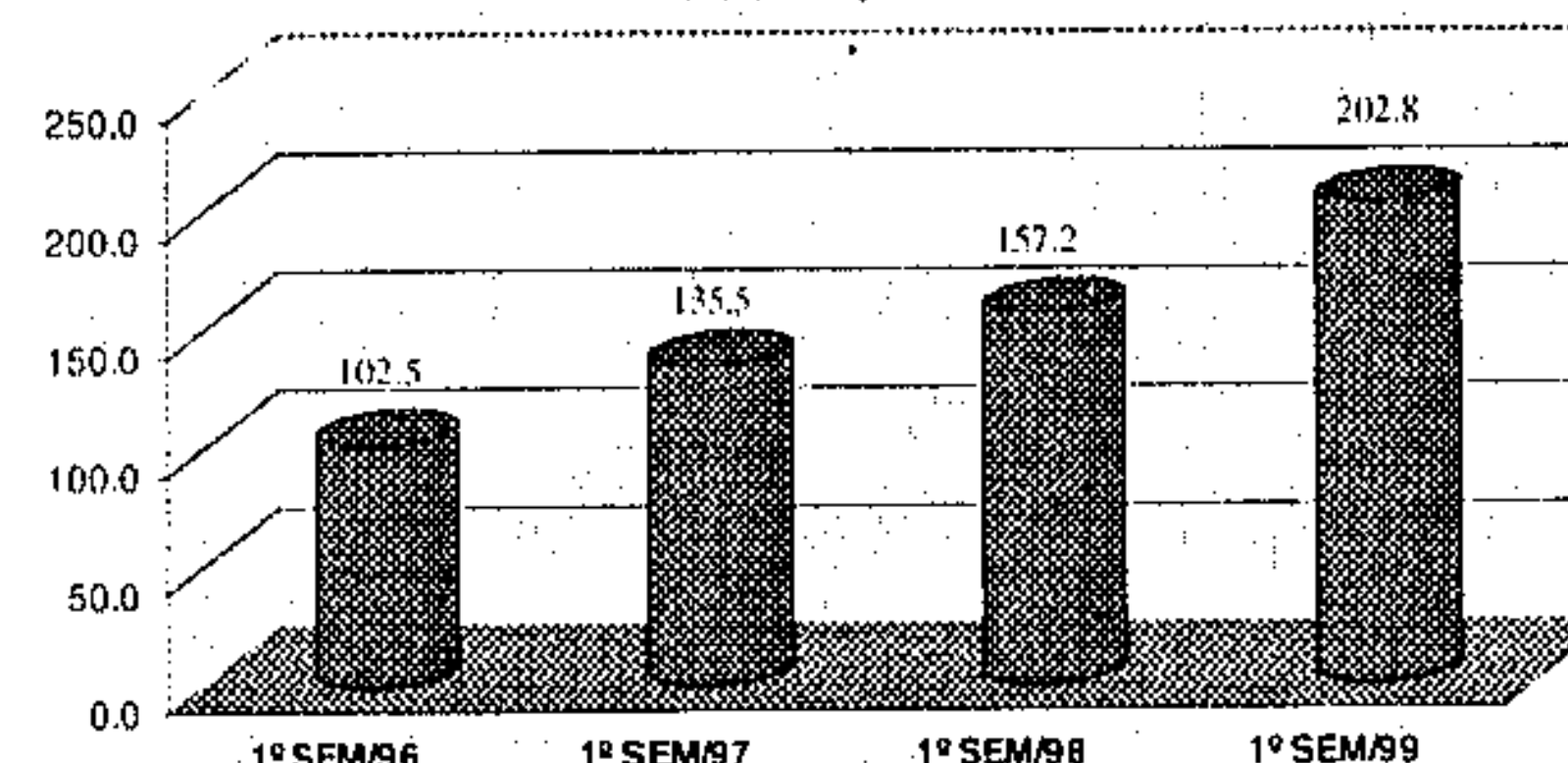
As Despesas Administrativas, no período, mobilizaram recursos no valor de R\$97,3 milhões, dos quais 73,36% representam os gastos registrados na rubrica Despesas de Pessoal (R\$71,6 milhões), revelando um contínuo declínio, numa análise comparativa de idênticos semestres, nos últimos quatro anos.

% Despesas de Pessoal/Despesas Administrativas



Ao final do 1º semestre de 1999, o Patrimônio Líquido do Banco da Amazônia, correspondente a 9,9% de seu Ativo Total, elevou-se de R\$157,2 milhões para R\$202,8 milhões, representando um crescimento de 29,0%, em relação a junho de 1998.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM R\$ MILHÕES**

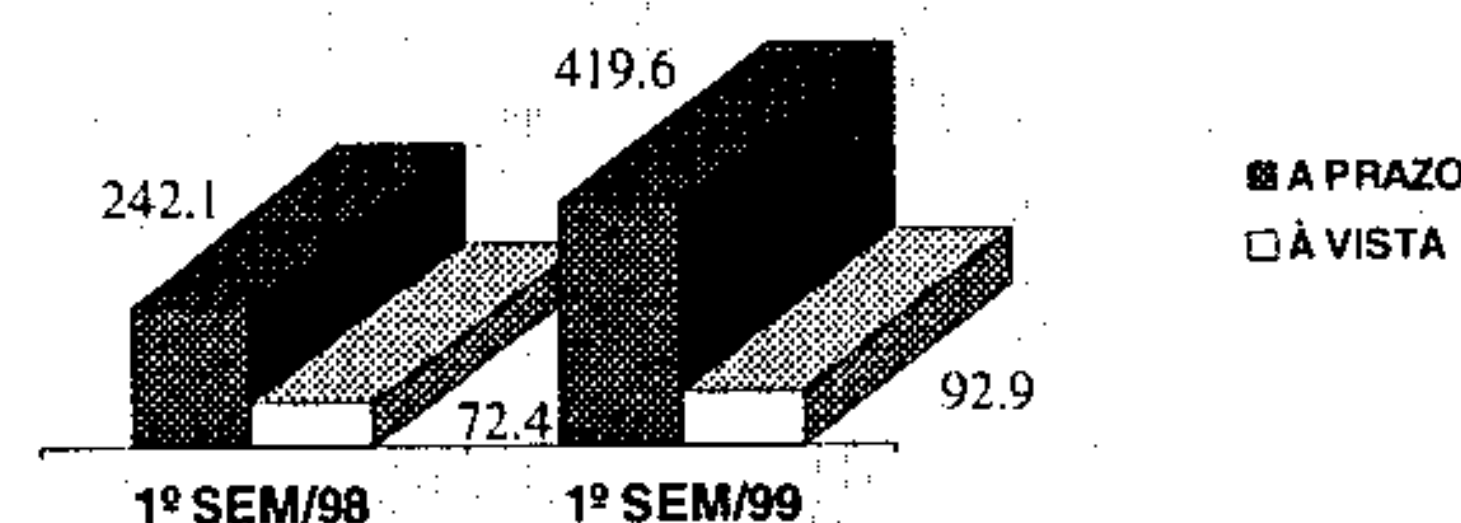


O coeficiente de solvabilidade atingiu 28,9%, ficando superior ao mínimo (11%) exigido pelo Conselho Monetário Nacional, em conformidade com o Comitê da Basileia.

DESEMPENHO OPERACIONAL

O Banco da Amazônia encerrou o 1º semestre de 1999, com um saldo de recursos captados junto ao mercado, da ordem de R\$577,9 milhões, representando 16,4% dos recursos globais. Os Depósitos a Prazo continuaram sendo a principal fonte de captação de recursos do Banco, com R\$419,6 milhões de saldo, registrando um crescimento de 73,3% em relação a junho de 1998. Os Depósitos à Vista apresentaram um incremento de 28,3%, encerrando o semestre com um saldo de R\$92,9 milhões.

**EVOLUÇÃO DOS DEPÓSITOS À VISTA
E A PRAZO - R\$ milhões**



Os ativos do Banco cresceram 29,6% no 1º semestre de 1999, em relação ao mesmo período de 1998, elevando-se de R\$1.585,7 milhões para R\$2.054,6 milhões. Incorporando-se as operações de crédito realizadas com recursos do FNO, o ativo total registra um crescimento de 21,0%, atingindo R\$3.527,0 milhões contra R\$2.914,9 milhões em 30.06.1998.

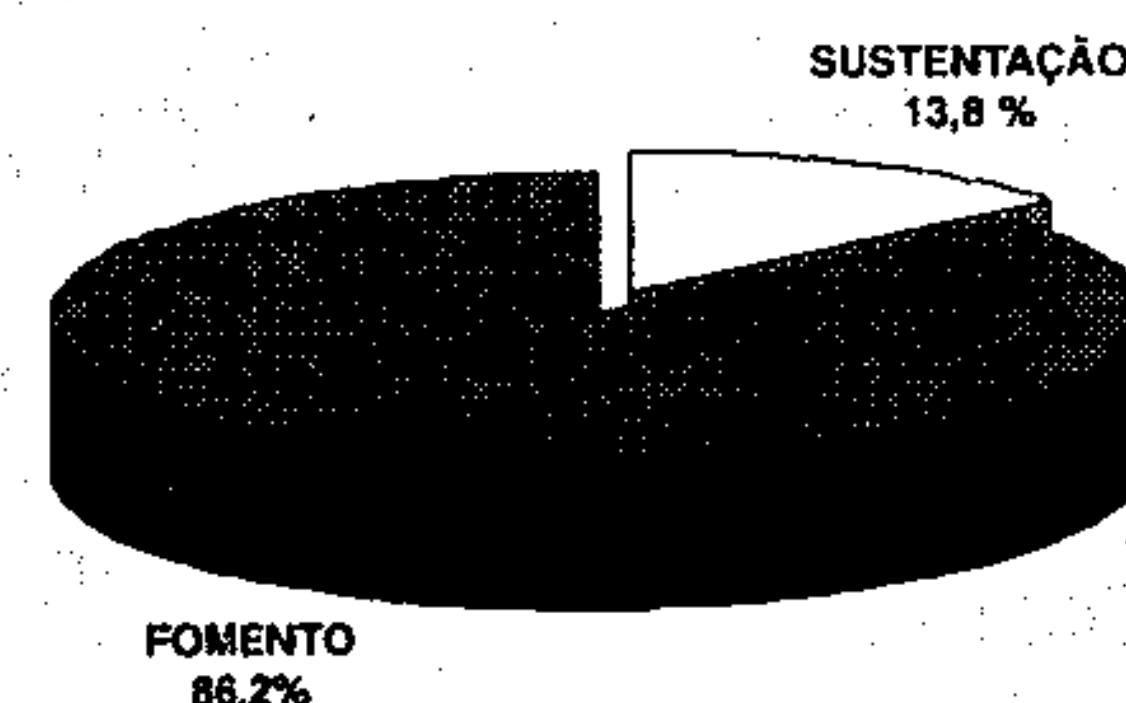
Segundo dados coletados do SISBACEN, base abril de 1999, o Banco da Amazônia participa com 34,6%, em média, do financiamento da Região Norte, através de 6,1 agências, que representam apenas 10,9% da rede do sistema bancário regional, o que evidencia a importância do Banco da Amazônia na alocação de crédito para a Região.

Os resultados alcançados pelo Banco da Amazônia têm lhe proporcionado a melhor posição, dentre os bancos federais, por um dos principais indicadores de risco do sistema bancário do país, o RISKbank, apurado pela empresa de consultoria Lopes Filho & Associados, do Rio de Janeiro. A propósito, o Banco, que no 1º trimestre de 1998 ocupava a 67ª posição no ranking de risco (num universo de 113 instituições), melhorou ainda mais, situando-se, no 1º trimestre deste ano, na 30ª posição.

Esta performance, buscando preservar a integridade dos ativos alocados seletivamente nas operações de crédito, permite ao Banco reciclar disponibilidades escassas de forma eficiente no fomento da Região Amazônica.

Considerando que o Banco da Amazônia tem por missão o desenvolvimento integrado da Região Amazônica, vale ressaltar que do valor de R\$3.527,0 milhões, correspondente ao ativo total consolidado (BASA e FNO), R\$1.837,5 milhões representam as operações de crédito, sendo que, 86,2% desse valor (R\$1.584,1 milhões) correspondem ao Crédito de Fomento - financiamentos de médio e longo prazo, destinados ao apoio das atividades rurais, industriais, agroindustriais, infra-estruturais e de turismo, que registram uma evolução de 13,7% quando comparados ao mesmo período de 1998 (R\$1.392,7 milhões).

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ÁREA DE ATUAÇÃO
1º SEMESTRE DE 1999**



Com vistas a suprir as necessidades de capital de giro e de comercialização da produção, principalmente para os tomadores de recursos da área de desenvolvimento, o Banco da Amazônia procurou garantir crédito de curto prazo de sustentação da atividade econômica. Assim, o saldo das operações Crédito de Sustentação, compreendendo as carteiras de Crédito Geral e Outros Créditos/Câmbio, alcançaram R\$253,5 milhões, ao final do 1º semestre de 1999, apresentando um incremento de 74,2% em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$145,4 milhões).

No semestre em referência, o Banco da Amazônia operou com recursos de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$38,2 milhões.

PROGRAMAS ESPECIAIS

Entre os oito programas de financiamento operacionalizados com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), quatro são Especiais, criados com o objetivo de atender os beneficiários de menor porte, com acesso limitado ao sistema creditício convencional, como o apoio à pequena produção familiar organizada e às microempresas. Dessa forma, o Banco da Amazônia vem impactando positivamente a economia Regional, mediante atuação nos setores produtivos com repercussão social significativa em termos de ocupação de mão-de-obra no campo, geração de emprego e renda e aumento da produção, proporcionando, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

 Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
 Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
 Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44


Essa melhoria pode ser mensurada, por exemplo, através dos dados do Relatório da ONU sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que incluiu, pela primeira vez, Estados da Região Norte com elevado nível de desenvolvimento humano.

Assim, no 1º semestre de 1999, foram atendidas 4.958 famílias e 53 microempresas, com aplicação de recursos no valor de R\$25,7 milhões, através dos seguintes Programas Especiais:

- **PROCERA** - Programa de Apoio à Reforma Agrária;
- **PRORURAL** - Programa de Apoio à Produção Familiar Rural Organizada;
- **PRODEX** - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal; e
- **PROMICRO** - Programa de Apoio às Microempresas.

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS INSTITUCIONAIS

O *Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)* administrado pelo Banco da Amazônia, ao longo do período compreendendo novembro/1989 a junho/1999, mobilizou um volume de recursos da ordem de R\$2,4 bilhões em aplicações direcionadas aos diversos segmentos produtivos da Região Norte, beneficiando 93 mil produtores e empresas.

Especificamente neste 1º semestre, o desempenho operacional do Fundo, revela o seguinte resultado:

- aplicação de R\$75,7 milhões na economia regional;
- contratação de 5,6 mil operações de crédito;
- 77,5% dos recursos alocados no fomento das atividades dos setores rural e agroindustrial;
- 63,8% dos recursos aplicados, destinaram-se às cooperativas e beneficiários de mini e pequeno produtor;
- 98,5% das operações contratadas, expressam operações de créditos firmadas com cooperativas, mini, micro e pequenos produtores.

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO, para o exercício de 1999, foi estruturado com duas linhas de ações estratégicas: "Criação de Oportunidades de Trabalho e Geração de Renda" e "Conservação e Sustentação do Meio Ambiente", cada uma sustentada por quatro programas de financiamento, abrangendo as atividades dos setores rural, agroindustrial, industrial e de turismo.

O substancial aumento da demanda de crédito industrial, resultante de uma série de medidas de estímulo ao setor secundário regional adotadas pelo Banco da Amazônia, já sinaliza para a tendência de um novo perfil na aplicação dos recursos do FNO, registrando um crescimento de 81,4% em relação ao mesmo período de 1998.

Dentre as medidas implementadas pelo Banco no FNO Industrial, no âmbito financeiro, estão o decréscimo dos encargos para empresas de grande porte (a redução passou a ser efetivada conforme a modalidade do crédito, a localização e a natureza da atividade); financiamento isolado para capital de giro e máquinas e equipamentos; redução dos documentos exigíveis na contratação; melhorias nas condições do PROMICRO (incluindo em plano de ações acertado entre o Banco e o SEBRAE), envolvendo ampliação dos prazos de carência, do limite máximo de financiamento (agora cobrindo 100% do valor do projeto), expansão do limite do aval para investimento fixo, do limite para financiamento fixo e do limite de capital de giro e inclusão de obras civis, móveis e utensílios nos itens financiáveis; financiamento para a indústria naval; e o crédito para infra-estrutura econômica, abrangendo produção, transmissão de energia (hidráulica, térmica, eólica solar e de outras fontes), produção e distribuição de gás liquefeito de petróleo, captação/tratamento/distribuição de água e coleta/tratamento de esgoto.

No setor rural, o Programa passou a contemplar financiamentos a comercialização da produção e, exclusivamente para profissionais de Ciências Agrárias, a aquisição de propriedade rural e arrendamento de áreas disponíveis pelo Banco e de terceiros.

Na parte logística, o Banco atualizou normas, elaborou novos manuais e firmou convênios de parcerias. Objetivando a agilização das análises, credenciou técnicos externos para avaliação de bens oferecidos em garantia e modernizou os processos e instrumentos internos, incorporando critérios de classificação de riscos e melhor qualidade de crédito.

Outro ponto a ressaltar é a consolidação do Programa de Agroindústria para atender às especificidades de um setor que já se ensaia como preponderante não apenas na mudança do desenho das aplicações do FNO, mas no próprio perfil da economia amazônica, em decorrência das melhorias de perspectivas para a produção no interior (notadamente a chegada da energia, a abertura de novas vias de escoamento e a ampliação dos mercados), permitindo a verticalização da produção regional, tão fortemente incrementada pelo Banco da Amazônia nesses quase 10 anos de FNO. O crescimento registrado nesse segmento, comparado ao igual período do ano anterior, foi 4.826,6%.

O Banco da Amazônia, conforme Decreto Lei nº 1.376/74, opera os recursos do *Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM)*, repassados pela União. Assim, o Banco executa tarefas relacionadas com a administração e controle do patrimônio do FINAM, tais como: recebimento dos recursos; recebimento e custódia dos títulos representativos das ações e/ou debêntures subscritas e promoção de leilões das ações em Bolsas de Valores, em datas preestabelecidas; escrituração e guarda dos registros contábeis específicos do Fundo; e informação diária às Bolsas de Valores, sobre o patrimônio do FINAM e divulgação da composição da carteira do Fundo, após cada semestre. Mediante comunicação específica da SUDAM, o Banco executa aplicação em subscrição de ações e/ou debêntures de empresas, bem como liberação de parcelas dos projetos aprovados pelo CONDEL.

No 1º semestre de 1999, o Banco da Amazônia, com a devida autorização da SUDAM, liberou R\$185,7 milhões, para 278 empresas. Os setores econômicos mais beneficiados foram o industrial, agropecuario e agroindustrial, que, juntos, absorveram 82,2% do total.

No mesmo período, foram emitidas 213,5 bilhões de quotas em favor de 3.156 empresas que optaram por aplicar no FINAM parte do Imposto de Renda devido, na ordem de R\$270,2 milhões. Visando dar maior liquidez aos 279,2 bilhões de quotas em circulação, negociáveis no mercado de títulos e valores mobiliários, o Banco realizou, nas Bolsas de Valores de São Paulo e Regional de Fortaleza, dois leilões de ações da carteira do Fundo, totalizando 166,7 milhões de ações no valor de R\$4,6 milhões.

Na forma estabelecida pela Lei 8.167/91, art. 20, inciso II, sobre o valor de cada liberação de recursos do FINAM, são repassados ao Banco 1,5% (um e meio por cento) para custear atividades de pesquisa e promoção.

ESTUDOS E PESQUISAS

O Banco da Amazônia vem patrocinando a realização de estudos e pesquisas, com o objetivo de contribuir para a identificação de novas oportunidades de investimento, passíveis de apoio creditício voltado ao fomento e, ainda, para disponibilizar ao público informações técnicas e econômicas relevantes para o desenvolvimento da Região Amazônica, dentre os quais, podem ser destacados:

⇒ Programa Bolsa Amazônia

Identificação da Potencialidade de Oferta de Produtos Naturais e de Pontos Focais para a Implantação do Sistema de Informação Mercadológica da Bolsa Amazônia (SIMBA), mediante contrato com o Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentado - POEMAR, órgão vinculado à Universidade Federal do Pará.

⇒ Análise dos Setores Produtivos da Amazônia para Direcionamento das Aplicações dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Levantamento das atividades produtivas necessárias à elaboração do Plano de Aplicação do FNO, de modo a maximizar os objetivos que nortearam a criação do Fundo, em termos econômicos, sociais e ambientais, executados em parceria com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), entidade sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal do Pará.

⇒ Atividades de Atração de Investimentos para a Amazônia

Realização de estudos, pesquisas e outras iniciativas visando estimular o desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia Legal, em conjunto com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), através da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC).

⇒ Saúde Mental do Pescador Artesanal do Município de Vigia (PA)

Realização de estudos sobre a saúde mental do pescador artesanal residente no Município de Vigia (PA), no sentido de determinar a prevalência de transtornos mentais da população de pescadores com a população urbana do mesmo Município, em parceria com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

⇒ Introdução, Adaptação e Avaliação de Tecnologia para Produção Sustentável de Grãos nas Regiões Nordeste e Sudeste do Pará

Elaboração de estudos, em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), cujo objetivo é: introduzir e adaptar a tecnologia do plantio direto ao sistema de produção de grãos, nas regiões nordeste e sudeste do Pará; avaliar a produtividade e as características fitotécnicas do sistema de produção de grãos; introduzir e avaliar o comportamento de diferentes espécies de plantas visando a formação da cobertura do solo (palhada-mulch); e avaliar a incidência e o controle de plantas daninhas, com a implantação do sistema de plantio direto.

O PERFIL DE UM BANCO ECOLÓGICO NA AMAZÔNIA

Utilizando a força indutora do crédito para orientar as atividades econômicas que sejam ecologicamente viáveis, o Banco da Amazônia, com seus 57 anos de experiência amazônica, busca estabelecer parâmetros rigorosos para a seleção e priorização de empreendimentos que promovam o uso sustentável dos recursos naturais da Amazônia.

Nesse sentido, viabiliza e incentiva ampla disseminação de experiências bem sucedidas, ecológica e economicamente, nas quais a biodiversidade representa o maior capital com capacidade de alavancar e gerar conhecimentos necessários ao desenvolvimento de produtos da linha natural.

Nessa perspectiva, o processo de desenvolvimento da Amazônia, sintonizado com os princípios de sustentabilidade, tem por base a reorientação da estrutura produtiva, com a incorporação de padrões tecnológicos que assegurem a conservação dos recursos naturais, o maior grau de internalização de renda e de geração de valor agregado, bem como equidade na distribuição espacial e social dos benefícios daí decorrentes, de modo a reduzir as desigualdades intra e inter-regionais.

Assim, associado aos princípios do Protocolo Verde - programa do Governo Federal que tem a missão de orientar e disciplinar o crédito quanto à alocação de recursos "vis a vis" os impactos ambientais causados pelas atividades financiadas - o Banco da Amazônia passou a atuar de modo a privilegiar as atividades de baixo impacto ambiental e aquelas de tecnologia limpa e de maior aproveitamento dos recursos naturais.

Dessa forma, a incorporação da variável ambiental se faz pelo equilíbrio entre as exigências de bem-estar do homem e os novos paradigmas de produção.

O trabalho que vem sendo realizado pelo Banco em prol do desenvolvimento sustentável da Amazônia ganhou reconhecimento formal durante o 5º Congresso e Exposição Internacional sobre Florestas/Forest'99, realizado em junho, em Curitiba, promovido pela Sociedade Brasileira para a Valorização do Meio Ambiente/Biosfera, Ministério do Meio Ambiente, Universidades Federais do Paraná e de Viçosa e outras instituições.

Durante o evento, que contou com a participação de embaixadores e técnicos de vários países, o Banco destacou que, como signatário do Protocolo Verde, vem direcionando linhas de crédito para atividades que atendam aos pressupostos do desenvolvimento sustentável, ou seja, potencializem o aproveitamento dos recursos naturais, gerando efeitos positivos sob a ótica econômica, social e ambiental, o que também corresponde aos pressupostos estabelecidos na Política Integrada para a Amazônia Legal e da Agenda Amazônia 21. Além disso, o Banco está implementando uma nova metodologia de análise e avaliação de impacto ambiental em empreendimentos agropecuários, o que propiciará condições mais acessíveis de crédito aos projetos compatíveis com a preservação do meio ambiente.

Em reunião do Conselho de Administração da Associação Brasileira para o Uso Sustentável de Biodiversidade da Amazônia/Bioamazonia realizada em março/99, na qual foi divulgada a sua qualificação, por decreto presidencial, como Organização Social, o que propiciará, mediante contrato de gestão a ser firmado com o Ministério do Meio Ambiente, uma dotação orçamentária federal de R\$38 milhões (R\$6 milhões já em 1999) para implementação do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Amazônia (Proben/Amazônia), o Banco da Amazônia foi elogiado por ser um dos primeiros organismos a dar apoio à concretização do PROBEM, destinando R\$1,5 milhão, através de contrato assinado em agosto/98 com a Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração/FEPA (da Universidade de Brasília e credenciada pelo MMA), para elaboração de projetos específicos de pesquisas nas áreas de biotecnologia, química de produtos naturais e análises químicas, contemplando exclusivamente o potencial da biodiversidade amazônica.

INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

Na busca de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população amazônica, dentro de sua política de relacionamento com a comunidade, o Banco da Amazônia, no 1º semestre de 1999, entre as diversas ações de iniciativa da sociedade, patrocinou, em parcerias, eventos nas áreas da cultura, meio ambiente, educação entre outros.

Eventos Culturais - procurando ressaltar o apoio ao desenvolvimento de nossa Região, ampliando e divulgando a cultura da Amazônia, o Banco patrocinou os seguintes eventos: Planeta Pa - Amazônia Paraense, Festival Internacional de Cinema da Amazônia; Projeto Musical Marabaixo/CDs.

Meio Ambiente - buscando a sintonia entre o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente, fundamentado nos princípios do Protocolo Verde/95, estabelecido pelo Governo Federal, o Banco patrocinou o seminário "Vamos Limpar os Rios", o V Congresso e Exposição Internacional sobre Florestas/Forest'99, promovido pela Sociedade Brasileira para a Valorização do Meio Ambiente/Biosfera. Por ocasião do congresso o Banco foi condecorado com o diploma de destaque nacional nas áreas ambiental e florestal.

Educação - nesse campo, vem garantindo o apoio ao Programa Alfabetização Solidária, criado pelo Governo Federal para erradicação do analfabetismo. Além disso, tem propiciado oportunidades de estágio para alunos do 2º e 3º graus, ofertando inúmeras bolsas de complementação educacional.

Publicações - buscando a divulgação de informações técnicas e culturais da Região, contribuiu para a publicação das seguintes obras: Quatro Visões Milenaristas, de autoria do Professor Samuel Benchimol; Avaliação de Cultivares de Bananeira na Microrregião do Guamá, Pará, de Antônio José Elias Amorim Menezes e outros; Amazônia Legendária, de Altino Berthier Brasil.

Entre outras ações voltadas para o desenvolvimento econômico-social da Região, que mereceram o apoio do Banco, destacam-se: o patrocínio para a implementação do Fundo de Aval no Estado do Acre; Projeto sob a coordenação do FÓRUM de Empresários Paraenses pelos Direitos da Criança e do Adolescente; congressos sobre a Pecuária de Corte e Encontro Nacional de Economia; exposições sobre o Artesanato do Pará e Feira da Produção Familiar; Seminário de Turismo da Amazônia, da Fundação Rede - Amazônia.


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44

**GOVERNO
FEDERAL**
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Para adequar-se às necessidades tecnológicas capazes de responder aos desafios do mercado, o Banco desenvolveu, no semestre, as seguintes atividades:

- projeto de Segurança Física e Lógica no ambiente de Tecnologia;
- condução das etapas restantes, necessárias às atividades referentes ao BUG do ano 2000 (Plano de Continuidade e de Contingência);
- Projeto Internet, com vistas a instalar um servidor Web e dotar o Banco com recursos de Provedor;
- implantação de nova forma de cadastramento de clientes na Automação Bancária;
- desenvolvimento dos sistemas de Risco de Crédito e FINAM.

REDE DE ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para o atendimento aos clientes e público em geral, o Banco da Amazônia possui uma rede de 93 pontos de venda, distribuídos em 83 Agências, das quais 79 na Amazônia Legal, 7 Postos de Atendimento Bancário (PABs), 2 Postos Avançados de Atendimento (PAAs) e 1 Posto de Atendimento Eletrônico (PAE).

Para o segundo semestre de 1999, está prevista a inauguração de 5 novos PAAs: Novo Progresso e Pacajás, no Pará; Almas e Mirante, no Tocantins e Buritis, em Rondônia.

Buscando uma melhor atuação no mercado, melhoria no atendimento, mais funcionalidade e conforto dos ambientes aos seus clientes, o Banco implantou uma nova política de realinhamento de estrutura das agências, procurando ajustá-las às suas respectivas realidades operacionais.

RECURSOS HUMANOS

O Banco da Amazônia encerrou o semestre com um quadro de pessoal composto por 2.464 empregados efetivos, apresentando um aumento de 4,23% em relação ao 1º semestre de 1998 (2.364). Ainda assim, a composição desse quadro se encontra abaixo do limite máximo previsto, estabelecido pela Resolução nº 8, de 06.10.1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais.

Durante o 1º semestre de 1999, o Banco investiu, aproximadamente, R\$955 mil no treinamento de 2.032 empregados, em diversos cursos de capacitação, sendo 55% absorvido pelas Superintendências e Agências (1.113) e 45% pela Direção Geral (919).

As áreas prioritizadas foram as operacionais, produtos e serviços, tecnologia bancária e desenvolvimento educacional (educação continuada, pós-graduação e língua estrangeira).

AGRADECIMENTOS

A administração do Banco da Amazônia agradece a todos aqueles com quem manteve relações de negócios e ao público em geral, com destaque aos clientes e acionistas, que continuam depositando sua confiança na Instituição.

Aos empregados renova seus agradecimentos pela competência e dedicação demonstradas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
BALANÇO PATRIMONIAL
Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

ATIVO		30.06.99	30.06.98	PASSIVO		30.06.99	30.06.98
			código: 4020				código: 4020
Circulante		1.694.109	1.268.580	Circulante		1.796.206	1.408.897
Disponibilidades		30.147	6.740	Depósitos		828.477	808.764
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		547.947	649.254	Depósitos à Vista		92.891	72.415
Aplicações no Mercado Aberto		525.012	603.601	Depósitos de Poupança		60.449	105.096
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros		23.235	46.044	Depósitos Interfinanceiros		5.006	5.003
(Provisões para Perdas)		(300)	(391)	Depósitos a Prazo		670.131	626.250
Títulos e Valores Mobiliários		477.410	193.925	Captações no Mercado Aberto		17.673	12.525
Carteira Própria		365.131	192.360	Carteira Própria		17.673	9.925
Vinculados a Operações Compromissadas		16.893	9.398	Carteira de Terceiros		-	2.600
Vinculados ao Banco Central		100.745	-	Relações Interfinanceiras		12.494	10.846
Certificados de Privatização		987	661	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar		12.494	10.846
(Provisões para Desvalorização)		(6.346)	(8.494)	Relações Interdependências		119	213
Relações Interfinanceiras		120.005	117.048	Recursos em Trânsito de Terceiros		119	213
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar		13.559	16.837	Obrigações por Empréstimos		30.259	25.298
Créditos Vinculados:		106.446	100.211	Empréstimos no Exterior		30.259	25.298
Depósitos no Banco Central		106.444	100.175	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais		3.533	5.871
SFH - Sistema Financeiro da Habitação		2	36	Tesouro Nacional		-	165
Relações Interdependências		304	235	BNDES		113	394
Transferências Internas de Recursos		304	235	CEF		2.943	2.411
Operações de Crédito		109.297	72.290	FINAME		477	2.860
Operações de Crédito:		98.311	63.054	Outras Instituições		-	41
Setor Público		1.972	5.089	Outras Obrigações		903.651	545.380
Setor Privado		96.339	57.965	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados		3.560	2.212
Operações de Crédito em Atraso:		10.986	9.236	Carteira de Câmbio		170.719	68.267
Setor Privado		10.986	9.236	Sociais e Estatutárias		13.562	3.355
Outros Créditos		404.197	223.395	Fiscais e Previdenciárias		30.694	16.734
Créditos por Avais e Fianças Honrados		29	29	Negociação e Intermediação de Valores		964	11
Carteira de Câmbio		200.272	86.679	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento		608.407	400.891
Rendas a Receber		616	201	Diversas		75.745	53.910
Negociação e Intermediação de Valores		966	79	Exigível a Longo Prazo		55.637	19.603
Créditos Específicos		50.740	8.592	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais		53.785	17.275
Diversos		151.574	127.815	BNDES		38.260	-
Outros Valores e Bens		4.802	5.693	CEF		14.626	15.983
Outros Valores e Bens		10.040	10.683	FINAME		899	1.285
(Provisões para Desvalorização)		(5.514)	(5.235)	Outras Instituições		-	7
Despesas Antecipadas		276	245	Outras Obrigações		1.852	2.328
Realizável a Longo Prazo		306.068	260.039	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento		1.852	2.327
Títulos e Valores Mobiliários		89.045	43.918	Diversas		-	1
Carteira Própria		72.206	15.057	Patrimônio Líquido		202.764	157.214
Certificados de Privatização		31.434	28.861	Capital Social:		88.211	88.211
(Provisões para Desvalorização)		(14.595)	-	De Domiciliados no País		87.949	87.949
Operações de Crédito		49.505	44.248	De Domiciliados no Exterior		262	262
Operações de Crédito:		53.616	46.213	Reservas de Capital		19.452	19.351
Setor Público		7.643	8.799	Reserva de Reavaliação		20.478	21.798
Setor Privado		45.973	37.414	Reservas de Lucro		73.927	27.322
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:		6.115	13.540	Lucros/Prejuízos Acumulados		696	532
Setor Privado		6.115	13.540				
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)		(10.226)	(15.505)				
Outros Créditos		167.518	171.873				
Créditos Específicos		162.452	159.453				
Diversos		5.066	12.420				
Créditos de Liquidação Duvidosa		298	6.222				
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)		(298)	(6.222)				
Permanente		54.430	57.095				
Investimentos		852	229				
Outros Investimentos		954	1.994				
(Provisões para Perdas)		(102)	(1.765)				
Imobilizado de Uso		50.254	52.163				
Imóveis de Uso		50.562	50.500				
Outras Imobilizações de Uso		36.287	33.527				
(Depreciações Acumuladas)		(36.595)	(31.864)				
Diferido		3.324	4.703				
Gastos de Organização e Expansão		7.237	7.287				
(Amortização Acumulada)		(3.913)	(2.584)				
Total do Ativo		2.054.607	1.585.714	Total do Passivo		2.054.607	1.585.714


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998			Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998		
(Em milhares de Reais)			(Em milhares de Reais)		
	30.06.99	30.06.98	DISCRIMINAÇÃO	30.06.99	30.06.98
Receitas da Intermediação Financeira	198.159	111.093	ORIGEM DOS RECURSOS (A)	469.837	304.232
Operações de Crédito	30.395	24.787	LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	46.551	11.123
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	138.024	80.877	AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	3.619	3.504
Resultado de Operações de Câmbio	30.022	4.804	Depreciações e Amortizações	3.368	3.504
Resultado das Aplicações Compulsórias	(282)	625	Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	251	-
Despesas da Intermediação Financeira	(181.193)	(110.161)	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	101	365
Operações de Captação no Mercado	(67.656)	(53.333)	RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE	419.566	289.240
Operações de Empréstimos, Cessão e Repasses	(106.243)	(45.806)	— Aumento dos subgrupos do Passivo:	418.632	211.146
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(7.294)	(11.022)	Depósitos	201.646	118.701
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	16.966	932	Operações Compromissadas - Captações no Mercado Aberto	5.551	-
Outras Receitas(Despesas) Operacionais	51.085	20.209	Obrigações por Empréstimos e Repasses	45.232	1.146
Receitas de Prestação de Serviços	59.145	51.778	Outras Obrigações	166.203	91.299
Despesas de Pessoal	(71.559)	(74.639)	— Diminuição dos subgrupos do Ativo:	-	76.192
Outras Despesas Administrativas	(26.350)	(23.840)	Relações Interfinanceiras e Interdependências	-	25.712
Despesas Tributárias	(7.614)	(2.612)	Outros Créditos	-	50.480
Outras Receitas Operacionais	113.210	70.868	— Alienação de Bens e Investimentos	934	1.902
Outras Despesas Operacionais	(15.747)	(1.346)	Bens Não de Uso Próprio	874	495
Resultado Operacional	68.051	21.141	Imobilizado de Uso	60	1.245
Resultado Não Operacional	553	(1.187)	Diferido	-	162
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	68.604	19.954	APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)	445.951	305.649
Imposto de Renda e Contribuição Social	(22.053)	(8.831)	DIVIDENDOS PROPOSTOS	11.056	2.642
Lucro Líquido do Período	46.551	11.123	INVERSÕES EM:	2.343	3.361
Lucro por Ação	0,26	0,06	Investimentos	840	-
			Bens Não de Uso Próprio	817	155
			Imobilizado de Uso	686	3.208
			APLICAÇÕES NO DIFERIDO	43	606
			AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	432.509	288.180
			Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	10.636	141.638
			Títulos e Valores Mobiliários	288.764	155.179
			Relações Interfinanceiras e Interdependências	34.740	-
			Operações de Crédito	45.348	1.322
			Outros Créditos	53.011	-
			Outros Valores e Bens	10	41
			REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO P. CIRCUL. E EXIGÍVEL A LP	-	860
			Obrigações por Operações Compromissadas	-	860
			AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	23.886	(1.417)
			MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
			Início do Período	6.261	8.157
			Fim do Período	30.147	6.740
			Aumento ou Redução	23.886	(1.417)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

EVENTOS	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU	TOTAIS
	REALIZADO ATUALIZADO	ESPEC. LEI Nº 8.200	OUTRAS	DE ATIVOS PRÓPRIOS	RESER. LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA	PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDOS EM 31.12.97	88.211	14.435	4.551	22.330	1.187	17.654	-	148.368
REALIZ.DA RESERVA DE REAVAL.	-	-	-	(532)	-	-	532	-
OUTROS EVENTOS:								
- Subvenções p/ Investimentos	-	-	365	-	-	-	-	365
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	11.123	11.123
DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	556	7.925	(8.481)	-
Distrib. Dividendos Propostos	-	-	-	-	-	-	(2.642)	(2.642)
SALDOS EM 30.06.98	88.211	14.435	4.916	21.798	1.743	25.579	532	157.214
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	-	-	365	(532)	556	7.925	532	8.846
SALDOS EM 31.12.98	88.211	14.435	4.916	21.174	2.415	36.017	-	167.168
REALIZ.DA RESERVA DE REAVAL.	-	-	-	(696)	-	-	696	-
OUTROS EVENTOS								
- Subvenções p/investimentos	-	-	101	-	-	-	-	101
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	46.551	46.551
DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	2.327	33.168	(35.495)	-
Dividendos Propostos	-	-	-	-	-	-	(11.056)	(11.056)
SALDOS EM 30.06.99	88.211	14.435	5.017	20.478	4.742	69.185	696	202.764
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	-	-	101	(696)	2.327	33.168	696	35.596

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
30 de junho de 1999 e 1998

1. Contexto operacional

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de sociedade anônima aberta de economia mista, tendo por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive de câmbio, de crédito pessoal e imobiliário, especialmente as direta e indiretamente relacionadas com o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica. Como agente de operações do Fundo de Investimento da Amazônia -

2.
Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que não exigem apresentação das demonstrações contábeis expressas em moeda de capacidade aquisitiva constante (Método da Correção Integral),



MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44



bem como, a partir do ano de 1996, não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre o ativo permanente, o patrimônio líquido e outros itens não monetários do ativo e passivo (Lei nº 9.249, de 26.12.95). As demonstrações contábeis de 30 de junho de 1999 e 1998 estão sendo apresentadas em milhares de reais, exceto a remuneração mensal paga aos empregados e administradores, divulgada na nota 17 e o lucro líquido por ação do capital social final.

3. Principais diretrizes contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas são as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários

São demonstrados ao custo, acrescidos das rendas pactuadas até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando necessária, para refletir o valor de mercado.

c) Relações interfinanceiras e depósitos no Banco Central

São demonstrados pelo montante dos depósitos efetuados, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) Operações de crédito

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor principal da operação, acrescidos das rendas calculadas "pro rata die" e apropriadas ao resultado pelo regime de competência. As rendas sobre títulos descontados, quando do fechamento da operação, são registradas em rendas a apropriar. A apropriação ao resultado é feita pelo regime de competência, através do método linear.

e) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Foi constituída com base na análise das operações de crédito do Banco, procedida por sua Administração, levando em consideração a experiência anterior, os riscos envolvidos e ainda atendendo aos limites regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 1.748, de 30.08.90, do Conselho Monetário Nacional, em montante considerado suficiente para cobrir perdas eventuais.

f) Permanente

Avaliado pelo custo de aquisição e de reavaliação para os bens do ativo imobilizado, corrigidos monetariamente até 31.12.95, combinando com os seguintes aspectos:

- a depreciação do imobilizado de uso é calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens;

Imóveis de uso	4%
Equipamentos de uso, sistema de segurança e outros bens depreciables	10%
Sistemas de transporte e de processamento de dados	20%

- No imobilizado de uso está incluso o valor de R\$21.737 relativos à reavaliação de terrenos e edificações aprovadas pela AGE, de 17.12.92, sendo realizado, no semestre, o crédito de lucros/prejuízos acumulados, o montante de R\$696 (R\$532 em 30.06.98), correspondente a depreciação dos imóveis de uso.

Diferido

- o diferido está composto, em sua maioria, por gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas e métodos, para reorganização da área de controladoria. As amortizações estão calculadas pelo método linear, mediante a utilização de taxa fixa de 20%

g) Apropriação das despesas de depósitos a prazo e de poupança, obrigações por empréstimos e repasses do País

As despesas são computadas ao final de cada mês, considerando os encargos contratuais "pro rata die", apropriados diretamente ao resultado.

h) Outras obrigações

Inclui provisão para férias, 13º salário, licença prêmio e respectivos encargos. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

4. Títulos e valores mobiliários

	30.06.99	30.06.98
Livres		
Letras Financeiras do Tesouro	381.378	-
Letras do Banco Central	-	100.911
Bônus do Banco Central - BBC	15.802	46.885
Debêntures	15.168	20.702
Notas do Tesouro Nacional	8.477	-
Títulos de Operações Rurais Securitizadas	6.923	18.025
Letras do Tesouro Nacional	-	5.000
Outros	3.243	7.400
Vinculados a operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	11.106	-
Letras do Tesouro Nacional	-	9.398
Bônus do Banco Central - BBC	5.787	-
Vinculados ao BACEN - Reservas compulsórias em títulos	100.745	-
Vinculados a aquis. de empresas estatais - Moedas de privatização	17.826	29.522
	566.455	237.843

5. Operações de crédito

A composição dos saldos por carteira é a seguinte:

	30.06.99	30.06.98
Empréstimos em conta-corrente	45.043	50.516
Financiamento rural	40.625	36.808
Financiamento industrial	67.110	29.943
Títulos descontados	14.446	13.551
Financiamento agroindustrial	1.788	1.182
Renegociações especiais	16	43
	169.028	132.043
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(10.226)	(15.505)
	158.802	116.538
Parcelas a curto prazo	109.297	72.290
Parcelas a longo prazo	49.505	44.248

A provisão para créditos de liquidação duvidosa teve a seguinte movimentação:

	30.06.99	30.06.98
Saldo no início do período	(11.030)	(25.243)
Provisões constituídas	(6.914)	(8.496)
Valores baixados e compensados com créditos	7.718	18.234
Saldo no fim do período	(10.226)	(15.505)

6. Outros créditos - diversos

	Circulante		Longo Prazo	
	30.06.99	30.06.98	30.06.99	30.06.98
Créditos tributários-Imposto de Renda e Cont. Social	34.998	43.898	-	-
Títulos e créditos a receber	26.002	25.202	3.068	8.985
Devedores por depósitos em garantia	33.836	22.261	-	-
Pagamentos a ressarcir	22.210	20.728	111	125
Opções por incentivos fiscais	4.177	4.916	-	-
Devedores por compra de valores e bens	2.452	2.022	1.887	3.310
Devedores diversos - País	2.302	2.633	-	-
Imposto de renda a compensar	25.269	5.848	-	-
Outros	328	307	-	-
	151.574	127.815	5.066	12.420

7. Outras imobilizações de uso

	30.06.99	30.06.98
Sistema de processamentos de dados	18.863	18.473
Móveis e equipamentos de uso	12.400	11.809
Imobilizações em curso	2.005	501
Sistema de comunicação	2.130	1.931
Sistemas de segurança e transporte	851	799
Móveis e equipamentos em estoque	38	14
Sub-total	36.287	33.527
Depreciação acumulada	(25.030)	(22.049)
	11.257	11.478

8. Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

Compete ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, a operacionalização do FINAM, sob supervisão da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Na qualidade de operador do FINAM, o Banco executa tarefas relacionadas com a administração e controle de seu patrimônio, tais como:

- recebimento dos recursos do FINAM e sua aplicação em subscrições de ações e/ou debêntures de empresas, consoante autorização da SUDAM;
- recebimento e custódia dos títulos representativos das ações e/ou debêntures subscritas e promoção de leilões dos mesmos em Bolsas de Valores, em datas preestabelecidas;
- escrituração e guarda dos registros contábeis específicos do FINAM; e
- informação diária às Bolsas de Valores, sobre o patrimônio do FINAM e divulgação da composição da carteira do Fundo, após cada exercício financeiro.

A remuneração dos recursos do FINAM é calculada com base na TJLP, de acordo com a Lei 9.126 de 10.11.95. A taxa de administração de 3% ao ano é calculada mensalmente, com base no patrimônio líquido do Fundo, gerando R\$23.690 em 30.06.99 (R\$22.349 em 30.06.98). Os recursos do FINAM estão alocados na rubrica Depósitos - Depósitos a prazo, cujo saldo em 30.06.99 era de R\$250.549 (R\$384.166 em 30.06.98).

9. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Conforme o artigo nº 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, que instituiu os Fundos Constitucionais, regulamentado pelas Leis nº 7.827 de 27.09.89 e 9.126, de 10.11.95, compete ao **BANCO DA AMAZÔNIA** a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, recebendo remuneração de 3% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, limitada a 20% do total de repasse do Tesouro. A partir da edição das Medidas Provisórias nº1.727, de 06.11.98, nº 1.806-3, de 28.01.99 e nº 1.846-9, de 29.06.99, o del credere recebido pelo Banco passou a ser de 3% a.a. sobre os recursos efetivamente aplicados, na forma da citada medida provisória e, arcando o Banco, com o risco operacional de 50% dos créditos contratados a partir de 01.12.98.

O patrimônio do Fundo em 30.06.99 apresentava a seguinte composição:

- disponível : R\$207.668;
 - recursos não liberados, porém comprometidos com operações em carteira, já deferidas a contratar e contratadas: R\$397.486 ;
- Esses valores estão registrados na contabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA** na rubrica Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.
- repasses para bancos conveniados: R\$14.838 ;
 - recursos liberados, correspondentes às rubricas de financiamentos, registrados na contabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA** nas contas do grupamento de compensação: R\$1.457.595

Os valores dos itens "c" e "d" estão divulgados nos demonstrativos específicos do FNO, não produzindo nenhum efeito no Balanço do Banco.

A movimentação dos recursos do FNO encontra-se registrada no grupamento de compensação, de acordo com as normas da Carta-Circular nº 2.217 do Banco Central do Brasil.

De forma sintética, a estrutura consolidada das contas do Banco da Amazônia com o FNO, apresenta a seguinte forma:

	30.06.99	30.06.98
ATIVO		
Circulante e realizável a longo prazo	3.472.610	2.857.821
Disponibilidades	30.147	6.740
Aplicações interfinanceiras de liquidez	547.947	649.254
Títulos e valores mobiliários	566.455	237.843
Relações interfinanceiras	120.005	117.048
Relações interdependências	304	235
Operações de crédito	1.631.235	1.445.740
Outros créditos	571.715	395.268
Outros valores e bens	4.802	5.693
Permanente	54.430	57.095
Total do ativo	3.527.040	2.914.916
PASSIVO		
Circulante e exigível a longo prazo	3.324.276	2.757.702
Depósitos	828.477	808.764
Captações no mercado aberto	17.673	12.525
Relações interfinanceiras	12.494	10.846
Relações interdependências	119	213
Obrigações por empréstimos	30.259	25.298
Obrigações por repasses do país - Inst. oficiais	57.318	23.146
Outras obrigações	2.377.936	1.876.910
Patrimônio líquido	202.764	157.214
Capital social	88.211	88.211
Reservas de capital	19.452	19.351
Reservas de reavaliação	20.478	21.798
Reservas de lucro	73.927	27.322
Lucros ou prejuízos acumulados	696	532
Total do passivo	3.527.040	2.914.916


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44

**GOVERNO
FEDERAL**
10. Captações no mercado aberto - Operações compromissadas

Referem-se a operações com pessoas jurídicas não financeiras R\$17.673 (R\$12.525 em 30.06.98) com vencimento a partir do décimo primeiro dia, do mês seguinte. O quadro demonstrativo dos títulos que lastreiam as operações compromissadas do Banco apresentava a seguinte posição:

	30.06.99		30.06.98	
Títulos	De 31 a 60 dias	Acima de 180 dias	Total	Total
LBC	-	-	-	2.600
LFT	-	11.901	11.901	-
BBC	5.772	-	5.772	-
LTN	-	-	-	9.925
	<u>5.772</u>	<u>11.901</u>	<u>17.673</u>	<u>12.525</u>

11. Obrigações por repasses do país - Instituições oficiais

Estão representadas por financiamentos e repasses oriundos de órgãos governamentais, como: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria do Tesouro Nacional e outros. As principais condições das operações são as seguintes:

- a) encargos financeiros, em média de 6% ao ano;
b) remuneração com base na variação da TJLP, TR e Dólar; e
c) prazos de liquidação de até 13 anos.

12. Carteira de câmbio

	30.06.99	30.06.98
Outros créditos		
Câmbio comprado a liquidar	95.277	43.918
Direitos sobre vendas de câmbio	106.512	44.106
Adiantamentos moeda nacional recebidos	(1.816)	(1.461)
Outros	299	116
	<u>200.272</u>	<u>86.679</u>
Outras obrigações		
Câmbio vendido a liquidar	107.130	44.036
Obrigações por compras de câmbio	93.542	43.665
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	(30.616)	(19.921)
Outras	663	487
	<u>170.719</u>	<u>68.267</u>

As responsabilidades por créditos para importação registradas nas contas de compensação atingiram o montante de R\$302 em 30.06.99 (R\$469 em 30.06.98).

13. Outras obrigações - Diversas

	30.06.99	30.06.98
Provisão para passivos contingentes	46.184	28.529
Provisão para pagamentos a efetuar	16.622	15.959
Obrigações por convênios oficiais	7.751	786
Obrigações por aquisição de bens e direitos	2.562	2
Credores diversos - País	2.317	8.550
Outras	309	84
	<u>75.745</u>	<u>53.910</u>

14. Imposto de renda e contribuição social
a) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% mais adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R\$120 no semestre, na forma da legislação vigente. A contribuição social foi calculada de acordo com a Medida Provisória nº 1.858-6, de 29.06.99, considerando a alíquota de 8% de janeiro a abril, e de 12% de maio a junho/99, sobre o lucro líquido ajustado no período.

b) Créditos tributários

Corresponde ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre as diferenças temporais, provenientes das despesas consideradas inadmissíveis pela legislação fiscal, adicionadas na apuração do referido imposto e contribuição, que serão excluídas em períodos futuros. A contabilização dos citados créditos está sendo efetivada de acordo com as instruções da Circular nº 2.746, de 20.03.97, do Banco Central do Brasil. Neste 1º semestre/99 foram realizados R\$1.243 de Imposto de Renda correspondentes aos créditos enquadrados no art. 9º da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e R\$1.417, de Contribuição Social, conforme Medida Provisória nº 1.858-6, de 29.06.99. No encerramento do 1º semestre de 1999 os Créditos Tributários apresentavam os seguintes valores:

	30.06.99	30.06.98
Crédito tributário de contribuição social (MP nº 1.807)	1.155	-
Crédito tributário de contribuição social a compensar (18%)	22.112	18.375
Crédito tributário de imposto de renda (25%)	33.843	25.522

15. Patrimônio líquido
a) Capital social

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por ações ordinárias nominativas escriturais e sem valor nominal, na forma e quantidades a seguir:

De domiciliados no país	172.108.383
De domiciliados no exterior	8.685.700
	<u>180.794.083</u>

O Tesouro Nacional mantém sua participação mínima de 51% do capital social. A nenhum outro acionista é permitida a participação em percentual superior a 3% do capital social (artigo 3º, parágrafo 4º da Lei nº 5.122, de 28.09.66).

b) Aumento de capital

A Medida Provisória nº 1.873-43, de 29.06.99 autoriza o aumento de capital do Banco da Amazônia, no valor de R\$150 milhões, cuja operacionalização está definida na Lei nº 9.619, de 02.04.98.

c) Dividendos provisionados

Atendendo ao disposto no art. 37, inciso II do Estatuto Social, foi provisionado neste semestre o montante de R\$11.056 correspondendo a 25% do resultado de R\$46.551, após deduzida a reserva legal.

d) Reserva estatutária proposta

O resultado remanescente do semestre (R\$33.168), após deduzida a reserva legal e os dividendos, foi registrado em reserva estatutária, de acordo com o art. 37, inciso III do Estatuto Social.

e) Acordo de Basileia (limite operacional)

O Banco da Amazônia apresenta um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura

de seus ativos, registrando uma disponibilidade de R\$144.143, superior em 245,89% ao mínimo exigido pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução Nº 2.099/94.

16. Seguros

O BANCO DA AMAZÔNIA mantém seguros contra incêndio e outros para o imobilizado, cuja cobertura, em 30.06.99, era de R\$65.327 determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

17. Decreto nº 95.524 de 21.12.87

Os valores da maior, menor e média remunerações mensais pagas pelo BANCO DA AMAZÔNIA a seus empregados em 1998 foram respectivamente R\$8.000,00, R\$557,45 e R\$2.030,49, compostas na seguinte forma:

	Maior	Menor
Ordenado	1.390,50	418,09
Adicional por tempo de serviço	428,88	-
Adicional de função comissionada	1.936,76	-
Gratificação	1.252,05	139,36
Complemento pessoal temporário de adicional de função	2.991,81	-
Total	<u>8.000,00</u>	<u>557,45</u>

Quanto aos administradores, a maior remuneração paga foi de R\$10.400,01 e a menor de R\$1.040,00, que inclui 1/12 de gratificação de natal e adicional de 20% da remuneração do cargo, fixado pelo citado Decreto.

18. Plano de aposentadoria

O BANCO DA AMAZÔNIA é patrocinador da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, entidade fechada de previdência privada sem fins lucrativos, que tem como objetivo assegurar e complementar a aposentadoria dos seus funcionários e pensão de seus dependentes.

As contribuições do Banco da Amazônia são calculadas com base em 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do Plano de Benefícios. No primeiro semestre de 1999 o Banco contribuiu para a CAPAF com R\$4.947 (R\$5.082 em 30.06.98).

De acordo com o regulamento da CAPAF sobre os planos de benefícios, os participantes são classificados em 5 categorias que seguem as datas de admissão. As contribuições dos funcionários ativos são calculadas sobre o salário-de-participação; sobre o excesso do salário-de-participação em relação à metade do maior salário-de-contribuição para a previdência oficial e sobre o excesso do salário-de-participação em relação ao maior salário-de-contribuição para previdência oficial, nos percentuais de 2%, 2% e 7% respectivamente. Para os funcionários admitidos após 01.01.78 as contribuições são variáveis, em escala aritmética, de 1,5% a 3% sobre o salário-de-participação, conforme a idade do participante, na data de admissão ao sistema, seja de 18 a 48 anos, as demais faixas são idênticas.

Em 30.06.99 a CAPAF apresentou um déficit técnico de R\$365.717. Conforme art. 4 do Decreto 606/92, de 20.07.92 que regulamenta a Lei 8.020, de 12.04.90, e Estatutos da CAPAF, os eventuais déficits técnicos apurados pela entidade serão cobertos por aumento das contribuições futuras, de acordo com a avaliação atuarial. A Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, em seu art. 6º, determina a revisão, no prazo de 2 anos, dos planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente aos ativos das entidades fechadas de previdência privada.

O Banco da Amazônia decidiu oferecer, como opção, aos seus empregados recém-admitidos e aos empregados já associados à CAPAF, a alternativa de Plano de aposentadoria no regime de Contribuição Definida, em entidade aberta de previdência. O estágio atual é da contratação dessas empresas de previdência.

Está sendo proposta pela CAPAF a alteração de seu Estatuto/Regulamento, para, além de alterar e corrigir alguns dispositivos, incluir o Plano de Contribuição Definida. Encontra-se em curso, também, estudo sobre a contribuição dos aposentados ou revisão de benefícios concedidos. O conjunto dessas ações deverá propiciar o equilíbrio atuarial da Entidade.

19. Contingências
a) Diferença IPC/BTNF

O BANCO DA AMAZÔNIA impetrou medida judicial objetivando assegurar-se, de modo permanente, do direito de utilizar a diferença de índices IPC-BTNF existente na apuração da contribuição social e imposto de renda relativa aos exercícios de 1992 a 1994. O procedimento adotado proporcionou economia tributária que foi objeto de autuação fiscal em 1995. Embora tempestivamente impugnada, referida autuação foi mantida pelo Fisco, estando aguardando julgamento na instância administrativa.

b) Finsocial

Encontra-se registrado no ativo do Banco o valor de R\$17.721, oriundo das parcelas do FINSOCIAL, recolhidas no período de setembro/89 a março/92, consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. O Banco ingressou judicialmente para reaver o respectivo crédito, estando atualmente o processo tramitando na 4ª Vara Federal de Belém.

c) Provisão para devedores duvidosos

Através de contestação junto ao 1º Conselho de Contribuintes, o Banco da Amazônia obteve ganho parcial sobre o Auto de Infração, lavrado pela Delegacia da Receita Federal de Belém, relativa a exclusão da base de cálculo do imposto de renda, da correção monetária das provisões para devedores duvidosos, ano calendário 1993.

Encontra-se provisionada a parcela não reconhecida como exclusão pelo egrégio Conselho, no montante de R\$1.799.

d) Contribuições previdenciárias

O Banco da Amazônia está contestando judicialmente a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, no valor de R\$55.777.

Sobre parte da autuação, relativa a licença-prêmio e abono, foi impetrado Mandado de Segurança, em razão de existirem decisões, já transitadas em julgado, excluindo da incidência previdenciária as referidas parcelas. A decisão, em primeira instância, foi favorável ao Banco.

Quanto ao restante da autuação, referente ao auxílio-creche e ajuda de custo, foi ajuizada a competente Ação Cautelar, com pedido de liminar. Com sentença prolatada em 05.02.99, foi julgado procedente o pedido feito pelo Banco. Em 09.04.99 os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal, em Brasília.

Não foram constituídas provisões, em decorrência da Consultoria Jurídica vislumbrar grandes possibilidades de êxito para o Banco e já haver jurisprudência sobre o assunto, bem como ter sido concedida liminar.

e) Ações trabalhistas

O Banco da Amazônia mantém provisão suficiente para fazer face as demandas trabalhistas, cujas defesas estão sendo realizadas, tempestivamente, pela Consultoria Jurídica do Banco e Advogados credenciados.

f) SABIM

Conforme relatado em Fatos Relevantes, publicados em 13.02.98 e 29.10.98, o Banco da Amazônia vem, dentro dos prazos regulamentares, contestando a sentença proferida pela juíza da 8ª Vara Cível de Belém.



MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44



Em 25.11.98 foi publicado despacho determinando a juntada aos autos da Apelação interposta pela União, com vistas à apelação para oferecimento de contra-razões, no prazo legal.
Em 07.05.99, o Ministério Público manifesta-se favoravelmente ao Recurso de Apelação interposto pelo Banco, opinando pela nulidade do processo e da sentença condenatória, desde o despacho que recebeu o Agravado do Instrumento do BASA, recebido no duplo efeito.
Em 21.06.99, os autos foram encaminhados à Secretaria do egrégio Tribunal para redistribuição, face ter sido argüido prevenção pela desembargadora.

g) Operações de câmbio

O Banco impetrou na Vara Civil da Comarca de São Paulo, em 25.02.99, Pedido de Restituição das moedas estrangeiras provenientes das operações de câmbio que lhes são devidas por instituição financeira em liquidação extrajudicial. Os valores em reais decorrentes dessas operações de câmbio estão devidamente provisionados.

20. Administração de fundos

A administração dos fundos de investimentos, atualmente vem sendo executada pelo Banco Bozano Simonsen, em consonância com as definições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, através das Resoluções nº 2.451/97 e 2.486/98.

Em 30.06.99, os fundos de investimento apresentavam os seguintes patrimônios líquidos:

	30.06.99	30.06.98
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST - CP	8.936	9.810
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST 60	1.334	1.567
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA SELETO	2.256	1.034

21. Transações entre partes relacionadas

Os títulos e créditos a receber, depósitos a prazo e demais transações entre partes relacionadas são efetuados em condições e taxas normais de mercado tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Um sumário dos principais saldos, bem como as receitas e despesas, é apresentado a seguir:

	30.06.99	30.06.98
Ativo (Passivo)	Receitas (Despesas)	Ativo (Passivo)
Títulos e valores a receber	251.878	33.915
Depósitos à vista	(6.520)	(6.937)
Depósitos de poupança	(5.659)	(347)
Depósitos a prazo	(268.041)	(16.755)
Obrigações por empréstimos e repasses	(57.317)	(1.260)
Outras obrigações	(606.332)	(67.080)
Taxa de administração de fundos	-	54.854

22. Instrumentos financeiros

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais e de compensação, e seu valor contábil corresponde aproximadamente ao de mercado. Os valores de mercado são calculados num momento específico, baseados em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas.

Dentre esses instrumentos estão incluídas as operações de swaps, realizadas para atender às necessidades de nossos clientes, envolvendo taxas pré-fixadas e DI, registradas na CETIP e com vencimento em até 90 dias. A administração dos riscos é efetuada através de políticas de controle, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. Em 30.06.99, a posição dos instrumentos financeiros era a seguinte:

	30.06.99	30.06.98
Re vendas a liquidar	525.012	649.254
Aplicações em moedas estrangeiras	17.694	17.344
Aplicações em depósitos interfinanceiros	5.241	28.309
Títulos e valores mobiliários	566.456	237.843
Recompras a liquidar	17.673	12.525
Contratos de swap - posição ativa - mercado interfinanceiro	7.500	-
Contratos de swap - posição passiva - merc. interfinanceiro	(205.077)	(82.387)

23. Adequação ao ano 2000

No exercício de 1998, o Banco da Amazônia concluiu todos os trabalhos de adaptação do seu parque tecnológico para datas posteriores a 1º de janeiro do ano 2.000. Os trabalhos incluíram alterações nos programas computacionais e toda infra-estrutura básica de software e hardware. Estão sendo tomadas as necessárias providências para o atendimento das instruções contidas na Circular nº 2.892, de 26.05.99, do Banco Central do Brasil.

24. Demonstração de resultado gerencial

O del credere sobre as operações com recursos do FNO está reconhecido no resultado do Banco na rubrica Outras Receitas Operacionais, totalizando R\$34.960 em 30.06.99 (R\$35.199 em 30.06.98), não compondo, portanto, as Rendas de Intermediação Financeira. Entretanto, os custos operacionais do FNO estão alocados na rubrica "Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses", compondo as Despesas de Intermediação Financeira. Assim, a Demonstração do Resultado ajustada, para que fiquem compatibilizadas as receitas oriundas do del credere com os custos operacionais advindos do FNO, apresenta a seguinte estrutura:

	30.06.99	30.06.98
Receitas da intermediação financeira	233.119	146.292
Operações de crédito	30.395	24.787
FNO - del credere	34.960	35.199
Resultado de op. com tit. e valores mobiliários	138.024	80.877
Resultado de operações de câmbio	30.022	4.804
Resultado de aplicações compulsórias	(282)	625
Despesas da intermediação financeira	(181.193)	(110.161)
Operações de captação no mercado	(67.656)	(53.333)
Operações de empréstimos, cessões e repasses	(106.243)	(45.806)
Provisão p/ créditos de liquidação duvidosa	(7.294)	(11.022)
Resultado bruto da intermediação financeira	51.926	36.131
Outras receitas (despesas) operacionais	16.125	(14.990)
Receitas de prestação de serviços	59.145	51.778
Taxa de administração - FNO	31.164	25.816
Outras taxas	27.981	25.962
Despesas de pessoal	(71.559)	(74.639)
Outras despesas administrativas	(26.350)	(23.840)
Despesas tributárias	(7.614)	(2.612)
Outras receitas operacionais	78.250	35.669
Outras despesas operacionais	(15.747)	(1.346)
Resultado operacional	68.051	21.141
Resultado não operacional	553	(1.187)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e part.	68.604	19.954
Imposto de renda e contribuição Social	(22.053)	(8.831)
Lucro líquido do período	46.551	11.123

25. Efeitos da inflação do período

a) Os efeitos da inflação do período findo em 30 de junho de 1999, foram calculados com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas por recomendação da CVM e por entendermos ser este índice o que melhor reflete os efeitos inflacionários.

b) Conciliação do resultado e do patrimônio líquido pela legislação societária na forma da Lei 9.249 com o apurado em moeda de capacidade aquisitiva constante:

Resultado pela legislação societária	46.551
Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço	(8.904)
Ganho com a redução do Imposto de Renda e C. Social	3.299
Resultado em moeda constante	40.946
Patrimônio líquido pela legislação societária	202.764
Atualização monetária do patrimônio líquido	27.543
Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço	(8.904)
Patrimônio líquido em moeda constante	221.403

Maria de Belém Silva Cotta
Contador
CRC-PA 007217/0
CPF 039.842.812-34

CONSELHO FISCAL

PARECER CF Nº 99/005

Ref.: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1999.

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, examinou as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao primeiro semestre de 1999. Com base nos exames efetuados e à vista dos pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, declara que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 30.06.99.

Brasília (DF), 04 de agosto de 1999

Otair de Faria
Presidente

Glaube Teixeira de Carvalho
Conselheiro

Francisco Asclépio Barroso Aguiar
Conselheiro

José Carlos Carneiro de Sousa Ribeiro
Conselheiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CA Nº 99/003

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou as Demonstrações Contábeis do Banco e do FNO, referentes ao primeiro semestre de 1999.

Brasília (DF), 05 de agosto de 1999

Alberto de Almeida Pais
Presidente

Flora Valladares Coelho
Conselheiro

Gilton Pacheco de Lacerda
Conselheiro

Joaquim Batista de Araújo
Conselheiro

Ivan Ney Passos Lima
Conselheiro

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Conselho de Administração, Acionistas e Diretoria do
Banco da Amazônia S.A.
Belém-PA

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Banco da Amazônia S.A., em 30 de junho de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A., em 30 de junho de 1999 e 1998, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 23 de julho de 1999

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes
CRC 2SP015165/O-6 "S" PA

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1SP120458/O-6 "S" PA


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES
Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

A T I V O	30.06.99	30.06.98	P A S S I V O	30.06.99	30.06.98
DISPONÍVEL	605.154	391.848			
Valores a Alocar	207.668	324.880			
Valores Alocados	397.486	66.968			
DEVEDORES POR REPASSES - OUTROS RECURSOS	14.838	25.423	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.077.587	1.721.050
Rural	14.020	22.058	Recursos Repassados	2.077.587	1.721.050
Industrial	818	3.365			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.457.595	1.303.779			
Rural	1.273.718	1.127.796			
Industrial	183.877	175.983			
T O T A L	2.077.587	1.721.050		2.077.587	1.721.050

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS E DESPESAS
Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	30.06.99	30.06.98
RENDAS OPERACIONAIS	79.014	46.436
-Rendas de Operações de Crédito Industrial	13.180	7.951
-Rendas de Operações de Crédito Rural	32.186	21.178
-Atualização Monetária do Disponível	33.648	17.307
DESPESAS OPERACIONAIS	(36.717)	(34.236)
-Taxa de Administração do BASA	(31.164)	(25.816)
-Equalização MP nº 1.806	(4.004)	-
-Despesas com Rebate	(1.543)	(8.405)
-Outras	(6)	(15)
RESULTADO DO SEMESTRE	42.297	12.200

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	30.06.99	30.06.98
ORIGENS DOS RECURSOS (A)	220.102	172.157
-Recursos de Repasses durante o semestre	177.805	159.957
-Resultado do semestre	42.297	12.200
APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)	113.626	50.542
-Operações de Crédito	113.626	50.542
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	106.476	121.615
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
Início do Período	498.678	270.233
Fim do Período	605.154	391.848
Aumento ou Redução	106.476	121.615

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Semestres findos em 30 de junho de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

E V E N T O S	
SALDO EM 31/12/97	1.548.893
RECURSOS REPASSADOS DURANTE O SEMESTRE	159.957
RESULTADO DO SEMESTRE	12.200
SALDO FINAL EM 30/06/98	1.721.050
SALDO EM 31/12/98	1.857.485
RECURSOS REPASSADOS DURANTE O SEMESTRE	177.805
RESULTADO DO SEMESTRE	42.297
SALDO FINAL EM 30/06/99	2.077.587

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
30 DE JUNHO DE 1999
(Valores expressos em milhares de reais)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO foi instituído pelo artigo nº 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.827, de 27.09.89, e nº 9.126, de 10.11.95, cabendo ao Banco da Amazônia S.A. a sua administração.

O objetivo principal do FNO é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, através do Banco da Amazônia, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA) elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e com as grandes políticas nacionais, destinando crédito diferenciado dos usualmente oferecidos pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades da Região.

De acordo com dispositivos legais, os recursos do FNO destinam-se, exclusivamente, a atender,

através do seu programa de aplicações anual, as necessidades das atividades produtivas de baixo impacto ambiental desenvolvidas na Região Norte, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia, enquanto administrador do FNO, foram:

- o disponível é apresentado pelo montante das transferências recebidas do Tesouro Nacional, e pelos retornos dos recursos repassados, acrescido das remunerações, feitas pelo Banco da Amazônia, com base na TJLP, a partir de 13.11.95, deduzido das liberações ocorridas e das despesas referentes à taxa de administração do agente financeiro e da remuneração dos serviços de auditoria externa;
- os devedores por repasse estão demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência;
- as operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência;
- a responsabilidade (risco) pela concessão dos créditos é do Banco da Amazônia, ao qual cabe reembolsar o FNO pelos recursos aplicados em operações de crédito irreversíveis;
- o FNO goza de isenção tributária (art. 8º da Lei nº 7.827/89), estando, portanto, as suas operações de financiamento, resultados e rendimentos, isentos de qualquer tributo ou contribuição;
- a taxa de administração devida pelo FNO ao Banco da Amazônia é de 3% ao ano a partir de 13.11.95, de acordo com o art. 17 da Lei nº 9.126, de 10.11.95, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e apropriada mensalmente, ajustada para refletir tal percentual no encerramento do exercício social;
- os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia.

O FNO possui contabilidade própria, valendo-se, ainda, para tal, do sistema contábil do Banco da Amazônia, no grupamento de compensação, onde são registrados todos os atos e fatos a ele pertinentes, inclusive apuração de rendas e despesas, efetuada semestralmente.

3 - FISCALIZAÇÃO DO FNO

Mensalmente, são encaminhados, aos órgãos de fiscalização competentes, demonstrativos contendo a movimentação dos recursos, as aplicações e resultados do fundo.

4 - MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 1.727/1.806/1.846

A Medida Provisória nº 1.727, de 06.11.98, reeditada com o nº 1.806-3, de 28.01.99, posteriormente nº 1.846-9, de 29.06.99, trouxe alterações nos dispositivos dos fundos constitucionais, quais sejam:

- os encargos financeiros, incidentes sobre os financiamentos a serem concedidos, a partir de 1º de dezembro de 1998, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de oito por cento ao ano;
- os contratos de financiamentos concedidos até 30.11.98, poderão ter, se de interesse do mutuário, os mesmos encargos financeiros, a partir de 01.12.98, especificado no item anterior, mediante renegociação, prorrogação ou composição;
- as operações contratadas até 31.12.96, poderão ter seus prazos renegociados, em até 05 (cinco) anos, limitado ao prazo total da operação em 15 anos;
- o risco operacional passará a ser de 50% para o Banco da Amazônia e 50% para o FNO quanto as operações contratadas a partir de 01.12.98;
- o del credere, incidente sobre as operações renegociadas ou contratadas com base nessa Medida Provisória, está limitado a 3% a.a.;
- a taxa de administração, correspondente a 3% a.a. do patrimônio líquido do Fundo, está limitada a 20% do total de recursos repassados pela União, no período.

Com base na Medida Provisória nº 1.806, 45% das operações de crédito rural e industrial, contratadas até 01.12.98, já foram renegociadas.

5 - ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO para o primeiro semestre/99, atuou, de forma compatível com as políticas regionais e nacionais, através de programas de financiamento, operacionalizados mediante duas grandes linhas de ação estratégicas:

- criação de oportunidades de trabalho e geração de renda; e
- conservação e sustentação do meio ambiente.

6 - BENEFICIÁRIOS

Os mini e pequenos produtores rurais e as microempresas responderam por 98,51% do total de novos contratos pactuados durante o primeiro semestre de 1999, absorvendo 63,80% dos recursos alocados.

7 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

No final do semestre os recursos comprometidos totalizaram R\$397.486, sendo R\$295.819 para atender 5.260 propostas em carteira, R\$2.190 para atender 416 propostas deferidas a operar e R\$99.477 correspondente a operações já contratadas em fase de liberação.

Maria de Belém Silva Cotta
Contador
CRC-PA 007217/0
CPF 039.842.812-34



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO
(Administrado pelo Banco da Amazônia S.A.)
Belém-PA

- Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, em 30 de junho de 1999 e 1998 e as respectivas demonstrações da composição das aplicações, das rendas e despesas, das evoluções do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e; (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, em 30 de junho de 1999 e 1998, a composição das suas aplicações, as suas rendas e despesas, a evolução do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 23 de julho de 1999

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes
CRC 2SP015165/O-8 "S" PA

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1SP120458/O-6 "S" PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CA Nº 99/003

De acordo com o disposto no artigo 142, Inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou as Demonstrações Contábeis do Banco e do FNO, referentes ao primeiro semestre de 1999.

Brasília (DF), 05 de agosto de 1999

Alberto de Almeida Pais
Presidente

Flora Valladares Coelho
Conselheiro

Gilton Pacheco de Lacerda
Conselheiro

Joaquim Batista de Araújo
Conselheiro

Ivan Ney Passos Lima
Conselheiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ALBERTO DE ALMEIDA PAIS - Presidente, FLORA VALLADARES COELHO - Conselheiro, IVAN NEY PASSOS LIMA - Conselheiro, GILTON PACHECO DE LACERDA - Conselheiro, JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO - Conselheiro. **CONSELHO FISCAL:** OTAIR DE FARIA - Presidente, FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR - Conselheiro, GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO - Conselheiro, JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE SOUSA RIBEIRO - Conselheiro. **DIRETORIA EXECUTIVA:** FLORA VALLADARES COELHO - Presidente, CLÁUDIO SCAFUTO - Diretor, JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO - Diretor, JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor, JOSÉ DAS NEVES CAPELA - Diretor, LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO - Diretor. **CONTADOR:** MARIA DE BELEM SILVA COTTA - CRC-PA 007217/0 - CPF 039.842.812-34

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 171 /99-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Mania de Beber", localizada à Rua Barão de Igarapé Miri nº 1175, esquina com a Rua Augusto Corrêa - Guamá, de responsabilidade da Sr. JOSINEIA LIMA E SILVA, na forma do procedimento apuratório realizado pela Divisão de Polícia Administrativa - DPA, instaurado através da Portaria nº 016/99-GAB.DPA, que em seu relatório conclusivo opinou pelo fechamento do mesmo, por não apresentar condições adequadas ao funcionamento e de resguardar o sossego público.

RESOLVE:

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Mania de Beber", à Rua Barão de Igarapé Miri nº 1175, esquina com a Rua Augusto Corrêa - Guamá, com fundamento nos Artigos 11 inciso IV, 15 incisos III e IV e 16, todos do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, que regulamenta a Lei nº 4.854/74;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 170 /99-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento,

Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Pagodão da Terra Firme", localizada na Travessa Rui Barbosa s/n.º, entre a Rua São Domingos e Pass: Liberdade - Terra Firme, de responsabilidade da Sr. SEBASTIÃO MEIRELES, na forma do procedimento apuratório realizado pela Divisão de Polícia Administrativa - DPA, instaurado através da Portaria nº 009/99-GAB.DPA, que em seu relatório conclusivo opinou pelo fechamento do mesmo, por não apresentar condições adequadas ao funcionamento e de resguardar o sossego público.

RESOLVE:

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Pagodão da Terra Firme", na Travessa Rui Barbosa s/n.º, entre a Rua São Domingos e Pass: Liberdade - Terra Firme, com fundamento nos Artigos 11 inciso IV, 15 incisos III e IV e 16, todos do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, que regulamenta a Lei nº 4.854/74;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 172 /99-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Ilariê", localizada Travessa Apinagés s/n.º, esquina com a Rua Tambés - Jurujá, de responsabilidade da Sr. WALTER BELO DA SILVA, na forma do procedimento apuratório realizado pela Divisão de Polícia Administrativa - DPA, instaurado através da Portaria nº 018/99-GAB.DPA, que em seu relatório conclusivo opinou pelo fechamento do mesmo, por não apresentar condições adequadas ao funcionamento e de resguardar o sossego público.

RESOLVE:

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Ilariê", na Travessa Apinagés s/n.º, esquina com a Rua Tambés - Jurujá, com fundamento nos Artigos 11 inciso IV, 15 incisos III e IV e 16, todos do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, que regulamenta a Lei nº 4.854/74;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 169/99-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Avenidas Bar", localizada à Rua Osvaldo Cruz, nº 07 - Águas Lindas/Ananindeua, de responsabilidade da Sr. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, na forma do procedimento apuratório realizado pela Divisão de Polícia Administrativa - DPA, instaurado através da Portaria nº S/N.º/99-GAB.DPA, que em seu relatório conclusivo opinou pelo fechamento do mesmo, por não apresentar condições adequadas ao funcionamento e de resguardar o sossego público.

RESOLVE:

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Avenidas Bar", à Rua Osvaldo Cruz, nº 07 - Águas Lindas/Ananindeua, com fundamento nos Artigos 11 inciso IV, 15 incisos III e IV e 16, todos do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, que regulamenta a Lei nº 4.854/74;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 985486-00

Responsável: Manoel Evangelista Palheta

Origem: Câmara Municipal de Gupá

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Auditor convocado Omilo Sampaio Filho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1999.

Artur Paulo Melo
Secretário Geral



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.040

DIÁRIO OFICIAL

0685

1

Belém, terça-feira,
31 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 017/99
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Os dois processos a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir:

Proc. nº : 96.8166-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Excd. : MÔNICA REGINA BARBOSA CEREJA

Proc. nº : 97.1584-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Excd. : MARIA LÚCIA DE SOUSA VIEIRA
DESPACHO : Regularize o Exequente a representação processual, no prazo de quinze dias, sob pena de desentranhamento da petição de fl. 16.

Proc. nº : 96.8550-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : DANILO NASCIMENTO COLARES
DESPACHO : Suspendo o feito pelo prazo de cento e oitenta dias.

Proc. nº : 98.5432-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Excd. : PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS
DESPACHO : Em face da manifestação da exequente às fls. 09, remetam-se estes autos ao cálculo para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 04 (quatro) meses, conforme requerido.

Proc. nº : 99.3322-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Excd. : MATERNIDADE DO POVO
DESPACHO : Em face da manifestação da exequente às fls. 22, remetam-se estes autos ao cálculo para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido.

AUTOS COM DESPACHOS DA SECRETARIA

O 08 (oito) processos, a seguir, possuem o seguinte despacho: "De ordem do MM. Juiz desta Vara, contida na Portaria nº 155/99, nesta data abro vista destes autos ao exequente, para que indique bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, suscetíveis de penhora".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 96.8301-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : ISABEL DE SOUZA LOBATO

Proc. nº : 97.1889-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : MANOEL GOMES DA SILVA

Proc. nº : 98.6462-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : OSMAR BATISTA DA SILVA

Proc. nº : 98.6679-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : LUCIVAL DA SILVA MOREIRA

Proc. nº : 98.6689-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : ALBERICO LOPES DE ARAÚJO

Proc. nº : 98.7311-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : MARIA ELENICE COELHO DO NASCIMENTO

Proc. nº : 98.8659-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Excd. : UBIRATAN SOUZA ARANHA

Proc. nº : 98.9113-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : ARINALDO ARANJO CORREA

O 02 (dois) processos, a seguir, possuem o seguinte despacho: "De ordem do MM. Juiz desta Vara, contida na Portaria nº 155/99, nesta data abro vista destes autos ao exequente, para que informe o endereço atualizado do(a) executado(a)".

Proc. nº : 98.6105-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Excd. : REINALDO QUEIROZ MIRANDA

Proc. nº : 98.8729-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Excd. : CIRO SOUZA GOMES

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 93.3316-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Excd. : MANOEL DE JESUS LIMA e outro
DESPACHO : Inexistindo licitante, conforme auto de leilão negativo de fls. 78, deiro o pedido de adjudicação da credora, na forma do art. 7º da Lei nº 5.741/71. Lavre-se o respectivo auto. Providencie a exequente a quitação dos impostos referentes ao imóvel adjudicado, nos termos do art. 703, II, do CPC.

Proc. nº : 94.163-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Enilda de Freitas F. Rodrigues
Excd. : ANA MARIA DA SILVA BRITO e outro
DESPACHO : Tendo em vista a manifestação da exequente à fl. 71, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses.

Proc. nº : 94.1214-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Excd. : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS e outro
DESPACHO : Em face da manifestação da exequente às fls. 87, remetam-se estes autos ao cálculo para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o executado para efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido.

Os três processos a seguir, possuem como despacho: "Tendo em vista a manifestação da exequente à fl. ..., suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 93.4089-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Enilda de Freitas F. Rodrigues
Excd. : MANUEL PINHEIRO NEVES e outro

Proc. nº : 93.4337-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Enilda de Freitas F. Rodrigues
Excd. : SIMÃO TRINDADE ALVES e outro

Proc. nº : 94.5153-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Enilda de Freitas F. Rodrigues
Excd. : LUIZ CÉSAR COSTA ZAGALLO e outro

Proc. nº : 95.296-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Elias Pinto de Almeida e outra
Excd. : LEONITA COSTA AZEVEDO e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de vista formulado pelo advogado da Exequente à fl. 45, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Aguarde-se o recolhimento do mandado de desocupação expedido.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Federal
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Diretor de Secretaria
Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC. INTEL.
	TIPO I	TIPO II		
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	05	25	31	
3200 - Execução Fiscal / INSS	-	04	04	
3300 - Execução Fiscal / Outros	02	19	21	
4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial	01	03	04	
11100 - Embargos à Execução	03	01	04	
TOTAL	11	53	64	

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES
Juiz Federal da 5ª Vara no
No exerc. Cumul. da 7ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0015/99
EXPEDIENTE DE 30/08/1999
DESPACHOS
PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 97.7811-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Luiz Otávio Pereira do Carmo

Nº : 94.5164-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : João Carlos Sampaio e Outro

Nº : 94.5270-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros Júnior
Executado : Setark-Comércio e Exportação Ltda e Outros

Nº : 94.3932-8
Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Liane Reis Almeida e Outro

Nº : 98.12274-9
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Nazaré Honória de Abreu Passos

EM TEMPO DECISÃO DO DIA 19/08/99

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 99.5401-4
Exequente : Conselho Regional de Medicina - CRM
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Clínica e Ambulatório Queiroz de Paulo S C Ltda
Decisão : Vistos etc. (...) À vista de todo exposto, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito. Realizadas as anotações cabíveis, após a baixa na Seção de Distribuição, remetam-se os autos à Justiça Estadual, comarca desta Capital.

DESPACHO DO DIA 24/08/99

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº : 94.4161-6
Exequente : Companhia Nacional de Abastecimento CONAB
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Executado : D Costa e Souza Ltda
Despacho : Inaplicável na espécie o pleito formulado à fl. 28, já que a presente execução é regida pelo CPC, conforme demonstrado na exordial. Diante do exposto, requeira a Exequente, conclusivamente, o que entender de direito, sob pena de extinção do feito (art. 267, II).

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 144/99 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIAS/OUTRAS

Proc. Nº 99.4513-2
Autor.: MÁRIO RUBEM CORRÊA DE AZEVEDO
Adv.: Dr. Judivaldo Bringel da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 95.0965-0
Autor.: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Joaquim Garcia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela CEF nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. Nº 99.4273-0
Autor.: JOSÉ CELINO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1) Estando falecido LUCIVAL QUEIROZ PINHEIRO, deverá figurar no pólo ativo seu espólio, representado pelo inventariante o qual deverá outorgar procuração pela massa e provar por documento sua especial condição. Se preferir, o(a) beneficiário(a) de LUCIVAL QUEIROZ PINHEIRO, já falecido (a), devidamente habilitado(a) perante o INSS (art. 20, IV, Lei nº 8.036/90), pode requerer, em nome próprio, a correção monetária pleiteada, fazendo a respectiva prova de sua habilitação. 2) Promova o autor LAURO SÉRGIO COSTA DE BRITO, emenda a inicial, esclarecendo a divergência entre a numeração de sua CTPS e CIC que constam na inicial e os apresentados na documentação que a instruem. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 99.5739-4
Impte.: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Adv.: Dr. Robson Pontes Quadros Cortes e outros
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: À impetrante, para emendar a inicial, regularizando sua representação, nos termos constantes de cláusula oitiva do contrato social juntado às fls. 38/42.

CLASSE 5106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO
Proc. Nº 99.4779-1
Reqte.: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS
Adv.: Dr. João Batista Ferreira Mascarenhas e outro
Reqdo.: GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA
DESPACHO: Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária, nomeando-lhe defensores, sob a fé de seu grau, os advogados a quem outorgou procuração. Intimem-se as partes acerca da distribuição do feito para esta 5ª Vara

Federal, a fim de que requeiram o que de direito entenderem no tocante ao andamento do feito. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
Proc. Nº 99.5039-8
Jfte.: MARIA DAS GRAÇAS LEITE SALDANHA E OUTRO
Adv.: Dr. Paulo Oliveira
Jfdo.:
DESPACHO: Emende a autora a inicial, requerendo a citação da União Federal, bem como providencie juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.3216-8
Jfte.: ORMELINDA MARIA PAZ ANDRADE
Adv.: Dr. Zailde Queiroz França
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Designo a audiência do dia 29/09/99, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada à fl. 27. Intimem-se.

CLASSE 10300 - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPOSIÇÃO)

Proc. Nº 99.1339-0
Reqte.: FABIO CIPRIANO RANGEL E OUTRO
Adv.: Dr. Evaldo Pinto
Reqdo.: NORMA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Emende o autor a inicial, adequando-a aos termos do art. 57 cumulado com o art. 282, ambos do CPC. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 99.5526-2
Impte.: RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA
Adv.: Dr. Jean de Jesus Nunes
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM (PA)
DECISÃO: Vistos, etc. Por tudo isso, ausente um dos pressupostos exigidos pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar pleiteada. 2.) Notifique-se a autoridade coatora para, no decêndio, prestar as informações que o feito demanda, dando-lhe ciência do inteiro teor dessa. 3.) Decorrido o prazo supra, com ou sem as informações, dê-se vista ao MPF. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIAS/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 97.2279-0
Autor.: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pleo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União a corrigir seus vencimentos e proventos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R. I.

Proc. Nº 98.0330-2
Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pleo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União a corrigir os vencimentos do representado, indicado às fls. 45, no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R. I.

Proc. Nº 97.1155-4
Autor.: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pleo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União a corrigir seus vencimentos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R. I.

Proc. Nº 97.2282-2
Autor.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pleo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União a corrigir os

vencimentos dos representados, indicados no rol de fls. 06, no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R. I.

Proc. Nº 97.3134-8
Autor.: HAROLDO FRANCISCO LOBATO RIBEIRO
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor e extingo o processo, nos termos do Art. 267; inciso VIII, § 4º, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo Desistente. Deixo de condená-lo em honorários advocatícios em razão da concordância da Ré (fl. 44) ao pedido de isenção formulado à fl. 38/39. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, com as cautelas legais. P. R. I.

Proc. Nº 97.6230-8
Autor.: EMERSON ÉDER DAS NEVES AMARAL E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Drs. Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas e pelo que mais dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Em razão da sua sucumbência, condeno os autores a pagarem à ré honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como a suportarem as custas processuais a que deram causa. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIAS/OUTRAS
Proc. Nº 97.1163-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos representados, ANA LAURENTINO RICO, JOSÉ ANTÔNIO PINTO e ARTHUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 97.4145-2
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINRSEP
Adv.: Dr. Cleide Helena A. Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos representados, ANA BELA PACHECO DA GAMA, ANTÔNIO MATOS RAYOL, ANTÔNIO MOURA DE ARAÚJO, ARMANDO NAZARÉ DE BRITO DANTAS, JOÃO GUILHERME MEDEIROS DE SOUSA, JOÃO NAZARENO VAZ DINIZ, RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA, CLAUDETE FÁTIMA DA ROCHA BRIGLIA, DÁRIO AUGUSTO ALVES PEREIRA, LÉUNIA MARIA DA RESSURREIÇÃO DE SOUSA PEREIRA, ROSENILDO COSTA DE LIMA, DJALMA SERRANO MALCHER, ALBERTO CARLOS DOS SANTOS AMORIM, JOÃO COSTA MONTEIRO, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 97.2463-3
Autor.: ANTONIO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Pereira Cacalcante
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, julgo improcedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, consubstanciado na aplicação do índice de 84,32%, referente a março/90, nas contas do FGTS dos autores. P. R. I.

Proc. Nº 95.7234-3
Autor.: LUIZ OTÁVIO MARÇAL PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação à União Federal; quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 95.1977-9

Autor.: JANIRA HINES DOS SANTOS E OUTRO

Adv.: Dr. Maria Lúcia de Melo Carramanho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 97.3737-1

Autor.: PLÍNIO DE ABREU RODRIGUES

Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 98.0053-1

Autor.: DEMÉTRIO MONTEIRO CORDOVIL

Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, rejeito as preliminares argüidas; e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 95.0084-9

Autor.: DIVALDO LOBATO MONTEIRO

Adv.: Dr. José Epifânio de Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho, Rosa Ester da Silva e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação à União Federal e ao Banco do Brasil, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, condenando a CEF, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), para cada um. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas; e julgo procedente o pedido do autor para a aplicação, em seus recursos fundiários, da tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art. 4º da Lei 5.107/66. Em consequência disso, deverá a CEF remunerar a sua conta fundiária de acordo com os critérios estabelecidos no diploma legal retro citado, devendo, para tanto, descontar o percentual que vinha sendo utilizado para esse fim, bem como observar as condições impostas naquele mesmo dispositivo legal para a percepção dos mencionados juros. P. R. I.

Proc. N° 98.5363-6

Autor.: AGUINALDO DE JESUS DOS SANTOS BARBOSA

Adv.: Dr. João José Geraldo

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 98.0374-0

Autor.: SELMA LIDUÍNA FREITAS DE SOUSA

Adv.: Dr. Raimundo Marçal Guimarães

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaí

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 98.4424-2

Autor.: DORA LÚCIA MOREIRA DIAS E OUTRO

Adv.: Dr. Rose Meire Cruz dos Santos

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar à autora as diferenças da correção monetária não creditadas em sua respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 98.7891-0

Autor.: MANOEL DE AVIZ MATOS E OUTROS

Adv.: Dr. Deborah Barbosa Coelho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. N° 98.0670-2

Autor.: MANOEL ALBINO ARANHA E OUTROS

Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. N° 99.4826-5

Impete.: PLÁSTICOS KOURY LTDA

Adv.: Dr. Robson Pontes Quadros Côrtes e outros

Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM/PA

SENTENÇA: Vistos, etc. Cuidado dos embargos de fls. 91/93. Não conheço do recurso avariado, visto que não se faz presente qualquer das hipóteses elencadas pelo art. 535 do CPC. A matéria desafia recurso próprio. Intimem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. N° 96.7617-0

Embgte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

Embgdo.: CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto

SENTENÇA: Vistos, etc. Por estes fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, rejeito os embargos opostos, com fulcro no art. 739, I, do CPC, posto que intempestivos. Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios ao embargado, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Sem custas, face à isenção da Lei n° 9.289/96. Ascensão obrigatória. P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 27/08/99

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005857-3 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : ALDENOR CARDOSO SERRA E OUTROS

REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/AP
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005858-6 PROT: 26/08/99

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : URBANO TELES FERNANDES

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ / PA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005859-9 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : ADALBERTO BARBOSA DA SILVA

J. DEPR.: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREVES, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA/PA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005860-6 PROT: 26/08/99

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : JOSE NETO FILHO E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ / PA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005861-9 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : MIGUEL DA SILVA FERNANDES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM / PA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005862-1 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : JOSE RIBAMAR PESSOA FERREIRA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005863-4 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : SEBASTIAO JORGE FILHO E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM / PA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005864-7 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005865-0 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : MARIA JOSE LIMA GOMES E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005866-2 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : MARIA LUCIA PINHEIRO GUIMARAES E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005867-5 PROT: 26/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : ADEMAR DA SILVA GUIMARAES

REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005869-0 PROT: 27/08/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR : OPHIR RIBEIRO BALA

ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DO EXERCITO

VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005870-8 PROT: 27/08/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR : RANJERI NASCIMENTO CUNHA

ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA

VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005871-0 PROT: 27/08/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR : LUIZ ALBERTO INOJOSA

ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA

VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005872-3 PROT: 27/08/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR : PERCIVAL FORTES SAMPAIO

ADVOGADO : PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI

REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA SAUDE

VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005873-6 PROT: 27/08/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR : ANTONIO GASPAR BATALHA
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005874-9 PROT: 27/08/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AILSON DA LUZ LEAL FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005875-1 PROT: 27/08/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AFONSO MARQUES DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005876-4 PROT: 27/08/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MAURO JOSE SANTOS BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005877-7 PROT: 27/08/99
CLASSE : 05103 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA
ADVOGADO : SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA E OUTRO
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 3
PROCESSO : 1999.39.00.005878-0 PROT: 27/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBELE DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO : PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
IMPDO : ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI EM BELEM
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1999.39.00.005855-8 PROT: 24/08/99
CLASSE : 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPE
PRINCIPAL: 96.0002573-8 CLASSE: 3200
REQTE : UNION MADEIRAS LTDA E OUTRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: JOSE MARIA LOSADA P DE ALBUQUERQUE JR.
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005856-0 PROT: 26/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.004950-5 CLASSE: 4100
EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
EMBDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURAD.: ALIN SILVIO A GARCIA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005868-8 PROT: 27/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.004694-0 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: ISAAC RAMIRO BENTES
EMBDO : ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005879-2 PROT: 27/08/99
CLASSE : 09102 - SEQUESTRO
PRINCIPAL: 1998.39.00.007881-9 CLASSE: 16700
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REQDO : ANDRE LUIZ SORROCHE MATHEUS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00021
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 00004
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00025
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00013

BELÉM, 27/08/99
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. P.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARLA BENTES DE MENDONÇA
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 085/99
EXPEDIENTE DO DIA 24.08.99
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 99.3586-3

AUTOR : PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
ADV : DÉLIO DE A PAIVA E OUTROS
RÉU : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESP : Emenda a autora a inicial, indicando quem deve figurar no polo passivo da relação processual, vez que a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL não possui personalidade jurídica para ser ré na ação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 99.3670-6

AUTOR : ANTÔNIO ELISEU DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS
ADV : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
RÉU : FAZENDA NACIONAL
DESP : Indefero o pedido de litisconsórcio formulado às fls. 52, tendo em vista que o mesmo afronta o princípio do juiz natural. Desentranhe-se, entregando a petição, sob recibo nos autos, à sua subscritora. Cite(m)-se o(a)(s) ré(u)(s) para contestar(em) a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 95.6894-0

AUTOR : CILAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP : 1. Sobre o pedido de fls. 123/124, digam os autores. 2. O pedido de incorporação deve aguardar a liquidação da sentença, que será feita através do pedido de execução dos autores, instruído com a devida memória de cálculo. 3. Intime-se, através de mandado, a Fundação Nacional de Saúde para que forneça as fichas financeiras dos autores, bem como, informe a este juízo os aumentos salariais porventura percebidos pelos mesmos, a partir de janeiro/93, que deverão ser compensados, nos termos da Lei N° 8.627/93.

NÚMERO: 95.7706-0

AUTOR : OLÍMPIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADV : MÁRCIA IVONE MOURA DOURADO
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias, observando-se a compensação determinada pelo acórdão de fls. 99/159.

NÚMERO: 96.1447-7

AUTOR : CRASSO CAUBI PRESTES E OUTROS
ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP : Em face dos documentos juntados às fls. 86/161, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias, observando-se a compensação determinada pelo acórdão de fls. 59/63.

NÚMERO: 97.9271-8

AUTOR : FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO E OUTROS
ADV : VANESSA NAVARRO BARROS
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP : O Tribunal Regional do Trabalho está representado neste feito pela União Federal, a qual já foi regularmente intimada da sentença prolatada. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.10571-0

AUTOR : NOBUO HINO E OUTROS
ADV : LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.12144-9

AUTOR : MANOEL DAS GRAÇAS DA COSTA MAUÉS E OUTROS
ADV : DORIVAL INDIASSÚ DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es), em especial sobre carência da ação alegada como preliminar.

NÚMERO: 99.4000-8

AUTOR : FERNANDO SENA BRAGA DE LIMA
ADV : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
RÉU : MINSITÉRIO DA AERONÁUTICA
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor inicial. Emende o autor a inicial, indicando quem deve figurar no polo passivo da relação processual,

vez que o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA não possui personalidade jurídica para ser réu na ação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 95.2320-2

AUTOR : JOAQUIM MANOEL RODRIGUES E OUTROS
ADV : PAULO SÉRGIO WEYL A COSTA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC : MARIZETE DA CUNHA LOPES
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 95.7770-1

AUTOR : DI GREGÓRIO NAV. FLUVIAL LTDA
ADV : MARIA HELENA SPURAS STELLA E OUTROS
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC : ISAAC RAMIRO BENTES
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo, cumpre-se a última parte do despacho de fls. 118.

NÚMERO: 96.1213-0

AUTOR : ANTÔNIO CARLOS MORAES PENELA E OUTROS
ADV : MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP : Intime-se a UNIAO FEDERAL da sentença de fls. 102/110. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 96.3686-1

AUTOR : SÉRGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO E OUTROS
ADV : PAULO SÉRGIO WEYL A COSTA E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP : Intime-se a UNIAO FEDERAL da sentença de fls. 98/106. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 96.7262-0

AUTOR : MANOEL DE ABREU RODRIGUES E OUTROS
ADV : ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 96.7694-4

AUTOR : WALDIR DE SOUZA ALVES
ADV : JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS DA ROCHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELOS E OUTROS
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.0308-5

AUTOR : OSCAR DA COSTA E SILVA
ADV : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP : Intime-se a UNIAO FEDERAL da sentença de fls. 68/75. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.4228-8

AUTOR : WALTER GODINHO DA SILVA
ADV : VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ITAMAR CARLOS BARCELLOS E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP : Intime-se a UNIAO FEDERAL da sentença de fls. 80/87. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.4231-0

AUTOR : AMILARD LEITE BARROS
ADV : VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 RÉU.: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 DESP.: Intime-se a UNIÃO FEDERAL da sentença de fls. 67/75. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.3069-6

AUTOR.: LEÃO STILIANIDI SOBRINHO
 ADV.: VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 RÉU.: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP.: Intime-se a UNIÃO FEDERAL da sentença de fls. 103/111. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 98.0980-7

AUTOR.: ANIZIO DO NASCIMENTO LAUNE
 ADV.: VILMA CHAVAGLIA
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: JORGE MISA JORGE AUAD E OUTROS
 DESP.: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista aos apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Feito isto, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 99.3493-6

AUTOR.: JOÃO JORGE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
 ADV.: DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER E OUTROS
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP.: Sobre a informação de fls. 44, digam os autores RAIMUNDO VASCONCELOS DA SILVA e ROBERTO SOUZA DA SILVA.

NÚMERO: 99.3949-8

AUTOR.: AGOSTINHO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 ADV.: DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER E OUTROS
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP.: Sobre a informação de fls. 31/32, digam os autores AGOSTINHO RODRIGUES DOS SANTOS e JOSÉ CORREA DA SILVA.

NÚMERO: 99.4250-9

AUTOR.: BENEDITO BENILDO PEREIRA E OUTRO
 ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU.: BANCO DO BRASIL E OUTROS
 DESP.: Sobre a informação de fls. 40, digam os autores BENEDITO BENILDO PEREIRA.

NÚMERO: 99.4285-8

AUTOR.: TEREZINHA DA SILVA SOUZA
 ADV.: VILMA CHAVAGLIA E OUTROS
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP.: Sobre a informação de fls. 20, diga a autora.

EM TEMPO
 DESPACHO DO DIA 09.08.99

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 94.1909-2

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC.: PAULO MEIRA
 RÉUS.: JOSÉ JOAQUIM BENJUMÉA PINTO, ARQUIMEDES DELERMANO SANDOVAL E LINO DA COSTA
 ADV.: REGINALDO DERZE
 RÉUS.: LUÍS EDUARDO SOLANO ALVARADO E JUAN CARLOS RAMIREZ SALAZAR
 ADV.: ACLIMILDA FERREIRA
 RÉU.: ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR DE LIMA
 ADV.: ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTRA
 RÉU.: NEIL DE OLIVEIRA DA SILVA
 ADV.: CARLOS ANTÔNIO DA S. FIGUEIREDO
 RÉUS.: WANDERLEY PIRES GARSON E KLEBER CRISTIANO SERRÃO
 ADV.: MANOEL FIGUEIREDO NETO
 DESP.: 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Considerando-se o provimento do recurso interposto pelo acusado Antônio José Aguiar de Lima que o absolviu da imputação criminal, proceda a Secretaria as devidas anotações. 3. Oficie-se ao Exército comunicando a perda das armas e munições. 4. Intime-se a depositária Maria de Nazaré Gomes da Costa para que receba, em definitivo, a embarcação apreendida. 5. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Execução da 1ª Vara.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPANEMA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de

MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. FABIANO AMIRALDO E SILVA
4. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
5. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
6. LUIZ CLÁUDIO PINHO
7. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
8. MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA
9. MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
10. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
11. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
12. NÉLIO CAETANO SILVA
13. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
14. ROBERTO PEREIRA PINHO
15. SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
16. SUMAYA SAADY MORY PEREIRA

Belém-Pa., 20 de agosto de 1999.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Republicado por incorreção no D.O.E. de 20.08.99

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CASTANHAL, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. FABIANO AMIRALDO E SILVA
4. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
5. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
6. LUIZ CLÁUDIO PINHO
7. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
8. MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA
9. MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
10. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
11. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
12. NÉLIO CAETANO SILVA
13. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
14. ROBERTO PEREIRA PINHO
15. SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
16. SUMAYA SAADY MORY PEREIRA

Belém-Pa., 20 de agosto de 1999.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Republicado por incorreção no D.O.E. de 20.08.99

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANANINDEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. FABIANO AMIRALDO E SILVA
3. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
4. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
5. MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA
6. MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
7. MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
8. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
9. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
10. NÉLIO CAETANO SILVA
11. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
12. ROBERTO PEREIRA PINHO
13. SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
14. SUMAYA SAADY MORY PEREIRA
15. VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO
16. WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Belém-Pa., 20 de agosto de 1999.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Republicado por incorreção no D.O.E. de 20.08.99

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal, considerando: a existência na tabela de Funções Comissionadas de 5 (cinco) FC-3 destinadas aos Motoristas Oficiais, a posse, no dia 23.08.99, de servidor para o preenchimento de uma vaga para o referido cargo, e que através do Ato nº 214, de 07.11.97, o servidor Francisco Ferreira da Silva foi designado para exercer a função comissionada em questão; e tendo em vista o que consta no Processo nº 1165/99,

RESOLUÇÃO

ATO Nº 070/99 - DISPENSAR o servidor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário (antigo Agente de Segurança Judiciária), da função comissionada de Agente Especializado, FC- 3, a partir desta data. DESIGNAR o servidor FRANCISCO SALES JÚNIOR, Técnico Judiciário (antigo Motorista Oficial), para

exercer a função comissionada de Agente Especializado, FC-3, a partir desta data. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

ATO Nº 072/99 - EXONERAR, a pedido, a partir de 31/07/99, do cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão 11, antigo Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o servidor JOÃO MENDES DOURADO NETO, nos termos dos arts. 34, 65 e 78, da Lei nº 8.112/90. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO JULGAMENTO DE ABAETETUBA

http://www.jcjabate.justica.net

e-mail: jcjabate@uol.com.br

fax: 0 xx91 751-1148

JUIZ PRESIDENTE
 CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
 DIRETOR DE SECRETARIA
 MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 101 - 254/97-5

Rte.: BENEDITO RIBEIRO QUARESMA

Rda.: RODOMAR LTDA.

Adv.: Maria do Socorro Miralha de Paiva

DESPACHO: À reclamada para tomar ciência de que foi lavrada a penhora de um imóvel denominado Fazenda Cabano I, localizada no município de Barcarena-Pa., pelo que tendes o prazo de cinco dias para opor embargos. Fica ciente, ainda, de que o proprietário de referida fazenda, Sr. Alfredo Rodrigues Cabral, foi nomeado fiel depositário.

PROCESSO N.º: 101 - 0912/88

Rte.: ODIVAL QUARESMA

Rda.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Laudomício Nazareth de L. Ferreira

DESPACHO: À reclamada, em 05 (cinco) dias, para apresentar a relação dos descontos legais relativos ao INSS e à Receita Federal, conforme deferido pelo Juiz Presidente do Egrégio Regional.

PROCESSO N.º: 101 - 2658/91-8

Rte.: MARIA JOANA CARDOSO ROCHA

Adv.: João Bosco de Figueiredo Cardoso

Rda.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Laudomício Nazareth de L. Ferreira

DESPACHO: À reclamada, em 05 (cinco) dias, para apresentar a relação dos descontos legais relativos ao INSS e à Receita Federal, conforme deferido pelo Juiz Presidente do Egrégio Regional.

PROCESSO N.º: 101 - 1914/91

Rte.: FAUSTINO DA COSTA BITENCOURT

Adv.: Isilda Martins Campião

Rda.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Laudomício Nazareth de L. Ferreira

DESPACHO: À reclamada, em 05 (cinco) dias, para apresentar a relação dos descontos legais relativos ao INSS e à Receita Federal, conforme deferido pelo Juiz Presidente do Egrégio Regional.

PROCESSO N.º: 101 - 0733/89

Rte.: ILIDIO DE NAZARÉ PANTOJA DO CARMO

Adv.: Odival Quaresma

Rda.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Laudomício Nazareth de L. Ferreira

DESPACHO: À reclamada, em 05 (cinco) dias, para apresentar a relação dos descontos legais relativos ao INSS e à Receita Federal, conforme deferido pelo Juiz Presidente do Egrégio Regional.

PROCESSO N.º: 101 - 2088/96-6

Rte.: ODIVAL PAIXÃO DOS SANTOS

Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano

Rda.: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: Conceição Ribeiro F. Ribeiro

DESPACHO: Não conheço da impugnação patronal, pois subscrita por advogada não habilitada nos autos, além do que intempestiva.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 29.09.99, ÀS 10:15 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º JCJ-A-29/96-2, EM QUE SÃO PARTES LUCIANO BRANDÃO MARINHO, EXEQUENTE, E RODOMAR LTDA., EXECUTADA, CUJO O BEM É O SEGUINTE: 01(UM) IMÓVEL RURAL, DENOMINADO FAZENDA CABANO II, LOCALIZADA NA RODOVIA ABAETETUBA-MOJU, POSSUI 159 ha, 72 a. DE ÁREA E FAZ MARGEM COM OIGARAPÉ URUBUPUTAUÁ, TUDO NO MUNICÍPIO DE MOJU. QUASE TODA A ÁREA É DE PASTAGEM E POSSUI CASA PARA ADMINISTRADOR, VAQUEIROS, CURRAL, ESTABULO, TUDO CONSTRUÍDO EM MADEIRA E EM FERRÃO ESTADO A ÁREA É REGISTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE MOJU, LIVRO 26/M, FLS. 14V, REG. R-04, MAT. 751, FLS. 51V DE

23.08.84. AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR O DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E.TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 29.09.99, ÀS 10:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º JCJ-A-228/99-7, EM QUE SÃO PARTES: BENEDITO SOARES DOS SANTOS, EXEQUENTE, E MARIA DO CARMO MONTE DE BRITO, EXECUTADA, CUJO O BEM É O SEGUINTE: 01(UM) TERRENO LOCALIZADO À TV. NOEL GUIMARÃES N.º 2325, BAIRRO DA ANGÉLICA, NESTA CIDADE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 10M X 30M (FRENTE E FUNDOS). POSSUI UMA CONSTRUÇÃO EM MADEIRA, COBERTA COM TELHAS, COM SEIS CÔMODOS, DESTINADOS À COZINHA, SECRETARIA E SALAS DE AULA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 08M X 20M. AVALIADO TUDO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

OBS: O REFERIDO IMÓVEL NÃO POSSUI MATRÍCULA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

QUEM DESEJAR ARREMATAR OS DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E.TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS**

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 08:40 HORAS, PERANTE A MM. JCJ DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PARÁ, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101 - 1335/99-2, MOVIDO PELO RECLAMANTE RAIMUNDO DOS SANTOS ABREU, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (1997), FGTS + 40%, SALÁRIO RETIDO (PAGAMENTO DOBRADO), DURANTE TODO O PACTO LABORAL, HORAS EXTRAS, INCIDÊNCIA DA MÉDIA HABITUAL DE HORAS EXTRAS SOBRE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, RECOLHIMENTO FUNDIÁRIO, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, E COMUNICADO À DRT E AO INSS; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6º E 8º DA CLTS, MULTA PELO NÃO-CADASTRAMENTO NO PIS E JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO.

FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.08.99), EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS**

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 08:40 HORAS, PERANTE A MM. JCJ DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PARÁ, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101 - 1336/99-4, MOVIDO PELO

RECLAMANTE ELI DOS ANJOS SOUZA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (1997), FGTS + 40%, SALÁRIO RETIDO (PAGAMENTO DOBRADO), DURANTE TODO O PACTO LABORAL, HORAS EXTRAS, INCIDÊNCIA DA MÉDIA HABITUAL DE HORAS EXTRAS SOBRE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, RECOLHIMENTO FUNDIÁRIO, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, E COMUNICADO À DRT E AO INSS; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFOS 6º E 8º DA CLT; MULTA PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS E JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO. FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.08.99), EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A RECLAMADA M. N. MANUTENÇÕES E MONTAGENS (M. S. NASCIMENTO), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$ 2.714,36 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E JUROS DE MORA, DEVIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO N.º JCJ-A-542/1997-X, EM QUE É EXEQUENTE PAULO MUÇA DA CONCEIÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, QUE SERÁ ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.

PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.08.99), EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
COM PRAZO DE CINCO DIAS N.º 8035/99**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CONCOGEL CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo n.º 14ª JCJ-69/1999-1, em que são exequentes ROUSINALDO PEREIRA DE LOUREIRO e OUTRO, de que foi lavrada a penhora sobre os seguintes bens:

O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS N.º 229-1116, CONTRATO 37266; 248-5687, CONTRATO 96957 E 729-1973, CONTRATO 110.586, AVALIADOS EM R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) PARA CADA TERMINAL.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E TRÊS dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.08.1999), EU, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém**

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
COM PRAZO DE 48 HORAS N.º 8115/99**

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA R. H. CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo N.º 14ª JCJ-711/1999, em que é exequente JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.337,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$ 3.756,67
Juros de Mora	R\$ 230,40
FGTS	R\$ 189,35
Multa FGTS 40%	R\$ 75,74
Custas	R\$ 85,04
Total Devido	R\$ 4.337,20

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL,

que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (25.08.1999), EU, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 32/99

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, em Exercício na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL ficam os reclamados CIENTES que, nos autos do Processo 011-1137/99-8 em que é reclamante JOSIANE RODRIGUES DE JESUS, e ACADEMIA VICENTE MOURA e VICENTE BATISTA MOURA FILHO, reclamados, foi exarada a R. SENTENÇA, a qual abaixo segue:

DIANTE DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JOSIANE RODRIGUES DE JESUS EM FACE DE ACADEMIA VICENTE MOURA e OUTRA PARA CONDENAR AS MESMAS A PAGAREM À RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (5/12), 13º SALÁRIO, FGTS + 40% DE TODO O PACTO, HORAS EXTRAS COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, CONFORME HORÁRIO DECLINADO NA INICIAL, COM REFLEXO SOBRE O 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, FGTS + 40%; DEFERE-SE AINDA INDENIZAÇÃO PELO CADASTRAMENTO NO PIS, EM SUBSTITUIÇÃO A OBRIGAÇÃO DE FAZER PLEITEADA, ARBITRADA EM 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO, MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 477 DA CLT DEFERE-SE A ANOTAÇÃO DA CTPS, CONFORME INICIAL. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. COMUNIQUE-SE À DRT E INSS A RECLAMANTE FICA ISENTA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, EIS QUE RECEBIA SALÁRIO INFERIOR AO LIMITE DE ISENÇÃO. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DOS RECLAMADOS, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 01/96, DA CGJT. NOTIFIQUE-SE A(O) RECLAMADA(O) REVEL CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS. a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). EU, ALEX SALES MAIA, (Analista Judiciário), lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho**

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

EXPEDIENTES

Processo n.º 8ª JCJ-1014/1997-X

Exequente: CARLOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO

Advogado: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Conteúdo: DIGAM AS PARTES, EM 05 DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS REFEITOS AS FLS. 278/285.

Processo n.º 8ª JCJ-1622/1995-8

Exequente: VALMIR MATTOS PEREIRA

Advogado: FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

Executado: XEROX DO BRASIL LTDA.

Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ

Conteúdo: VISTO, ETC. SEM EFEITO O ESPACHO ANTERIOR. O EXEQUENTE JÁ RECEBEU O PAGAMENTO. A DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO NÃO ORDENOU OS RECOLHIMENTOS. LOGO, OS AUTOS DEVEM IR AO ARQUIVO. A EXECUÇÃO ESTÁ FINDA. INTIMAR.

Processo n.º 8ª JCJ-1703/1996-4

Exequente: SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES

Advogado: ROSIVALDO LIMA RODRIGUES

Executado: TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA.

Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

Conteúdo: APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTE A EVOLUÇÃO SALARIAL QUE OS RECLAMANTES FARIAM JUS, A TODO O PERÍODO DE AFASTAMENTO (02/11/96 A 01/08/99), NECESSÁRIO PARA O CÁLCULO DA PARCELA DE SALÁRIO E VANTAGENS (VENCIDOS E VINCENDOS).

Processo n.º 8ª JCJ-1091/1995-3

Exequente: CELINA MORAES MOREIRA

Advogado: EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO

Executado: BELÉM PESCA S/A

Advogado: HAROLD ALVES DOS SANTOS

Conteúdo: DEFIRO. INTIMAR AS PARTES REFERENTE A PETICAO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AS FLS. 270/271.

Processo n.º 8ª JCJ-2783/1992-5

Exequente: WALDIR FROTA ALCÂNTARA

Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Executado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
Conteúdo: INDEFIRO, POR SE TRATAR DE PRAZO COMUM.

Processo n° 8° JCJ-0775/1996-2

Exequente: LOURIVAL FERREIRA
Advogado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Executado: ESCOLA CIRANDINHA LTDA.
Advogado: ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
Conteúdo: JUNTE A EMPRESA O DOCUMENTO EM 24 HORAS, SOB PENA DE QUE O VALOR SEJA FIXADO PELO JUÍZO.

Processo n° 8° JCJ-1633/1989-0

Exequente: NAILSON QUEIROZ DA COSTA E OUTROS
Advogado: ELINAY ALMEIDA
Executado: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Conteúdo: DIGAM AS PARTES, EM DEZ DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS REFEITOS ÀS FLS. 988/994.

Processo n° 8° JCJ-0162/1999-1

Exequente: PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Executado: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA.
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Conteúdo: A PENHORA JÁ FOI LIBERADA. A CERTIDÃO DEVERÁ SER PEDIDA DE FORMA ESPECÍFICA. NÃO SEI O QUE PRETENDE A EMPRESA.

Processo n° 8° JCJ-0690/1999-4

Exequente: JOSÉ MINERVINO DE LIMA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: JOSÉ JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado:
Conteúdo: INFORME O RECLAMANTE O PARADEIRO DO RECLAMADO.

Processo n° 8° JCJ-0999/1999-1

Reclamante: KELLY KALYNKA DAMASCENO CRUZ
Advogado: MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/PA
Advogado: ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
Conteúdo: I- INFORMAR PARA PETICIONANTE QUE AS CUSTAS JÁ FORAM ISENTADAS. II- APÓS, RETORNAR OS AUTOS PARA O ARQUIVO.

Processo n° 8° JCJ-0253/1999-4

Exequente: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Executado: CONSPEL CONSTRUTORA PETRÓLEO LTDA. e COAMA CONSTRUTORA DA AMAZÔNIA LTDA.
Advogado: OCIMAR SOUZA NASCIMENTO
Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXECUTADO AS FLS. 70, EM QUE NOMEIA BENS A PENHORA (UM TRATOR DE ESTEIRA).

Processo n° 8° JCJ-1779/1998-7

Exequente: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS MATOS
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Executado: M SOARES NUNES
Advogado:
Conteúdo: DAR CIÊNCIA À EXEQUENTE. SUSPENDO O FEITO POR SEIS MESES.

Processo n° 8° JCJ-0610/1998-6

Exequente: MONOEL ROBERTO SOARES FERREIRA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: CONSTRUTORA IVAN DANIN LTDA.
Advogado: CHRISTIANNE PENED DANIN
Conteúdo: INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS.

Processo n° 8° JCJ-0330/1999-7

Exequente: SHIRLEY FERREIRA NUNES
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA AS FLS.40, REFERENTE A DOIS LOTES DE TERRA DO LOTEAMENTO JARDIM DA ILHA LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO DE SUCURIJUQUARA, NA BAIJA DO SOL, DESIGNADO PELOS N°S 276 E 277.

Processo n° 8° JCJ-0022/1997-4

Exequente: JOSÉ MARIA BAIJA DE SOUZA
Advogado: CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
Executado: BANNACH NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Conteúdo: APRESENTAR O AUTOR A SUA CTPS. E A EMPRESA PARA AS ANOTAÇÕES.

Processo n° 8° JCJ-1224/1996-3

Exequente: ROSEANE DE FÁTIMA ALVES MODESTO
Advogado: MARIA TELMA BRASIL DA NÓBREGA
Executado: SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
Conteúdo: INDIQUE O EXEQUENTE, A PARTIR DAS DECLARAÇÕES DE RENDA.

Processo n° 8° JCJ-0392/1995-1

Exequente: AUREA CELESTE MONTEIRO DE ARAÚJO
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
Executado: BANCO REAL S.A

Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
Conteúdo: RECOLHER O EXECUTADO. OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS (INSS) E FISCAIS (IR) E COMPROVAR NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DO VALOR RETIDO SER REVESTIDO EM FAVOR DA EXEQUENTE.

Processo n° 8° JCJ-1722/1997-4

Exequente: JOSIAS DA HORA NASCIMENTO
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA TUMA HABER
Executado: BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ
Advogado:
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL-F.P.F. AS FLS. 94, REFERENTE AO MANDADO DE BLOQUEIO.

Processo n° 8° JCJ-0538/1999-9

Exequente: LINDALVA PINTO HENRIQUES
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TV TALENTO PRODUTORA LTDA.
Advogado: MANOEL GOMES MACHADO JÚNIOR
Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXECUTADO AS FLS.38, NOMEANDO BEM A PENHORA (UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 7.000 BTU'S).

Processo n° 8° JCJ-0763/1999-5

Exequente: NORBERTO EDGAR LORAS O. JÚNIOR
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Executado: ENGESETE - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXECUTADO AS FLS.20, NOMEANDO BENS À PENHORA (UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA E ELETRÔNICA DA MARCA OLIVETTI. TRÊS AR CONDICIONADO CONSUL).

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6°JCJ-1554/94, em que é exequente EDISON BRAZ PALHETA ATAIDE e é executado TRANSPORTES MARITUBA LTDA, constante do seguinte:

01 (um) ônibus de marca mercedes Benz, modelo OF-1620, ano de fabricação 1995, modelo 1996, cor branca, licença DETRAN/PA n° 0532, n° 0532, chassi n° 9BM3840875b076959, no estado. Valor atribuído: R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Antônio Ricardo Ferreira da Silva, Estrada do Uniboca, lote 1634 (Marituba). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6°JCJ-1541/94, em que é exequente MÁRIO LIMA CARVALHO e é executado DIÁRIOS DO PARÁ LTDA, constante do seguinte:

01 (uma) Unidade Condicionadora RP-1013, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

01 (uma) Caixa Plenum 10TR, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (cem reais);

01 (uma) Unidade Condicionadora de RP-763-A, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais);

01 (uma) Caixa Plenum 7,5 TR, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-80,00 (oitenta reais)

01 (uma) Unidade Condensadora RGR-763L em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais);

01 (um) Condensador RP10TR, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-700,00 (setecentos reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) José Maria dos Santos Barbalho, Rua Gaspar Viana, 773. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/99, às 14:45 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6°JCJ-1025/1997, em que é exequente JOSÉ CARLOS SERRA TEIXEIRA e Outro e é executado COINBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA e VICENTE PAULO FURTADO, constante do seguinte:

Apartamento n° 409-B do 4º pavimento do Conjunto Residencial Santa Maria de Belém, sito à Av. Gentil Bittencourt, fazendo frente também para a Rua Conselheiro Furtado, entre Tv. 14 de Março e Av. Alcindo Gacela, nesta cidade, contendo um quarto, banheiro e copa-cozinha. Juntamente com a respectiva fração ideal do terreno a ele correspondente, de propriedade do Sr. Fernando França de Mendonça, sócio da reclamada, conforme registro no Cartório de imóveis 2º Ofício, matrícula 146, folha 146, livro n.2-G-Geral. Valor da Avaliação: R\$-15.000,00. (Quinze mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/09/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6°JCJ-097/99, em que é exequente SIMÃO BOTELHO DE BARROS e é executado A R. GARCIA LTDA, constante do seguinte:

01 (uma) moldureira, marca Raimann, modelo PT n° 18048, série 8825, fab. 84, acompanha três motores WEG, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Asclipyandes Rodrigues Garcia, Rua Professores Nelson Ribeiro. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/09/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6°JCJ-685/99, em que é exequente INEZ COSTA RAMOS e é executado TIMBIRA SERVICOS GERAIS LTDA, constante do seguinte:

01 (um) microcomputador completo (drive, teclado, vídeo, impressora, mouse, 586 pentium, disquete 660c, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-800,00 (oitocentos reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Antônio Barreto de Sousa Filho, Tv. Anísides Lobo, 192 - Campina. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citado o reclamado APOLINÁRIO BARROS BAIJA, estabelecido em local incerto e não sabido, um dos executados nos autos do Processo 6°JCJ-1269/93, em que é reclamante MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-5.809,63 (cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	2919,35
Juros de Mora	2055,24

FGTS	515,09
Multa FGTS 40%	206,04
Custas	113,91
TOTAL DEVIDO	5.809,63

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

○ QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO IND. E COM. LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCJ-1195/1998, em que são reclamantes JOSÉ CARLOS BENTES DO NASCIMENTO e Outros, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-82.928,31 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	62.323,61
Juros de Mora	6.627,12
FGTS	12.351,53
Custas	1.626,05
TOTAL DEVIDO	82.928,31

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

○ QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 27 de agosto de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA JILMA GONÇALVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 5ª JCJ-1043/99-9, em que é reclamante JAIR SANTOS MONTEIRO e ETN - EMPRESA TÉCNICA NAVAL, reclamada -, para como litisconsorte integrar a contestação audiência designada para o dia 13 de setembro de 1999 às 12:55 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: AVISO PRÉVIO, GRAT. DE NATAL 98 - 10/12, GRAT. DE NATAL 99 - 4/12, FÉRIAS 98/99 - SIMPLES, FÉRIAS PROPORC. 1/12, 1/3 DAS FÉRIAS, DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, HORAS EXTRAS E REPERC. NAS PARCELAS, ADIC. NOTURNO E REPERC. NAS PARCELAS, ADIC. DE INSALUBRIDADE E REPERC. NAS PARCELAS, INDP/ N/CADAST. DO PIS, IND. P/ VALE TRANSPORTE, IND. P/ SEGURO DESEMPREGO, MULTA P/ ATRASO NA RECISÃO, ANOT. NA CTPS, COMUN. AO INSS E DRT PA, JUROS E CORR. MONETÁRIA. Nessa audiência, deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.S. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 13/09/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCJ-0147/98-9, entre partes: JOSÉ REINALDO RODRIGUES CORREA, exequente e PANIFICADORA ANDREA, executado(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UMA TELEVISÃO DE 20 POLEGADAS, MARCA SANYO, MODELO CTP 6771, Nº DE SÉRIE 9401051503T014, 110V/220V, SEM CONTROLE REMOTO, SEM ANTENA, EM ESTADO DE FUNCIONAMENTO,

AVALIADA EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES VALE, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 02/09/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCJ-1668/98-9, entre partes: RAIMUNDA DO SOCORRO SANTOS, exequente e ESPÓLIO DE ZENILDA DA SILVA LEITE, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UM) FREEZER HORIZONTAL, SEM MARCA VISÍVEL, SEM MODELO VISÍVEL, NA COR VERMELHA, COM TRÊS PORTAS, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01(UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDÓCIMO SEM MODELO VISÍVEL, COM UMA TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,50M DE COMPRIMENTO, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/09/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCJ-0352/97-3, entre partes: OSVALDO DA SILVA DANTAS, exequente e REI DO CIMENTO, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 100 (CEM) SACOS DE CIMENTO NASSAU DE PESO LÍQUIDO DE 21,250 KG CADA, AVALIADOS EM R\$3,00 (TRÊS REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 04(QUATRO) CARRINHOS DE MÃO, AVALIADOS EM R\$20,00 (VINTE REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$80,00 (OITENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 15/09/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCJ-1814/98-5, entre partes: JORGE LUIS FERREIRA DE ALMEIDA, exequente e M N SANTOS, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 246-0121, MESSIAS NEGRÃO DOS SANTOS - PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth

Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1573/98-9, em que é exequente MARIO CORRÊA DA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.745,66 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-1.454,69; JUROS DE MORA R\$-58,68; FGTS R\$-198,06; CUSTAS R\$-34,23; TOTAL DEVIDO: R\$-1.745,66. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO BANCO NACIONAL DO NORTE S/A - BANORTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1309/92-5, em que é exequente SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-2.070,41 (DOIS MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-1.044,39; JUROS DE MORA: R\$-910,68; FGTS: R\$-53,39; MULTA FGTS 40%: R\$-21,35; CUSTAS: R\$-40,60; TOTAL DEVIDO: R\$-2.070,41. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Roselene Maria Vasconcelos Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1024/99-5, em que é exequente ANA PATRÍCIA REBOUÇAS DE SANTANA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-3.507,78 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-3.411,76; JUROS DE MORA R\$-27,34; CUSTAS R\$-68,78; TOTAL DEVIDO: R\$-3.507,78. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO SUPPORT COMERCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1478/98-4, em que é exequente ROSA MARIA LIMA CORDEIRO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-417,00 (QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-377,12; JUROS DE MORA R\$-29,88; CUSTAS R\$-10,00; TOTAL DEVIDO: R\$-417,00. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição,

subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidentada 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO PANTOJA DOS REIS E CIA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-0272/99-8, em que é exequente OTAVIO FERREIRA COUTO MACIEL, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.050,71 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.596,98; JUROS DE MORA R\$ 96,84; FGTS R\$ 226,20; MULTA FGTS 40% R\$ 90,48; CUSTAS R\$ 40,21; TOTAL DEVIDO: R\$ 2.050,71. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO CA CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1393/98-7, em que é exequente ISTEFFEN DA SILVA CRUZ, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.510,35 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.383,51; JUROS DE MORA R\$ 126,84; TOTAL DEVIDO: R\$ 1.510,35. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1637/96-6, em que é exequente HÉLIO BRAZÃO E SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 17.091,24 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 11.574,39; JUROS DE MORA R\$ 3.935,28; FGTS R\$ 890,32; MULTA FGTS 40% R\$ 356,13; CUSTAS R\$ 335,12; TOTAL DEVIDO: R\$ 17.091,24. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Roselene Maria Vasconcelos Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO ROSIVALDO DOS SANTOS IGREJA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1755/98-4, em que é exequente NEUZIANE DOS SANTOS NUNES, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 509,50 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 468,58; JUROS DE MORA R\$ 40,92; TOTAL DEVIDO: R\$ 509,50. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Roselene Maria Vasconcelos Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-0156/99-6, em que é exequente RUI DA COSTA E SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.144,95 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.071,03; JUROS DE MORA R\$ 73,92; TOTAL DEVIDO: R\$ 1.144,95. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Roselene Maria Vasconcelos Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADOS a empresa COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, bem como seus sócios Sr. CARLOS ARAGÃO GENÚ e Sr. WELLINGTON LEMOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 5ª JCJ-0870/99-6, em que é reclamante ROOSEVEL ESDRAS PINTO DRAGO, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ROOSEVEL ESDRAS PINTO DRAGO CONTRA CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA - COP E EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO: I - DECLARAR INCIDENTALMENTE A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 71, DA LEI 8.666/93; II - JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL PROCEDENTES EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA E A LITISCONSOR-TE, SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/99, SALDO DE SALÁRIO RELATIVO AOS OITO DIAS TRABALHADOS NO MÊS DE MAIO/99, FÉRIAS EM DOBRO 96/97 MAIS 1/3, FÉRIAS SIMPLES 97/98 MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12, COMO PLEITEADO) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (05/12), MULTA DE 40% SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO; FGTS RELATIVO AO PERÍODO DE DEZEMBRO/98, MARÇO/99 A 08.05.99; MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, PARÁGRAFO OITAVO, DA CLT; INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; DUZENTOS E QUATRO HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO/98; REPERCUSSÕES DESSAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS "POR FORA" NAS PARCELAS DE FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00, PELAS RECLAMADAS, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$ 2.000,00. CIENTES RECLAMANTE E LITISCONSORTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA". CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADOS WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA LAMEIRA e MARÍLIA RODRIGUES LAMEIRA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo 5ª JCJ-1149/97-0, em que é exequente LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES, para ciência de que foi lavrado AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO SOBRE O SEGUINTE BEM: IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL DE 1,52/100000 AVOS DO DOMÍNIO PLENO DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA CONSTRUÍDO O RESIDENCIAL SAINT MORITZ, SITUADO COM FRENTE PARA A ESTRADA DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, FRAÇÃO IDEAL BSSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO Nº 304, BLOCO I, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO, TIPO A, POSSUINDO UMA ÁREA PRIVATIVA DE 70,68M2, INCLUINDO GARAGEM E UMA ÁREA COMUM DE 30,49M2, PERFEZENDO

UMA ÁREA TOTAL DE 101,17M2. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, SOB MATRÍCULA Nº 448-A, FOLHAS 448-A, DO LIVRO Nº 2-DU. AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth Verônica S. Guerreiro de Figueiredo, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital, P L COMERCIAL LTDA E RONALD COSTA BORRAJO - SÓCIO DA PL COMERCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 5ª JCJ-1385/92-X, em que são reclamantes AVERALDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO E OUTROS, para ficar ciente de que foi penhorado nos autos do processo supramencionado o seguinte bem: IMÓVEL - APARTAMENTO Nº 102 DO PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO II, DO PARQUE RESIDENCIAL "DOM FRANCISCO", SITO NA TV. SÃO FRANCISCO ENTRE AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ E RUA VEIGA CABRAL NESTA CIDADE, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 45/10.000 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO RESPECTIVO TERRENO, ESTE FOREIRO A CODEN, REGISTRADO ÀS 228, DO LIVRO Nº 2-AV, MATRÍCULA 214, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, ONDE CONSTA COMO PROPRIETÁRIO O Sr. RONALD COSTA BORRAJO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Elizabeth V. S. G. de Figueiredo, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/1999, fica C P L CONST. E PRJETOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no autos do processo nº 3ª JCJ - 1081/1999-6, em que figura como reclamante ADRIANO TRINDADE DOS ANJOS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	250,00
MULTA	R\$	125,00
TOTAL DEVIDO	R\$	375,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ- 1318/1997-8
Reclamante: PEDRO DE SOUZA MORAES
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: GESTA & MAIA LTDA
Advogado:
Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE EM DEZ DIAS QUANTO AOS DOCS. DE FLS. 73/83 DOS AUTOS.

Processo nº 3ª JCJ- 771/1998-8
Reclamante: ANTONIO CARLOS PANTOJA DA CRUZ
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO S. FERNANDES
Reclamado: NAVEGAÇÃO MANSUR S/A
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA JUNTA A FIM DE SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO D ADATA DE DISPENSA CONFORME FLS. 69/71.

Processo nº 3ª JCJ-865/1999-2
Reclamante: RAIMUNDO JORGE LEÃO FERREIRA
Advogado: VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado: SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO
Despacho: AS PARTES TEM PRAZO DE 05 DIAS PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO. FINDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO.

Processo nº 3ª JCJ-1827/1998-3
Reclamante: CÍCERO LEONARDO DE ALMEIDA
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Reclamado: J S MÓVEIS S/A
Advogado: ANA CRISTINA SOARES
Despacho: DIGA O RECLAMANTE EM CINCO DIAS SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 347/349 DOS AUTOS.

Processo nº 3ª JCJ- 1561/1996-X
Reclamante: MOACIR CONCEIÇÃO ROCHA

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Reclamado: RODOMAR LTDA

Advogado:

Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE EM CINCO DIAS QUANTO AOS DOCS. DE FLS. 181 A 183 DOS AUTOS.

Processo n° 3° JCJ-1472/1991-9

Reclamante: ABEL BARROS DOS SANTOS

Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO

Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Advogado: PEDRO RAIMUNDO MALA MILÉO

Despacho: MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO LEGAL QUANTO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ÀS FLS. 233

Processo n° 3° JCJ-377/1998-4

Reclamante: CLÁUDIA DE NAZARÉ MOTA HINVAITT

Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: PROSPECÇÃO GEOLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado:

Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 DIAS ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 64/78 DOS AUTOS.

Processo n° 3° JCJ-042/1996-3

Reclamante: GILMAR CARDOSO BATISTA

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Reclamado: RODOMAR LTDA E ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES

Despacho: DIGA O RECLAMANTE EM CINCO DIAS SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 347/349 DOS AUTOS.

Processo n° 3° JCJ-101/1999-3

Reclamante: CLEBER AUGUSTO COSTA DE MELO

Advogado: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR

Reclamado: WILMAR NUNES DA SILVA

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR CORRETAMENTE A PLACA DO VEÍCULO INDICADO A PENHORA.

Processo n° 3° JCJ-430/1998-4

Reclamante: ISMAEL DA ALMEIDA PINTO

Advogado: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO

Reclamado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Advogado: FERNANDO DE MORAES VAZ

Despacho: O OBJETIVO DA LEI É POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO QUANTO A PARTE INCONTROVERSA, O QUE NÃO FOI OBSERVADO PELA EMPRESA AO OMITIR O CÁLCULO DO VALOR DEVIDO POR TAIS RAZÕES NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO. INTIMAR.

Processo n° 3° JCJ-333/1999-2

Reclamante: SILVANE DOS REIS CÂMARA

Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO

Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogado:

Despacho: MANIFESTE-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM EM CINCO DIAS SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE FLS. 39 DOS AUTOS.

Processo n° 3° JCJ-522/1999-5

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARÇAL MARCELINO NETO

Embargado: ROBERTO DOS SANTOS VINAGRE

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Despacho: NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 30/32, POSTO QUE INTEMPESTIVO CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 45 DOS AUTOS.

Processo n° 3° JCJ-696/1998-9

Reclamante: MIGUEL FERREIRA DOMICIL

Advogado: RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Reclamado: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO

Despacho: CONVOLO O DEPÓSITO DE FLS. 121 EM PENHORA, MANIFESTE-SE O RECLAMADO.

Processo n° 3° JCJ-839/1997-9

Reclamante: CARLITO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: L. PINTO CONSTRUTORA LTDA

Advogado: WADY DAHAS ROSSY

Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE PARA QUE NO PRAZO DE 30 DIAS INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO 0037/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, a empresa ANTUR ARUÁ TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n° 1° JCJ-0720/99, em que é reclamante ALEX ROSILDO DOS SANTOS SILVA, para ciência da sentença proferida no dia 16.08.99 às 16:20 horas. cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, E TUDO O

MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 1ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE: JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ALEX ROSILDO DOS SANTOS SILVA CONTRA ANTUR ARUÁ TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA, PARA CONDENAR ESSA A PAGAR AQUELE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL/98, (5/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (2/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (6/12) + 1/3, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO DEZEMBRO/98 E JANEIRO/99 ABATENDO-SE OS VALORES JÁ RECEBIDOS, CONFORME INFORMA O ITEM III DA INICIAL, FGTS MAIS 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT; CONDENA-SE, AINDA, A RECLAMADA A RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE E DAR BAIXA, CONFORME OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA DA JUNTA EFETUE A COMUNICAÇÃO DE PRAXE AO INSS E DRT. PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, FICA RECONHECIDA A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$788,04. A RECLAMADA FICA AUTORIZADA A EFETUAR DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPRO. VANDO POSTERIORMENTE EM JUÍZO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$60,00, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00, QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, n° 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO.

Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0038/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS DOUGLAS CARVALHO E D. CARVALHO, ambos, em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo n° 1° JCJ-0726/99-X, em que é reclamante HERMÍNIO REZENDE CRUZ, para ciência da sentença proferida no dia 29.07.99 às 16:20 horas. cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA 1ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR HERMÍNIO REZENDE CRUZ CONTRA D. CARVALHO E DOUGLAS CARVALHO CONSOLIDAR A DECISÃO ANTECIPATIVA DA TUTELA JURISDICCIONAL EFETIVADA, E PARA ACOLHER NA ÍNTEGRA OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL DETERMINAR A SECRETARIA QUE EXPEÇA ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS QUE ESTIVER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PELOS RECLAMADOS. DOS NO IMPORTE DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CAUSA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, n° 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 42/99 - 2ª TURMA JULGADOS EM 27.8.1999

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2214/99. EMBARGANTES: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. JOANITA JÚLIA DE VASCONCELOS NETO. Dr. Edvan Capucho Coutinho e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e JOSÉ HAROLDO DOS SANTOS LIMA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. NEWTON QUINTINO FEITOSA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos de declaração se na decisão embargada não há os defeitos que os embargantes estão apontando. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA OS DEFEITOS QUE FORAM APONTADOS PELOS EMBARGANTES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 02371/1999. EMBARGANTE: CRAVO E CANELA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADA: MARA ANTÔNIA DA SILVA BARATA. Dr. Jalvo Arantes Granhen e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CONTRADIÇÃO "Existe uma contradição no v. Acórdão embargado que deve ser sanada: reconhecendo que o salário por fora atinja 50% a 80% do salário registrado nos contracheques, manteve a d. sentença recorrida que reconhecia um salário por fora equivalente a 100% do salário anotado na CTPS mais as horas extras. Deve

prevalecer a análise do v. Acórdão embargado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, REFORMAR AINDA A D. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO AO SALÁRIO PAGO POR FORA, QUE DEVE CORRESPONDER A 80% DO SALÁRIO REGISTRADO NOS CONTRACHEQUES SALARIAIS, E REJEITÁ-LOS QUANTO AOS DEMAIS OBJETOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 02994/1999. EMBARGANTE: ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. EMBARGADA: SANDRA HELENA GOMES SARAIVA. Dr. Régis do Socorro T. Lobato e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CONEXÃO. "Existe conexão entre os objetos da ação consignatória e a reconvenção pela empregada, quando os pedidos estão repetidos nas duas ações para que as verbas trabalhistas possam ser majoradas, em razão das horas extras habitualmente pagas pelo empregador". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DA RECONVENÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SUSCITADA PELA RECORRIDA, À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2677/99. EMBARGANTE: S/C CLÍNICA BARROS LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. EMBARGADO: CÉRES CHARLES PLATON. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outro. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão judiciário só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos omissos ou contraditórios, de natureza relevante, nos termos do art. 535, do CPC. O ostensivo propósito de novo exame da matéria julgada, desvinculado de qualquer ponto realmente omissos ou contraditórios, não enseja o manejo deste remedium juris. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR E, TENDO EM VISTA O INTUITO PROCRASTINATÓRIO, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, ESTIMADO PARA EFEITO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 30,00, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, FICANDO DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAR-SE A MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2865/99. RECORRENTES: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: O adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário básico do trabalhador e não sobre a remuneração, conforme Enunciado 191, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, mesmo para os eletricitários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINAR QUE SEJA OBSERVADO NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA APENAS DOIS FINS DE SEMANA DE SOBREVISO, COMO PLEITEADO NA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 2992/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Elody Nassar de Alencar. AGRAVADOS: ANA CECÍLIA LOBO SANTOS e OUTROS. Dr. Antonino Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ATUALIZAÇÃO. "As entidades públicas não podem gozar do privilégio de pagar com atraso os precatórios, sem a devida atualização de valores". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT AP 3273/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CORREÇÃO. "Não se mostra inconstitucional o Art. 39, caput, da Lei n° 8.177/91 que trata da atualização dos créditos trabalhistas pela TR a partir do vencimento, além dos juros de mora de 1% ao mês, contados do ajuizamento da ação". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA LEI, PELA EMPREGADORA, DEVENDO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS EM FASE PRÓPRIA.

ACÓRDÃO TRT RO 3369/99. RECORRENTE: F. X. MENA - ME. Dr. Leno Almeida Gonçalves. RECORRIDOS: MARIA DAS DORES FERREIRA PIMENTEL E DISTRIBUIDORA ALCOBAÇA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz

Albano de Lima. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. "Não se pode dispensar prova testemunhal apresentada pela litisconsorte, em momento próprio, e contra ela julgar a lide, impondo-lhe a responsabilidade solidária em um contrato de trabalho celebrado formalmente entre terceiros". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA A PARTIR DA DISPENSA DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA IVO PANTOJA FURO, NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 44, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA OS DEVIDOS FINS.

ACÓRDÃO TRT AP 2747/99. AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUBE. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. AGRAVADO: ODALTE FINATI BERNARDO. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALDO CREDOR. "Comprovados os depósitos a maior realizados pelo executado nos presentes autos, deve-se autorizar a devolução de valores, ou a transferência para outro processo de execução contra o mesmo demandado, se porventura existir tal pendência naquele Órgão de Jurisdição". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO SALDO EM FAVOR DO EXECUTADO RELATIVO ÀS GUIAS DE FLS. 323 e 419 DOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 3068/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO SOARES DAMASCENO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EXISTÊNCIA DE LAUDO PERICIAL - DEFERIMENTO. Deve ser mantida a r. sentença recorrida, que condenou a empresa ao pagamento de adicional de periculosidade em face da existência do trabalho em condição de risco, devidamente comprovada através do laudo pericial acostado aos autos, o qual é claro no sentido de confirmar a existência do risco, comprovação de trabalho em condições perigosas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 3009/99. RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outro. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA SOARES DE ARAÚJO. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: TRABALHO EM SUBESTAÇÃO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ÔNUS DA PROVA. A presunção do risco é inerente ao trabalho em área que favorece o contato com a energia elétrica. É favorável ao empregado, obrigando-se a empresa a desconstituí-la trazendo provas convincentes da inexistência de condições de risco. E não existe nos autos, nenhuma prova idônea de que o recorrido não trabalhava em local de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 3128/99. RECORRENTES: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza e outro. YVANILSON OLIVEIRA GOMES. Dr. Márcio Valério Picanço Rego e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS IN ITINERE. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho, de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho (Enunciado nº 90, do Col. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM. JUÍZES PRESIDENTE E ROSA MARIA DA SERRA FREIRE, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, PARA REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, ACRESCENTAR À CONDENAÇÃO DAS HORAS IN ITINERE O PERCENTUAL DE 50%; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 2911/99. RECORRENTE: RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDOS: A. T. S. SERVIÇOS GERAIS LTDA., C. M. CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. SCHAHIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS INCLUSIVE AOS DOMINGOS ALEGAÇÕES EM JUÍZO - COMPROVAÇÃO. As alegações em juízo devem ser comprovadas pela parte que as fizer, a teor do artigo 818 da CLT, c/ o artigo 333, I, do CPC e, no caso, restou evidente a passividade do reclamante, que não produziu a prova necessária ao reconhecimento dos direitos pleiteados, devendo ser mantida a r. decisão de primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS

TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 3051/99. RECORRENTE: ADAUTO TAVARES. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES S/A. Dr. José Alexandre Barra Valente e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: POLICIAL MILITAR. SEGURANÇA DE EMPRESA PRIVADA - CARACTERIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. Os serviços prestados pelos policiais às empresas privadas obedecem a forma preconizada pelo artigo 3º da CLT, ou seja, a empresa contrata, fiscaliza, orienta os policiais e os remunera pela realização dos seus serviços, e ante a inexistência de vedação legal de prestação de serviços fora da sua escala oficial, restando pois, configurados os requisitos da relação de emprego entre os contratantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO HAVIDA ENTRE AS PARTES, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT RO 3205/99. RECORRENTE: EMERSON ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Dr. Roberto Santos Araújo. RECORRIDO: ISMAEL LEÃO GOMES DE OLIVEIRA (assistido de seu representante legal, Sr. ISMAEL LEÃO PANTOJA OLIVEIRA). RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Existindo entre as partes os traços peculiares à configuração da relação de emprego, nos moldes do artigo 3º, da CLT, deve ser confirmada a r. sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. À UNANIMIDADE DEFERRIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AOS PRIMEIROS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 3016/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: MANOEL RAIMUNDO SERRÃO DE FREITAS. Dr. Carlos Alberto da Silva e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. DEFESA POR SÓCIO DE BEM DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DEVEDORA - ILEGITIMIDADE DE PARTE E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. A Associação de empregados que detém ações da executada e, não sofreu esbulho ou ameaça em seu patrimônio pessoal, não tem legitimidade para defender, em sede de embargos de terceiro, bem imóvel de propriedade exclusiva da devedora, configurando-se também, na hipótese, a impossibilidade jurídica do pedido, nos termos dos arts. 1.046 e parágrafos e, 591, do CPC, c/c o art. 883, da CLT. Mantém-se a sentença que, examinando o mérito, não acolheu os embargos, face ao princípio non reformatio in pejus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DECLARATÓRIA, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO E, TENDO EM VISTA A CONFIGURAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ, CONDENAR A AGRAVANTE A PAGAR AO EXEQUENTE A INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE 5% DO VALOR DA CAUSA, R\$ 450,00, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT AP 3072/99. AGRAVANTE: VICENTE JUCÁ DOS SANTOS. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. AGRAVADO: FIBRONOR - INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. A execução trabalhista é especial, porque representa o meio de atuação de normas cogentes e, é norteada pelos princípios da eficácia do julgado, da utilidade, da instrumentalidade, do impulso de ofício (art. 878 consolidado), da celeridade (art. 765, da CLT), visando a entrega da prestação alimentar. A insolvência do devedor e inexistência de bens para garantia do crédito, não enseja a extinção do processo, mas tão somente o arquivamento provisório, ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária (art. 889, CLT), sendo causa suspensiva da prescrição intercorrente, pois o credor não deu causa à paralisação do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 2925/99. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EDILBERTO MELO DE OLIVEIRA. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: I. ATLETA DE FUTEBOL. VALOR DO SALÁRIO. A verba avençada a título de complementação salarial, em termo aditivo ao contrato original do atleta, sem outra especificação e, com obrigatoriedade de

pagamento mensal, integra seu salário para todos os efeitos legais (art. 457, CLT). II. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - A predeterminação do tempo do contrato não exime o Clube contratante da obrigatoriedade de efetuar o pagamento dos direitos trabalhistas devidos no termo final, como férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS, por força do disposto no art. 28 da Lei 6.354/76. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DO FGTS 8% EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 23.02.96 A 31.12.96 E QUANTO ÀS PARCELAS EFETIVAMENTE PAGAS, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL DE R\$ 500,00, NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/97, ABRIL, MAIO, SETEMBRO, OUTUBRO E DEZEMBRO/98 E, ELEVAR O VALOR DOS SALÁRIOS RETIDOS NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/97 A R\$ 4.000,00 MENSAIS, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT RO 2853/99. RECORRENTE: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Alzenir Souza Santos. RECORRIDO: TIMÓTEO DOS SANTOS SOARES. Dr. Zilda Castro Figueiredo. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RÚRICA. EMPREGO DE HERBICIDAS ÔNUS DA PROVA. Na vastidão dos campos de nosso país, é elevado o número de lavradores com sua saúde prejudicada, em decorrência da aplicação de defensivos agrícolas. Agrava o flagelo, a diversidade de produtos químicos contidos nesses agrotóxicos, muitos dos quais, com grau de toxicidade e, campo de atuação sobre o organismo humano, ainda desconhecidos. De modo que, a atividade de borração de herbicidas nas plantações de eucalipto é insalubre e, cabe ao empregador o ônus da prova da neutralização do agente nocivo, através do receituário agrônomo e da rigorosa obediência às normas preventivas ali contidas. Não comprovada de forma cabal e convincente a eliminação dos agentes patogênicos, deve ser deferido o adicional de insalubridade. O ônus da prova, in casu, é da reclamada porque se trata de fato impeditivo do direito ao adicional. (art. 333, II, CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 3164/99. RECORRENTE: HELDER VASQUES PALHETA. Dr. José Henrique de Mendonça Dias e outros. RECORRIDO: M. J. S. SANTANA - ME. Dr. Reginaldo Barros de Andrade e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO ÔNUS DE PROVA. Negada a prestação de serviço pela reclamada, a relação de trabalho, permanece com o reclamante o ônus probatório quanto à mesma, porque fato por ele afirmado (art. 818 da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). A simples negativa dos fatos pela reclamada, para ela não atrai o encargo de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 3288/99. RECORRENTES: ANTÔNIO MARIA CHERMONT DA COSTA E OUTROS. Dr. Maria de Nazaré Borges Batalha. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: INDENIZAÇÃO DE TRABALHADOR AVULSO (ART. 59, I, DA LEI 8.630/93). ESTIVADORES DA ATIVA. A indenização prevista no art. 59, I, da Lei nº 8.630/93 apenas era devida ao trabalhador portuário avulso que estivesse registrado no Sindicato de Classe, na forma estabelecida nos arts. 55 e 71 do referido diploma legal e, que preenchesse os requisitos estipulados no art. 10 do Decreto 1.596/95, norma regulamentadora daquela Lei. Para fazer jus à referida indenização, o trabalhador necessitava apresentar o pedido de cancelamento de matrícula no prazo previsto no art. 58 daquele diploma legal. Não comprovada a apresentação tempestiva do requerimento, mediante registro de protocolo, é indevida a parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AO VALOR ESTIPULADO PARA CUSTAS, CUJA ISENÇÃO SE CONCEDE, POR SE TRATAR DE TRABALHADORES HIPOSSUFICIENTES, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 3344/99. RECORRENTE: SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO WALTER BARROSO DE SOUSA. Dr. Regina Soleny Jimenez Lopes. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. AQUISIÇÃO DO DIREITO. A melhor expressão do art. 118, da Lei 8.213/91, é que, para adquirir o direito à estabilidade acidentária, ou a manutenção provisória de seu contrato de trabalho, basta que o trabalhador tenha sofrido acidente de trabalho, com afastamento superior a 15 dias, havendo apenas o legislador estabelecido como marco inicial do direito, o dia após o sinistro que corresponde à cessação do auxílio doença acidentário, não se podendo penalizar ou discriminar o sinistrado que sofreu lesão grave, mas que não chegou a perceber

o mesmo doença acidentário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E INÉPCIA DA RECONVENÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT RO 3172/99. RECORRENTE: PATRÍCIA GABBAY. Dr. Antônio Henrique Forte Moreiro. RECORRIDO: IATE CLUBE DO PARÁ. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. ÔNUS DO EMPREGADO. Havendo a obreira postulada diferenças salariais para a função de secretária, incumbia-lhe fazer a prova da existência do salário equivalente à função que disse desempenhar e, desse ônus não se desincumbiu. Pretendeu a equivalência à outra empregada, cujas atribuições e responsabilidades eram mais elevadas, não comprovando a identidade de função e o trabalho de igual valor, requisitos indispensáveis à isonomia salarial (art. 461 consolidado). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE PROCEDER AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, OS PRIMEIROS SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 3134/99. RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO LEITE E OUTRO. Dr. Anivaldo Aires da Rocha. RECORRIDO: INTEGRAL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NORMA COLETIVA. ABRANGÊNCIA. CATEGORIA DIFERENCIADA. No sistema sindical brasileiro, o enquadramento da empresa é regido pela atividade econômica preponderante, ou levando em consideração a profissão do empregado, nas categorias diferenciadas. Mas se não há prova da existência de negociação coletiva entre o sindicato profissional que representa o reclamante que é vigia, e a empresa, ou entidade representativa de sua categoria econômica, prevalece quanto ao mesmo a norma coletiva aplicável aos demais empregados da reclamada, pois os instrumentos coletivos apenas possuem vigência e aplicabilidade, no âmbito de suas respectivas representações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 3249/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Fábio Madorra Franco e outros. NELSON BASTOS DA CUNHA. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: INDENIZAÇÃO ADICIONAL. Concretizando-se o afastamento do trabalhador dentro dos trinta dias que antecedem o reajuste da norma coletiva, tem ele direito à indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 6.708/79 e Lei 7.238/84, conforme Enunciados nº 182, 306 e 314 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE POR AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DA SUBSCRITORA DO APELO E, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 3210/99. RECORRENTE: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. Dr. João Fábio Madorra Franco e outros. RECORRIDO: CLÁUDIO OLIVEIRA DA COSTA. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO - O Cálculo do adicional de periculosidade deve ser procedido sobre o salário contratual ou básico, como manda a norma instituidora (§ 1º, art. 193, CLT e, art. 1º, Lei 7.369/85) e preconiza o Enunciado nº 191, do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO INTEGRAL PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR SER TRABALHADOR HIPOSSUFICIENTE.

ACÓRDÃO TRT AP 3033/99. AGRAVANTE: JORGE BARROS DE OLIVEIRA. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. AGRAVADO: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA

RIO GRANDENSE. Drª Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. FATO GERADOR OU BASE DE CÁLCULO. ACORDO JUDICIAL. As contribuições devidas à Receita Federal e ao Órgão previdenciário tem como base de cálculo ou fato gerador, o pagamento de valores brutos correspondentes a parcelas tributáveis, integrantes do salário de contribuição do empregado, resultante de sentença condenatória ou acordo homologado, efetivado diretamente ao credor ou mediante depósito. A base de cálculo é o crédito recebido na conciliação, quando posterior à sentença, não o valor da condenação, salvo quanto à dedução previdenciária, se no acordo não estiverem discriminados valores e parcelas, caso em que deve prevalecer, para base de cálculo, os valores encontrados pela contadonia do juízo, porque procedimento mais benéfico ao contribuinte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O ITEM IV DO R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE O DESCONTO RELATIVO AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE TENHA COMO BASE DE CÁLCULO O CRÉDITO DO AGRAVANTE DEVIDO EM RAZÃO DO ACORDO HOMOLOGADO, DEVENDO SER OBEDECIDOS OS VALORES DISCRIMINADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 30 de agosto de 1999

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 0024/99 - DV

AUTOS DE: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO DE 1996, DOS PARTIDOS PFL, PTN, PGT, PST, PRONA, PAN, PT DO B, PCB e PRP; E EXERCÍCIO DE 1997 DOS PARTIDOS PRP, PSDC, PMN, PGT, PSD, PRONA, PAN, E PSL.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de ausência de Prestação de Contas das Agremiações Partidárias PFL, PTN, PRN, PGT, PST, PRONA, PAN, PT do B, PCB e PRP, referente exercício de 1996, e PRP, PSDC, PMN, PGT, PSD, PRONA, PAN e PSL, exercício de 1997.

As referidas Agremiações Partidárias foram devidamente notificadas, porém não prestaram contas, tendo o Pleno decidido, à unanimidade, aplicar a suspensão de repasse de fundo partidário, prevista no art. 37 da Lei nº 9.096/95, alterado pela Lei 9.693/98, conforme Resolução nº 2454/99.

O Partido dos Aposentados da Nação - PAN se manifesta intempestivamente, a fls. 36, justificando a ausência de prestação de contas do Partido, ano 1996 e 1997, de responsabilidade da Comissão Diretora anterior, uma vez que a atual Comissão Diretora Regional Provisória foi designada em 1999, e solicita que sejam notificados os antigos dirigentes para o cumprimento do estabelecido na legislação eleitoral vigente.

A Coordenadoria de Controle Interno esclarece, às fls. 38 a 39, que conforme determinação expressa do art. 30, da Lei nº 9.096/95, regulamentada pelo art. 3º, da Resolução TSE nº 19.768/96, que as Agremiações Partidárias estão obrigadas a manter escrituração contábil, de forma contínua e regular, para permitir o conhecimento da origem de suas receitas e destinação de suas despesas, entendendo assim, que a Entidade Partido Político tem o dever de prestar contas, e não, a pessoa física que geriu a Agremiação no período em questão.

Diante do exposto, concordo com o entendimento da Coordenadoria de Controle Interno, de que o dever de prestar contas é da Agremiação Partidária, conforme determina o art. 30 da Lei 9.096/95, regulamentada pelo art. 3º da Resolução TSE nº 19.768/96, e indefiro o pedido do Partido dos Aposentados da Nação - PAN, por falta de amparo legal.

Belém, 26.08.99.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

PRESIDENTE

ATONº 13.893, DE 27.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 49ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 26.08.99, e à vista do Processo nº 0321/99-Fa, Designar o Dr. Raimundo Moisés Alves Flexa para responder pela 74ª Zona Eleitoral (Tucumã) a partir de 18/08/99 até o retorno do Titular.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATONº 13.889

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 6.091/99 e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. FLÁVIO SANCHEZ LEÃO, Juiz Eleitoral da 87ª. Zona - Concórdia do Pará, Suplimento de Fundos no valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), destinado a atender despesas de pronto pagamento, discriminado a seguir: R\$ 300,00 (trezentos reais) para aquisição de Material de Consumo e R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), gastos com Serviços de Pessoa Física, já incluso nesta quantia, a parcela referente a contribuição previdenciária, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Reparos, Reformas e Adaptação de Imóveis PTRES 562271.

Elementos 3490.30 - Material de Consumo e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Agosto de 1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

RESENHA DO CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

JUIZA: Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha

PROMOTOR: Dr. Gilson Frutoso Abbade

ESCRIVÃ: Maria de Nazaré C. Franco

DATA: 26 de agosto de 1999.

Processo nº: IDPA9900900115

Interessado: PERY ALBERTO DEL MAR DA SILVA

Despacho: (...) intimando a comparecer no Cartório a fim de realizar transferência se assim desejar nos termos do art. 50, I, b, do diploma legal em referência

Processo nº: IDPA9900898983

Interessado: RAIMUNDO HENRIQUE COELHO DA SILVA

Despacho: IDEM

Processo nº: IDBR9900897177

Interessado: JOSÉ BRASIL MIRANDA RODRIGUES

Despacho: IDEM

Processo nº: IDBR9800013323

Interessado: HONORINA LIMA DE ARAÚJO

Despacho: (...) intimando a comparecer em Cartório a fim de realizar nova inscrição se assim desejar nos termos do art. 50, II c/c art. 4º do diploma legal em referência.

Processo nº: IDPA9900899474

Interessado: ANTÔNIO DE SOUZA FILHO

Despacho: IDEM

Processo nº: IDBR9800345592

Interessado: JACINETE FERREIRA

Despacho: IDEM

Processo nº: IDBR9800270673

Interessado: JOEL DOS SANTOS LOPES

Despacho: IDEM

Processo nº: IDBR980007359

Interessado: MARIANA FRANCO DO ROSÁRIO

Despacho: IDEM.

Processo nº: CGE 53228-3/99

Interessado: JOAQUIM MEIRELES ALVES

Despacho: Cumpra-se o despacho do Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral às fls. retro adotando as seguintes providências: Intime-se o eleitor a comparecer em Cartório com os respectivos documentos pessoais: Junte-se aos autos os seguintes documentos: FAE, protocolo de entrega de título, folhas de votação referentes aos três últimos pleitos. Após, conclusos.

Processo nº: CGE 53183-2/99

Interessado: GUMERCINDO RIBEIRO DE SOUZA

Despacho: IDEM

Processo nº: CGE 53336-0/99

Interessado: MARIA ODETE PINHEIRO BARATA

Despacho: IDEM

Processo nº: 53082-0/99

Interessado: BERNARDINO FERREIRA COUTINHO

Despacho: IDEM

Processo nº: CGE 53124-0/99

Interessado: DORALICE HELENA FONSECA

Despacho: IDEM

Processo nº: CGE 53149-8/99

Interessado: FABRÍCIO FERREIRA RIBEIRO

Despacho: IDEM

Processo nº: IDPA9900912016

Interessado: AURÉLIO SILVA MAGALHÃES

Despacho: (...) com fundamento no art. 40 p. 1º, I da Resolução 20.132 do E.TSE libere-se a inscrição pertencente a esta Jurisdição. Dê-se vista ao MP para fins do art. 48 da legislação em referência e após remeta-se a outra Zona Eleitoral via Corregedoria Regional para as providências cabíveis.

Processo nº: IDBR9900908693

Interessado: IRANEIDE ANDRADE ALVES

Despacho: IDEM

Processo nº: IDPA9900908485

Interessado: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Despacho: IDEM

@ Maria de Nazaré C. Franco